

**INDICE**

Nota Prévia ..... 2

Normas de Transcrição Utilizadas ..... 4

Índice Documental.....5

Dicionário de Personalidades da Família Paz.....165

## **Nota Prévia**

Bem sabemos que os bons “velhos tempos” em que se publicavam densas e eruditas colectâneas de documentos inéditas, como critério de novidade e inovação historiográfica, receberam uma “guia de marcha”<sup>1</sup> há cerca de sessenta anos. A especialização, com a conseqüente separação de campos, ditou a realidade que neste momento vivemos: documentalistas a um lado, historiadores a outro. Os caminhos separaram-se irreversivelmente, muito por culpa das exigências de cada uma das áreas.

Entretanto, as fontes alargaram-se para o historiador. Lucien Febvre, Marc Bloch e os seus seguidores propuseram a partir de meados século XX a exploração de novas vias, a utilização de novos materiais. Ainda assim, a documentação manuscrita, por explorar, intocada no pó dos arquivos, com o seu odor tão característico apresenta-se para o investigador, como um manancial de possibilidades, de novidades, problemas e soluções para o seu trabalho. Os silêncios que muitas vezes se “escutam” na sala de leitura de um arquivo diante do que ficou registado; a interpretação de um facto mal explicado durante anos e anos; a busca do que está ausente; tudo se procura na documentação. Material que faz parte integrante da “oficina” do historiador. Por conseguinte, os documentos manuscritos e que, em muitos casos, vêm a ser transcritos e manuseados, servindo como força de prova ou precioso instrumento, auxiliar, da interpretação dos factos, ainda prestam hoje grandes serviços à escrita da História. Michel Foucault não deixou de enfatizar o facto da História organizar, ordenar e repartir em níveis o documento, trabalhando-o no interior, estabelecendo séries, distinguindo o que é pertinente do que não é, acabando por definir unidades e descrever relações. O

documento deixou, assim, de ser uma matéria “inerte”, através do qual se tentava simplesmente reconstituir o que os homens fizeram e disseram<sup>2</sup>. Actualmente os horizontes da exploração documental são muito mais profundos.

A documentação que segue tem origem em acervos diversos: Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Arquivo Distrital do Porto, Arquivo Histórico Municipal do Porto, Biblioteca Publica Municipal do Porto, Biblioteca da Ajuda.

Optou-se por publicar à parte as duas descrições de Entre Douro e Minho encontradas, respectivamente, nas Bibliotecas da Ajuda e Pública do Porto. Seguem-se por ordem cronológica os documentos, que são na sua grande maioria, actos notariais, cartas de ofício e cartas de títulos.

---

<sup>1</sup> Veja-se A. A. Marques de Almeida, “Sinais gravados noutros sinais ou história e legibilidade do mundo...”, in op. cit. , p. 32.

<sup>2</sup> Cfr. Michel Foucault, *L'Archéologie du Savoir*, Paris, Editions Gallimard, 1969 (tradução portuguesa: *Arqueologia do Saber*, Petrópolis, Editoria Vozes, 1971, pp. 13-14.

### **Normas de Transcrição Utilizadas**

- 1 - Actualizamos o uso de minúsculas e maiúsculas.
- 2 - Pontuamos sempre que necessário, para dar sentido às orações.
- 3 - Utilizou-se o hífen para separar palavras, quando o seu uso era devido.
- 4 - As dúvidas de leitura assinalam-se **por(?)**.
- 5 - Transcrição do documento em linha contínua, separando os fólios ou colunas por traços duplos (/ /) e de seguida assinalando o número do fólio dentro de parênteses curvos.
- 6 - Realiza-se o sumário no início do texto, com o ano, o mês, dia e local respectivamente.
- 7 - Não se acrescentou nenhuma palavra ao vocabulário utilizado no texto, de modo a não interferir na disposição do documento.
- 8 - Assinalam-se as partes ilegíveis do documento por (...).
- 9 - Desdobram-se as abreviaturas sem assinalar as letras introduzidas.
- 10 - Utiliza-se a palavra (sic) para os erros no próprio texto.
- 11 - Não se actualizou o uso do “v” do “i”.
- 12 - Respeitou-se o texto original quanto ao uso indiscriminado do “c” com cedilha, assim como o “g” seguido ou não de “u”.
- 13 - Junta-se as sílabas ou as letras de uma palavra que se encontrarem incorrectamente separadas.
- 14 - Remetem-se para o rodapé todas as informações úteis

*Índice Documental*

- **Provincia Dantre Douro he Minho copillada por mestre Hantonio fisico he solorgiam morador na na Villa de de Guymaraees he naturall dela, Miscellanea histórica de Portugal Séc. XVI, B.A, Cod. Ms 51-X-22. ....**19
- **História Geográfica, Biblioteca Pública Municipal do Porto, Reservados, Fundo Azevedo Manuscrito16. ....** 32

**Documento I**

**1497 - Maio - 6, Évora.**

*Nomeação de mestre Tomás para procurador do número do Porto .....59*

**Documento II**

**1497- Outubro- 25, Lisboa.**

*Carta de «Física» concedida a Mestre João de Paz, físico e cirurgião de D. Manuel, morador em Guimarães. ....59*

**Documento III**

**1498, Outubro, 15, Lisboa.**

*D. Manuel concede carta de Medicina a Mestre António .....60*

**Documento IV**

**1499- Agosto-6, Lisboa.**

*Carta de cirurgia concedida a Mestre João de Paz, físico e cirurgião de D. Manuel, morador em Guimarães.....61*

**Documento V**

**1500- Maio - 1, Porto Seguro**

*Carta enviada por mestre João a D. Manuel de Porto Seguro, da nova terra descoberta no Atlântico sul.....62*

**Documento VI**

**1501- Outubro-18, Lisboa.**

*Perdão do juramento falso que fizera Vasco Fernandes, mercador, morador em Vila Flor, dizendo que não devia 200 reais a João de Paz, por soldada de certo tempo. Pagou 1500 reais para a piedade de D. Francisco, bispo de Fez, esmoler, segundo seu assinado e por outro de Álvaro Fernandes, capelão e escrivão de el Rei. ....65*

**DOCUMENTO VII**

**1504, Fevereiro, 6 Guimarães,**

*Clausula de Testamento que em Lourenço de Andrade deixa na Freguesia de S. Christouão um Casal em Riba de Selho ao Cabido da Igreja de Nossa Senhora da Oliveira.....66*

**Documento VIII**

**1508 - Agosto -**

*Rui Mendes manda que o recebedor das sisas da Vila de Viana do Castelo compre uma mão de papel. ....68*

**DOCUMENTO IX**

**1508 - Agosto - 3, Viana do Castelo**

*Ruy Mendez contador em esta Comarca d'Antre Doiro e Minho mando a uos recebedor das sisas da uilla de Vianna que do rendimento dellas do presente ano compre hũa mão de papell que he necessário per serviço del Rey que mo mandes e por este mando ao recebedor do almoxarifado que em ello leuem em conta vinde vos receber das ditas sisas o presente ano e cobre este per sua conta e lhe ssuso de mando.*

*Feita em Viana tres dias do mês d'Agosto Joham de Santarém estepreuam dos contos o fez de mjll bc VIII annos. ....69*

**DOCUMENTO X**

**1509 - Julho - 5, Évora.**

*Carta de quitação de mestre João do ano de 1507, recebedor do Almoxarifado de Guimarães. ..69*

**DOCUMENTO XI**

**1509- Julho - 7,**

*Recibo de João Godinho como recebeu de Diogo de paz 49.400 reis. ....70*

**DOCUMENTO XII**

**1510? .....70**

**DOCUMENTO XIII**

**1510 - Fevereiro - 15, Guimarães**

*Mandado de Rui Mendes, contador da Comarca, de Entre Douro e Minho para o almoxarife de Ponte de Lima, Lopo Pereira, não executar uma divida de Francisco Pereira. ....71*

**DOCUMENTO XIV**

**1510 - Dezembro - 13, Lisboa**

*Conhecimento por que conta ter recebido Diogo Fernandes Cabral, Deão da Capela do Príncipe, de Diogo de Paz, recebedor do Almoxarifado do Porto, 118.838 reis de resto de suas contas de sisa dos panos de Entre Douro e Minho do ano de 1507. ....72*

**DOCUMENTO XV**

**1511 - Abril - 7, Lisboa.**

*Nuno Rodriguiz, picheleiro, morador na cidade do Porto, tem confirmação de um aforamento de umas boticas e casas, sitas no chafariz à rua Nova, segundo apresentação de uma carta feita a 16 de Fevereiro de 1511, na qual são tresladados dois instrumentos publicos. Um feito a 16 de Junho de 1509, outro uma carta de venda datada de 6 de Agosto do mesmo ano, em que Nuno Rodriguiz pago 250 reais de quarentena a Diogo de Paz, recebedor do almoxarifado do Porto. ....73*

**DOCUMENTO XVI**

**1511- Maio - 11, Porto**

*Procuração que fez Luís Vaz de Negro em que constitui seu procurador Diogo de Paz, para receber do Almoxarifado de Ponte de Lima 200.000 reis e o resto de outra quantia que lhe devia. Diogo de Paz substabeleceu esses poderes em Diogo de Sour. ....79*

**DOCUMENTO XVII**

**1511 - Junho - 9, Lisboa.**

*Cartas de quitação de mestre João de 1508 e 1509, rendeiro e Recebedor dos Portos de Trás-os-Montes. ....81*

**DOCUMENTO XVIII**

**1511- Junho - 21, Barcelos**

*Mandado de Rui Mendes, Contador do rei na Comarca de Entre Douro e Minho ao recebedor do Almoxarifado de Ponte de Lima para dar a Pero Anes que o rei manda às*

*alfândegas de Viana e Caminha para o caso da demanda que há coma abadessa de Vila do Conde, 150 mil reis para seu mantimento.....82*

**DOCUMENTO XIX**

**1511 - Junho - 26, Barcelos**

*Rui Mendes manda Martins Fernandes de Castelo dar a Gonçalo Áfonos, morador em Barcelos, 400 reis.....83*

**DOCUMENTO XX**

**1511 - Dezembro - 5, Lisboa**

*Obrigaçõ de Álvaro Afonso por 4 moios de trigo que recebeu de Luis Vaz de Negro, rendeiro das ilhas dos Açores, pelos quais 24 arrobas de açúcar da Madeira.....84*

**DOCUMENTO XXI**

**1513 - Agosto - 12, Lisboa**

*D. Martinho manda entregar ao cuidado de Filpe da Costa ou de Duarte de Paz, que vão n a expedição comandada pelo Duque de Bragança a Azamor, mantimento para treze pessoas. ....84*

**DOCUMENTO XXII**

**1513- Outubro- 22, Lisboa.**

*D. Manuel atribui uma tença de 13 mil reis ano, a pagar no Armazém da Índia, a Mestre João enquanto ele permanecer em Lisboa.....85*

**DOCUMENTO XXIII**

**1514 - Janeiro - 18, Ponte de Lima**

*Ordem de Rui Mendes, contador da comarca de Entre Douro e Minho, para o almoxarife de Ponte de Lima, Lopo Pereira para dar a Fernão Gonçalves mil reis para levar o caderno das arrematações das rendas da dita Comarca ao rei, D. Manuel. ....86*

**DOCUMENTO XXIV**

**1515- Abril - 15, Guimarães**

*Mandado de Rui Mendes, Contador de Entre e Minho, para o porteiro dos Contos dar a Álvaro de Revoreda 1000 reis, por levar ao Rei certos papeis. ....86*

**DOCUMENTO XXV**

*1515 - Dezembro - 27*

*Mandado de Rui Mendes contador do rei D. Manuel na Comarca de Entre e Minho, ordena a Lopo Pereira pague oiteocentos e quarenta reis. ....87*

**DOCUMENTO XXVI**

**1516 - Junho - 20, Lisboa**

*Alvará para o Duque de Bragança permitir aos oficiais do marquês de Vila Real a jurisdição e arrecadação das receitas nas vilas e lugares de Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho. ....88*

**DOCUMENTO XXVII**

**1518 - Junho - 21, Ponte de Lima**

*Recibo de Pero Anes, cunhado de mestre João, como recebeu de Pero Morais, 150 reis.....89*

**DOCUMENTO XXVIII**

**1519- Maio-6, Vila do Conde**

*Pero Lopes de Mesquita, genro de Diogo de Paz, faz-se seu procurador para arrecadar rendimentos na Alfândega de Vila do Conde. ....89*

**DOCUMENTO XXIX**

**1520 - Janeiro - 31, Évora.**

*Várias Cartas de quitação. Entre elas de Diogo de Paz, almoxarife da alfândega do Porto entregando 1.916.336 rs. de rendimento do ano de 1519 e ainda 580.000 rs da sisa dos panos da mesma cidade; e 559.000 rs, do mesmo ano, como recebedor e rendeiro da dita alfândega; mestre João, rendeiro e recebedor de Torre de Moncorvo e Vila Real entrega por rendimento de 1519, 1.012.000 rs. ....91*

**DOCUMENTO XXX**

**1520 - Abril-6, Évora.**

*Mercê de três mil reais concedida a Francisco de Paz. ....91*

**DOCUMENTO XXXI**

**1520 - Abril - 14, Évora.**

*Cartas de quitação de Diogo de 1516,1517,1518, Recebedor do Almoxarifado da Alfândega do Porto. ....92*

**DOCUMENTO XXXII**

**1520 - Abril -16, Évora**

*Cartas de quitação de Diogo de Paz de 1515,1516,1517,1518, Recebedor da sisa dos panos da cidade do Porto. ....93*

**DOCUMENTO XXXIII**

**1521, Fevereiro, 18. Santarém,**

*Carta para que Mestre António possa andar de mula. ....93*

**DOCUMENTO XXXIV**

**1521- Agosto - 6, Vila do Conde**

*Acordo entre Diogo de Paz, recebedor da Alfândega do Porto e Fernão Álvares, escrivão da câmara do Rei, sobre o dinheiro da dita alfândega que a Fernão de Álvares se devia entregar. ....94*

**DOCUMENTO XXXV**

**1522- Abril - 9**

*Conhecimento que declarou Diogo de Paz ter recebido de Alváro Carneiro 50.000 do almoxarifado de Vila do Conde. ....97*

**DOCUMENTO XXXVI**

**1522 - Abril - 10, Vila do Conde**

*Conhecimento que Diogo de Paz, recebedor do dinheiro dos almoxarifados da Comarca e Alfândega do Porto, recebeu de Sebastião Gonçalves. ....98*

**DOCUMENTO XXXVII**

**1522 - Abril - 30, Vila do Conde**

*Conhecimento em que se declara que Diogo de Paz, recebedor da Comarca e Alfândega do Porto, recebeu de Maria de Paz, viúva de Pero Anes, recebedor das Alfândegas de Vila do Conde 700.000 reis do rendimento destas. ....99*

**DOCUMENTO XXXVIII**

**1522 - Julho - 19, Vila do Conde**

*Recibo de Diogo de Paz, recebedor dos rendimentos da Alfandegas da comarca do Porto, em como recebeu de Maria de Paz, viúva de Pero Anes que fora recebedor das ditas Alfandegas, as mercadorias referidas no documento para se venderem na cidade do Porto. ....99*

**DOCUMENTO XXXIX**

**1522 - Dezembro - 12, Lisboa.**

*Cartas de quitação de Diogo de Paz, pelos arrendamentos do almoxarifado e sisa dos panos da cidade do Porto pelos anos de 1519 e 1520. ....100*

**DOCUMENTO XL**

**1523 - Janeiro - 6, Lisboa**

*Álvaro de Castro, contador dos Contos de Lisboa, nomeia por seu procurador mestre Filipe. ..102*

**DOCUMENTO XLI**

**1523 - Julho - 14, Lisboa.**

*Procuração passada pelo doutor mestre Filipe, físico régio, a Diogo de Paz, do Porto, e a seu filho Francisco de Paz, para receberem na alfândega de Vila do Conde a quantia de 100 mil reais despachados a favor de Álvaro de Crasto, pai e herdeiro de Nuno de Crasto, falecido na Índia. ....103*

**DOCUMENTO XLII**

**1525 - Janeiro - 4, Évora.**

*Carta de quitação de Diogo de Paz, recebedor do almoxarifado da alfândega do Porto no ano 1507. ....104*

**DOCUMENTO XLIII**

**1525 - Junho-8, Santarém.**

*D. João III concede carta de Requeredor dos portos secos da comarca da Beira a Duarte de Paz. ....105*

**DOCUMENTO XLIV**

**1525 - 16 - Novembro, Almeirim.**

*Carta de autorização para Duarte de Paz andar em mula.....106*

**DOCUMENTO XLV**

**1526 – Fevereiro – 27, Almeirim.**

*Carta de Recebedor das sisas e dos panos de Entre Douro e Minho  
atribuída a António de Paz.....*107

**DOCUMENTO XLVI**

**1527 – Dezembro – 9, Bragança**

*Mestre João de Paz faz-se procurador de Luís Vaz de Negro na cidade de Bragança, para  
cobrar uma dívida de 60 mil reis de dívida ao Rei. ....*108

**DOCUMENTO XLVII**

**1528 – Abril – 16, Almeirim.**

*Carta para que Isidro de Paz possa andar em mula ou faca. ....*110

**DOCUMENTO XLVIII**

**1528, Junho, 16, Lisboa.**

*Carta para Mestre João andar de Mula . ....*110

**DOCUMENTO XLIX**

**1528 – Junho – 27, Lisboa**

*D. João III escreve à câmara do Porto pressionando os seus oficiais a aceitarem Diogo de Paz  
o moço como almotacé do Concelho. ....*111

**DOCUMENTO L**

**1529 – Julho – 23, Lisboa.**

*Carta de Feitor da Alfândega do Porto atribuído a Duarte de Paz.....*112

**DOCUMENTO LI**

**1530 – Julho – 11, Lisboa.**

*Carta de quitação de Diogo de Paz, entre muitas outras de outros rendeiros, tomadas nos armazens da Guiné e Índia, entre 1521 e 1525. Diogo de Paz, almoxarife do Porto, pagou 150.000 rs. ....*113

**DOCUMENTO LII**

**1530 - Julho - 23, Lisboa.**

*Carta atribuída a Duarte de Paz para que goze de todos os direitos e privilégios de cavaleiro como se tivesse cavalo. ....*113

**DOCUMENTO LIII**

**1531, Junho, 30, Guimarães.**

*Mestre António compra umas casas a Miguel Bem Telhado. ....*114

**DOCUMENTO LIV**

**1532 - Fevereiro - 8, Alvito,**

*Carta de Escudeiro da Guarda a Jorge de Paz. ....*115

**DOCUMENTO LV**

**1532 - Fevereiro - 10, Alvito.**

*Carta para Francisco de Paz, morador em Braga, andar em mula. ....*116

**DOCUMENTO LVI**

**1532 - Fevereiro - 22, Alvito.**

*Carta para António de Paz andar em Mula ....*116

**DOCUMENTO LVII**

**1532- Junho - 10, Roma.**

*Carta de Duarte de Paz a D. João III, revelando um código de seu pai enviado ao duque de Bragança, ao mesmo tempo que contava episódios passados em Roma .....117.*

**DOCUMENTO LVIII**

**1532 - Junho - 22, Setúbal.**

*Atribuição da carta de Feitor da Alfândega do Porto a Diogo de Paz. ....119*

**DOCUMENTO LIX**

**1534 - Fevereiro - 15, Évora.**

*Carta de ordenado de Diogo de Paz. ....120*

**DOCUMENTO LX**

**1534 - Fevereiro - 23, Évora**

*Carta de quitação de Duarte de Paz. ....121*

**DOCUMENTO LXI**

**1536- Abril - 6, Porto**

*Mestre João funda uma capela no mosteiro de S. Francisco, para si e para seus sucessores.*

*Arquivo Distrital do Porto, Convento de S. Francisco, Porto, documentos Avulsos, Pasta*

*59 .....122*

**DOCUMENTO LXII**

**1537 - Junho - 19, Lisboa.**

*Reforma atribuída a mestre Tomás.....126*

**DOCUMENTO LXIII**

**1538, Janeiro, 31**

*Investidura do hábito de Santiago de Isidro de Paz.....126*

**DOCUMENTO LXIV**

**1539 - Março - 14, Lisboa.**

*Mestre Tomás, filho do Mestre João, garantia a sua carta de cirurgia. ....*128

**DOCUMENTO LXV**

**1540, Dezembro, 11**

*Registo da Carta porque se lançou o hábito de Avis a António de Paz .....* 128

**DOCUMENTO LXVI**

**1542 - Março - 9, Porto.**

*Processo de Henrique de Tovar, carpinteiro, e sua mulher Isabel*

*Lopez, instaurado em 1541. Audição de António de Paz. ....*130

**DOCUMENTO LXVII**

**1542 - Junho - 12, Porto**

*Resposta do Corregedor da Inquisição do Porto a D. João III, dando*

*conta da residência e identidade dos elementos da família Paz. ....*131

**DOCUMENTO LXVIII**

**1542 - Junho - 15, Porto.**

*Carta de Diogo de Paz para D. João III, pedindo-lhe que revogasse a*

*decisão de expulsar a sua família para fora do reino. ....*132

**DOCUMENTO LXIX**

**1545 - Dezembro - 12, Alepo.**

*Carta de Duarte de Paz para D. João III escrita de Alepo, Turquia. ....*135

**DOCUMENTO LXX**

**1562 - Junho - 5, Porto**

*Carta do officio de recebedor das sisas das herdades da cidade do Porto atribuída a António de Paz.....*137

**DOCUMENTO LXXI**

**1572, Maio, 12- Porto**

*Emprazamento perpétuo faeosim feito por Catarina Gomes, viúva de António de Paz, a Gonçalo Vieira, de duas moradas de casas e um pardieiro na rua de S. Miguel. ....*139

**DOCUMENTO LXXII**

**1578 - Outubro - 31,Lisboa.**

*Processo de Thome Pegado de Paz, meio christão nouo natural da Cidade do Porto, preso no carcere da Santa Inquisição. ....*141

**DOCUMENTO LXXIII**

**1598, Alcobaça.**

*B.A., Códice 50-V-31 - Memorias de Cousas Varias Antigas. ....*159

1512, Guimarães

**Provincia Dantre Douro he Minho copillada por mestre Hantonio fisico he solorgiam morador na na Villa de de Guymaraees he naturall dela, Miscellanea histórica de Portugal Séc. XVI, B.A, Cod. Ms 51-X-22.**

Como quer que toda a pesoa pocha mais ligeyra a repretender que a hynuemtar me quisera deyxar de perseguir este processo breue mas confiando hem hos vyrtuosos has minhas faltas virtuosamente ho sopream. E pollo amor e feiçam que tenho a natureza que a comarqua homde nasci he mee herguy e por allgũus senhores que me rogaram que poys ja cerqua deste caso algũa cousa tenha hemuentado que ha saca se e hem hauta tas suso ditaas me fizerom quebraar has cordas do meu coração he preposyto he me fyzerom husar ho seguynte hemprestada aqueelas cousas que a minha noticia podiam vyr.

No Regno de Portugual ha hũa minima parte que casy no Regno nom vy hj conhecida semdo há mujto heicelemte horta que no mundo see posa achar de sua comtyaa ha qual horta se chama Hamtre Douro e Mjnhho he chama-se Antre Douro e Mjnhho porque esta a setuada hamtre dous rios cabedãees hos quãees sam ho Douro e o Mjnhho. A quall hortaa tem de comprido dees - [fl. 136 vº] de ho Douro ate o Minho que he desde o Porto aa Vallemça que e ho mais lomguo que sam dezoyto leguoas he de hamcho do mar pera ho sartam que e do mar ate Pomte de Canas que he o mais hamcho deez leguoas. E hem outras partes quoaatro cimquo léguas he sejs há quall hortaa todo ano he verde he se achaom nella muytas flores de cousas diueersas. E semdo caso que fora ylha cercada de mar nom houuera

mjsmo nenhũa parte do mundo pera seu soprimmento que de sua propya naturall tem todallas cousas que lhe sam necessarias pera hos naturãees dela hem abastança se lho nom tirarem pera fora pera outras partes posto que nella ha pasantee de LX sesemta mjl vezinho [s] sam he he tam pouorada que hem poquas partes della se pode dar hũu brado que se nom houça hem pouoado. E pera prouaa que copea da gemte hee tanta que solamentee hos deuas[s]os da dita comarqua remdem ao Marques dos dez reis de cepta quatrocentos e cimcoenta mil reis que sam quoremta e cinco mill pes[s]oas afora, fidalgos e cleriguos e escudeiros e caualleiros e homens de ses[s]emta annos annos pera cyma, e beneficiados que pasom d'outros tantos domde se proua que a menos copea que hy pode aver a versam hos ditos ses[s]emta mil veezinhos perque nesta comarqua ha hy paom e vinho hem partes della muyto espiciães e hem outras partes não tam boas com todo pera hos naturaees della hem abastança e hy pee de vydee na dita Comarqua que da huũa pypa de vynho de vinte allmudes. E mais [fl. 137] destas ha muytas sem cauar e sem rodear he sem tapar senam de trees hem tres anos hee estas peguadas em haruorees ou hemlatadas. E na Igreja de Bourguaees hũa latada de hũu so pee de vide que deu por annos trimta e cimquo coremta almudes de vinho. E asy outras pella Comarqua. E haa pee de castanheiro que daa hũu moyo de castanhas. E a pee de nog[u]eyra que daa hũu moyo de nozes. E pee de carualho que que (sic) da hũu moyo de velotas. E pee de lorangeyra, que da quootro, cimquo de laranjas. E asy outras muytas harvores muyto frofiferas e muy gramdes que se faz muyta [s] madeiraas e tauoado pera casa e pera nãaos. E pera caxas que daom tauoado de cimquo, seys pallmos hem ham e para naos e para caixas que dão tavoado de cinco e seis palmos hem hamcho que abasta pera a Comarqua,. E que leuam pera fora sobre mar pera outras partes muytas. E as[s]y se da lam, linho que sollamente este anno de quynhemtos e doze sayram desta Villa de Guimarãees majs de cem mill varas de pano de linho e estopa curadas para foora, carnes has mais e as mylhores he mais gros[s]as he mais saborosas que se pos[s]am achar. E pescados d'agoa doce nos quãaes entram solhos, jerezes, sallmões, relhos, truytas,

boguas, barbos, saveis, lampreas, linguoados e outros muitos generos de peixes meudos todos muy saborosos e de todo o genero que no mar se poode achar. E as[s]y maariscos que pés[s]oa que nunca vyo mar estaraa em muita duvjda o comer. Mel, cera, azeite, coyrama, sall he lenhas palhas, montados de todas veações e aues caçadeyras sciliset Açorees, fallcõaes, gaujãees, ojas, he que há quãees de caçar coelho[s] librees, galgos podemguos, aloães, sabuujos com que fidallgos he homens homrados da dita Comarqua pas[s]am tempo [fl.137 v.º]. e mamdam dellas para fora a seus amjguos pera a outras partes as[s]ya avees como cãees e todas estas cousas em mais pequenos preços que hem nenhũa parte do mundo se posão achar porque nella se acha ceptill de pam e de camdea e de mostarda e deuerças e de naabos e de allfaces e de cebollas e de alhos e de nabos e de todallas outras fruytas e mujtas cousas que se aquj nom põe por breuidade sendo a mais mínima moeda que no mundo se pos[s]a achar.

Em esta dita Comarqua numqua houue fome per feita segundo vemos he houuimos dizer que hem muytas partes do mundo fallecer ho tryguo e nom tem as gemtes outras cousas a que se socorrer he esta Comarqua posto que faleça ho triguo nom fallece ho cemteo nem ho milho, nem ho paynço nem ho el orjo nem os legumes scilicet fauas, feyjões, heruanços, lemtylhas, tremoços, castanhas, bellotas para ceuar porquos que escusam ho paom, nozes he avellãas, pinhões, amendoas, nabos, cenoloras e todas has maneyras de verduras que se pos[s]am achar e semear pera comer e todallas as maneyras de frujtas, scilicet, maçãas, peros, peras de todallas as castaas que se pos[s]am achar, nesparas, medronhos, marmellos, pesequos, duraazeões e mollarees venhãos e calluos todas castas, albacorquos, moras, romaãs docees e agraaas, ameyxaas de todallaas castas, huvas, figuos, cyreyjas, gymgas, mellões, pepynos, cabaças, laranjas de que se carreguam cada anno naaos e nauios para Framdes e pera a Hynglaterra e para outras partes limõees, cidraas, lymas, hazamboaaas. E o [fl.38] milho e o painço e alegumes sam sementes que nunhua sa comrrompem por a isso damdo-lhes agua porque nenhũa cousa se crja neelles que hos comrrumpa. E outras muytas maneyras de frujtas e de

mantimentos e leite he quejos e manteguas pelas quães cousas nom poderá ver fomee perfeita na dita Comarca. E todas estas cousas muyto muyto em abastança e hem preços majs comvynhaueys que hem nenhũa porque em outras partes bem se poderaa achar allgũaa cousa ou cousas majs hem abastança que nesta mas todas hem gerall nom se podem achar.

E pollas cousas suso dytas se mamtem melhor hum homem nesta comarca com des mill reis que hem outra com trinta mil reis. Em estas dezoyto léguas ha hamtre cidades e villas e fortallezas cerquadas haa dezoyto, a scilicet, ho Porto, Guimarãees (sic) Braga, Bracellos Pomte de Limaa, Vyana, Caminha, Valemça, Monçam, Melgua, Villa Nova de Cerveira, Nobreza, Lanhozo, Lapelagiela, Castello Laboreiro, Celoriq[u]o de Basto, Lindozo, afora outras muytas fortallezas hantigas derribaadas que ha na dita comarca, de qua ahynda ha muytos alicerces sobre a terra aleuantados e dessauorados que nigum.mora nelles.

Outras dezoyto villas por cercar scilicet Sam Johm da Foz, Villa Noua da Guayaa posto que esta aleem Douro comta-se desta Comarca, porque esta peguada com ho Porto, Matosinhos, Zurara, Vylla de Comde, a Pouoa, Fom, Esposemde, Rates, Prado. Ponte da Barqua, Darque, Maramtee, Canaueses, Hamtambos ho llos Rios, Villa Verde de Duyam, Arifana, Villa Noua de Famaliquão, afora outros muytos luguares que nom som cercados. E comceelhos e jurdiçõeens que ha na dita Comarca que nom tem comto.

[fl. 38v<sup>o</sup>] Hem esta Comarca haa hum Arcebispado e dous Byspados, scilicet, o Arcebispo de Braga e o Bispado do Porto, e a ministraçam, de Ualemça que he do Bispado de Cepta e tres jgrejas collegiaes, scilicet, a de Guimarães, a de Barcellos e a de Cedofeyta, que esta jumto do Porto. E cemto e trinta moesteyros, scilicet, de Sam Francisco, e de S. Domingos, e de Sam Bento, e de Sam Bernardoo, e de Santo Agostinho, e de Santo Eloy asy de homens como de molheres. Estes todos forom mosteyros e sam a moor parte delles posto que de pouquo a que alguns [se] tornarom em jgrejas parrochias, e destes há trinta mosteyros os nove sam de Sam francisquo, tres craustães e seys observantes sem renda pouqua

d'allgũas capellas que nelles estam. E os outros cento e vymte remdas boas que hamtre elles há de preto de hum milhão. E outros de dous mill cruzados. E outros de mill. E outros de quinhentos e asy socesivamentee (sic) que hũus por outros nom decem de cem mill reis. E sem remda sam estes, scilicet, os craustães, Sam Francisquos do Porto e o de G [u] imarães, e o de Pomte de Lima e obseruantes Sam Francisquo de Viana, Santo Amtónio de Pomte de Lima, e a Conceoçam de Matosynhos, a Himsoa de Caminha, ho mosteyro Boom Jehsus que jumto de Barcellos que hee de Capuchos he hũ mosteyro muyto jeytozo.

Hos mosteyros de remda Sam Pombeyro, Harnoya, Tojões, Mançellos, Trauamca, Paços de Sousa, Fonte Harcada, Vyllela, Cete, Bostello, Vãadoma, Villa Boa do Bispo [fl. 139] Vyla Boa de Quiquez, Timbães, Gumdar, e Villa, Guilhos, Frey de Santa Clara d'Amarantee, Hamsedee, Sam João d'Allpemdorada, Santa Clara d'Antr'ambollos Rios, Santa Clara do Porto, Vyllar de Frades, o mosteiro novo do Porto [de] Sam Dominguos, Sam Dominguos das Donas, Leça, Bouçaas (sic), Aguoaas Samtas, Moureyra, Ratees, Refoyos, ho mosteyro de Sam Christouaom, Samto Tyso, Francisquo Saam Fyns de Ferreira, Rodriguez, Vyllarinho, Vila Covaa, Cerzedello, Landim, Holiveira, Recjom, Samtaa Crara de Vylla de Comde, Vayraom, Rio Tinto, Souto, a Costa, Sam Dominguos de Guimarães, Momte Cordoua, Sam Tiaguo d'Amtas, Lomar, Sam Vytorio, Banho, Sam Bemto, Guomdomill, Sam Eroyoo, Sam Frutuoso, Sam Martinho de Dume, Tibãees, Ramdufe, Adamse, Boyro, Abadia, Longuanares, Palmee, Sam Symão da Jumq[u]eyra, Sam Romãao de Neyva, Sam Salluador de Roryz, Carvoeyro, Beturinho das Donas, Távora, Aboym Refoyas de Lima, Sam Torquato, Sam Joham da Pomte, Sam Gees, Miranda Borbares, Barbaes, São Symenço-Brade, Sam Fins, Morufe, Paderne, Santa Marta, Janfey, Cabanães, Bobeo, Labelhe, Sam Martinho Calvelo, Santa Anna de Valença, Canelo Sabadim, Vila Nova de Moya, a Labruja, São Martinho de Crasto, Fiães Argaa, Santiago de Pias, Cerzedello, Azere, Beturães Val-verde, Santa Anna de Viana, Manhemte, Santa Maria d'Abade, Arnoso, Villa Nova de Moya, a fora outros que não vierão a minha noticia.

Em estas dezoito legoas afora Arcebispados, e Bispados, e igrejas collegiaes, e mosteiros de renda haa perto de mil e coatrocentas igrejas de pias de bautizar abadadas que não decem huas por outras de dez mil reis; porque mais são as que sobem de dez mil reis, e de vinte mil para cima que as que de cem de dez mil para baixo, afora outras tantas ermidas e oratorios, e confrarias, e capellas, que tem per sejos, e rendas de raiz que solamento nesta villa de Guima- [fl. 139 v.º] rães antre capellas que tem rendas boas, e comfrarias haa vinte duas de que se governão cinco espritaes, e duas guafarias, e coatro meceerias, hua de homes e outra de molheres da capella de Dona Branca de Vilhena afora muitas misas que se dizem nas capellas que ordenarom os que as constituyrom, e asy tem rendas, e capellas para os ministradores dellas, e as confrarias para as missas e guovernança dos espritaes, e para a cera que dão para os finados que para cada finado dão de cada confraria quatro tochas e doze velas afora outras muitas sem renda que as não dão os nom confrades para missas, e para a cera dellas, donde se pooderá aver onde não haa mais de três freguesyas aver tanta copia de confrarias, e capellas sem renda, e com renda que poderã aver toda a comarqua onde toda a Comarqua onde tanta copia de igrejas he mosteiros haa e asy na dita comarqua haa muitas comendas de São João de Jerusalém, e de Christo e de Aviz, e de Santiago, afora outros petitórios que poderaa render a esto todo em copia as igrejas solamente mais de corenta milhoens, e haa asy ornamento de igrejas, e mosteiros, e confrarias e oratórios na dita Comarqua, e suas capellas, que valerão nesta villa de Guimar[ã]es com seus mosteiros e de prata, e ouro, e vestimentas, e ornamentos das ditas igrejas, e mosteiros, e capellas pasão de cinco melhoens e daqui se pode ver onde tanta copia de igrejas, e mosteiros haa copia de clérigos, e de frades donde se poderaa ver que os homens que isto deixavão aas igrejas erão homens de sans consciencias, e amigos de Deos, e se lembrauão delles nos tempos das guerras, e das tribulações, e os homens da dita Comarqua sempre forom homens de bons coraçãoes nas g[u]erras, e industriosos em suas fazendas para ganharem de comer, asy no maar, como na terra, e sempre sahirão e sahem della bons letrados, e de

todos hos officios macanicos se achão nella tão perfeitos como em qualquer parte do mundo.

Esta Comarca rende a El Rey noso Senhor de sizas e dizimas doze milhoens, e os reg [u] engos que a dito Senhor tem na dita Comarca e o Duque, e o Marquez, e o Visconde, e todas os outros fidalgos da dita Comarca, que tem reg [u] engos, e jurdiçoens rendem mais de vinte milhoens afora chancelarias, residos, terças(sic) de concelhos, e direitos reaes, rendiçoens de cativos, e petitórias; e rendem aos Marquez os dez reis de ceita da dita Comarca quatrocentos e cincoenta reis, e que rendem os merquadores da dita Comarca aa rendeiros dos portos de Trás os Montes bem hum conto, porque se acha plos livros dos ditos portos meterem tres mil panos de Castella, que são novecentos mil reis; afora mercadorias, e a alfandega de Villa de Conde rende [a] Abadessa dozentos e cincoenta mil reis, afora outras (sic) muitos direitos, e portagens que pertencem a El Rey noso Senhor, que poderaa todo esto render copia ao dito Senhor Rey, e aos fidalgos bem trinta milhões.

Na dita Comarca haa seis fozes no maar, que tem rios cabedaes, por onde entrão naos e navios os quaes são o Douro do Porto, e Leça, e Matozinhos, e o Ave em Villa de Conde, e Zurara, e o Tadevo em Fam, e Esposemde, e o Minho em Caminha, e o Lima em Viana, o qual rio Lima em outro tempo se sohia chamar Letum ou Leteum, que quer dizer o Rio do esquecimento que os poetas dizião que avia hum rio no inferno que como o pa- [fl 140] savão as almas que se esquecião de todas as cousas que pasarão neste mundo, e não tornavão mais a elle, o qual nome lhe pozerão os romãos quando vierão a conquistar esta Comarca, dizendo que todos os que pasarem aquelle rio, que, nunca mais tornarão a Roma; e quando Cláudio Romão veo a conquistar estas partes com copia de gente, o qual edificou Chaves donde tomou Chaves o nome quando chegarão a este rio Lima, perguntarom os que vinhão com elle que rio era aquelle, e quando lhe diserão que era o Letum duvidarão a passagem do rio, parecendo-lhes que nunca mais tornarião à sua terra, como o pasarem, e Cláudio lhes dise que se elle pasase o dito

rio, e bebese da agoa delle, e fose andar aalem delle, e se tornase para elles seirião elles como elle, elles lhe responderão que se então elle em presença delles foi a alem, e bebeo no dito rio de Lima, e foi andar pela Comarqua, e tornou para elles, e lhes dise que nom duvidasem a pasagem do dito rio, porque não era aquellaa causa porque ficavão aalem delle os que o pasavão, e se esquecião da sua natureza, porque a fertilidade, e a docura(sic)da terra lhes fazião esquecer totalas cousas da sua natureza, onde se prova que os romãos que de tão longas terras vinhão não se leixavão ficar nas terras per onde pasavão, e folgavão de abitar, e edificar na dita comarqua d'Entre Douro e Minho parece que excellencia a escolheo; pois que por elle leixavão esquecer sua natureza e terra e geração (sic), e converção de todas as couzas, em que forão criados.

Na dita Comarqua ha mais de vynte cinco mill fomtes perenaees he nunca cansão em nenhũu tempo do anno afora outras que camsam parte do anno que sam sem numero porque onde haa pasamte de cimquohemta mjll lauradores que tem casaaes hũa fomte deytando a cada dous caasãees sam has vymte e cimquo mjll fomtees quanto mais que muitos caasãees da dita Comarqua tem seys, sete, oyto, dez fomtes afora nas cidades e villas e luguares haa muitos chafarizes e fomtees e poços hexçelemtes domde se procedem a mor parte dos ryos da dita Comarqua hem os quãees rios há preto de duzentas pomtes d'arquaos de pedra lavradas has mjlhores que ha em Espanha hem tam pouquuo (sic) espaço de terra que a legoa e mea legoa desta Villa de Guimarães ha vymte pontes de arcos de pedra laurada afora outras muytas e de pedraa que nom são lauradas em os quãees rios se acha ouro e alljofar, scilicet, no rio de Sousa hem hos mixylhõees grandes se achaom grãos taamanhos como heruanços dos quãees rios se reguua (sic) a metade da dita Comarqua [fl. 41] e mais se reguaria, se os moradores da dita Comarqua pousessem diligencia em levar as agoas aas terras onde as poderião levar se pousessem niso diligencia como poem em outras partes, e ãa na Serra de Val-Longuo huas furaquas de que se diz em outro tempo se tirar prata as quaes furaquas vão por debaixo da terra tão longe que se lhe não acha cabo que Duarte Peixoto me deo

de sy fee que entrara hua noute nellas com vinte homens, e que levarão tochas e alenternas, e que levarão huu cordel de bem quatrocentas braças, e que não chegarão ao terço da lapa; e que acharão laa pombas e morcegos em hua alagoa, que tinha outo braças em alto, e que entrarão em anoutecendo, e sayrão em amanhecendo com a detença, que fizerão em algumas partes que não poderão saber, e nesta serra haa as pedras de que se fazem vidraças pera pasos e para igrejas, e lanternas, e outras muitas couzas.

Em esta Comarca há muitos edifícios de paasos (sic), e quintas antigas, donde procedem a maior parte dos solares, e apelidos dos fidalgos, e homens honrados de Portugal, e parte dos de Castella a saber, Castros, Souza, Pereira, Athaide, Cunha, Silva, Lima, Azevedo, Maga[ll]hães Berredo, Vazconcellos, Porto, Carreiro, Alvarengua, Távora, Brito, Briteiros, Aguiar, Saa, Maya, Alvicem, Seem, Farazam, Matos, Foseca, Sequeiras, Rocha, Amorim, Ribeiros, Barboza, Figueiroa, Figueiroa (sic) Figueiredo, Nóbrega, Faria, Cerveira, Oliveira, Laguo, Sende, Costa, [fl. 141v.º] Vieira, Barros, Moreira, Neiva, Freitas, Motas Carvalhos, afora outros muitos, que tomarão apelidos das cidades e villas da dita Comarca, e afoora (sic) outras muitas quintaãs, honradas, e pacos(sic) antigos que seria imposivel escreverem-se todos de que em outro tempo muitos fidalgos, e homens honrados tomarão apelido de que a igreja aguora não faz memoria.

E posto que aqui vão os solares a apelidos desordenados e não vão cada hum em seu lugar vão segundo estão situados na dita Comarca.

Em esta Comarca haa muitos edifícios de pasos, mosteiros, e igrejas que hum Rey com todo seu poderio que aguora quisera edificar cada hum delles deses milhores de novo não poderia edificar em quatro, nem cinco anos, afoora (sic) que cada hua cerqua da cidade e villas, e fortalezas desas principaes não se edificarão em dez anos porque são as milhores de pedra lavrada que haa na Espanha.

Em esta Comarca haa mais de cem mil boys, os milhores e mais grosos, e mais fermosos que haa em Espanha, porque haa hy boys que custa cada hum boy

quatro mil reis, e quatro mil e quihentos reis, e haa hy muitos delles que dão quatro e cinco arrobas de sevo; por segundo o numero da gente que são pasante se sesenta mil vizinhos, deitando aos cinquenta mil delles, criadores, e lavradores a cada hum hua junta de boys ao menos, são os ditos cem [fl. 143] mil boys, porque não haa na dita Comarca lavradores que não tenha sua junta de boys, quer seus, quer alheos, deitados a muitos lavradores que tem quatro juntas, e cem cinco, e seis, e pelo conseguinte deitando a cada lavrador duas vacas, e dous bezerros, posto que haa na dita Comarca muitos criadores, que tem trinta, quoremta, cimquomtaa vaquas e mais asy que as menos que podee auer na dita Comarca per boys e vacas e bezerros trezemtas mil cabeças. E pollo comseguynte deytando a cada laurador cimquo ovelhas e cimquo cabraas e cimquo porquos. E a mais pequena copeeaa hem em que se podem achar porque a mujtos na dita Comarca que nom decem de cem cabeças de gado meudoo e asy que ao menoos fazem a soma de ovelhas e cabras e porquos por tudo hũu mylhaom de cabeças de guado meudo, aforaa(sic) galinhas e patos e adees que sam sem numero. E alguns pauoões e todas as cousas tem hem abastança, como dito he pera os moradores da ditaa Comarca, que lhe não falece nenhũa cousa somente estar apartada da Corte e da sua comuersação per as demandas e outras cousas.

Em esta Comarca a muyta copia d'eguoas e de asnos que parem e criam nella, aforaa muytas azamulas he potros cauallares que uem de Castella e de Gualliza e de todo ho Regno de sas partes donde hos ha que se hy criam polla muyta abastança das ervas que parte ha hy que todo anno homens dam heruas a seus muitos cauillos como na ditaa Comarca a muytos pareguos e muy bõos he momtados e eguoas muy boas das milhoes que a hem todo Portuguall.

Em esta Comarca ha mais taças que em todo Portuguall ainda que hem Lxsboa bem podera aver mais prata que hem todo Hamtree(sic) Douro e Minho e que hem todo Portuguual porque deytando a todos os moradores a cada hum sua taça são sesemta mil taças, posto que muitos homens, cidades e villas e lavradores tem dez, vynte, trinta, corenta taças e cinquenta e a cauza porque metem mais

suas fazendas em taças que nas outras couzas he porque a terra he muito apertada, e não terem onde manter mais gados dos que tem nem aver erdades na terra em que empreg[u]em seus dinheiros, porque hos tres coartos da terra são eclesyasticos e do Rey, e dos fidalgos que se não podem vender.

Em esta Comarqua he mais curável a geração das crianças que ella nascem, que em nenhuma parte porque em esta Comarqua parem mulheres muitas athe cincoenta annos, e noutras partes não parem mais que athé os corenta annos, e asy pare hua mulher dezanove, vinte e hua criaturas, e delas seis e todas as crias e se lhe logrão e em outras partes que ando huaa mulher tem dez filhos aos por muyto e em este termo de Braga estaa hua mulher de noventa e sete annos que vem a Braga por seu pee em todo seu syso natural, e tem vivos antre filhos e netos, e bisnetos cento e nove. [fl. 43 v.º]Em hesta Comarqua hos quatro alementos chamados avus sam milhores todos juntamente que em nenhũa parte, porque hem outras partes bem podera aver qualquer dees mais perfeito mas todos juntamentee(sic) nom scilicet o foguo por ser de lenha de carualho nem he forte neem fraquo, he amyguauel a natureza dos homens que nenhum foguo porque a lenha he tam quente e a quentura tam forte quue(sic) danefiqua as compreysões dos homens he outras que faz o fogo tam fraquo que hos nom esquemta. Hos [a]res hos milhores que no mundo posa auer, peela(sic) quall cousa na dita Comarqua ha mui pouquas febres sallvo se sam allgũus sanguinhos polla abastança das carnes e fruytas e pescados que nella há. E porque ha quentee e humida e os ferentantes que vem doutras partes a ella loguo hy saom são. Ha terra nam he frya nem quentee darem-se nella todallas haruores e fruytas, e sementes e hervas e rayzes e flores que nellaa pramtarem e semeear em he desporem a fora as que nacem nella de sy mesmo de fortalidade da terra de prestar as mais e as milhores que se posam achar. E a muytas haruores nella que dam duas vezes fruyto no anno he muytas herdades que dam duas três quatro novydades no anno se has querem semear e despoer scilicet trygo hou ceuada e depoyso linho e fdepoys mylho. E per muytas cabras e ouelhas que parem de cada vez duas vezes.

[fl. 44] Na dita Comarca ha muytos corpos Santos sepultados, scilicet, em Braga Sam Geralldo e Sam Tiaguio em Braguaa Imtersiso, Sam Vytorio e Santa Susana sua irmãa e Sam Frutuoso logo hy junto de Bragua Sam Martinho de Dume que he Arcebispo della e Sam Torcade mea legua de Gujmarãaes. E Sam Gomçallo em Marante. E Sam Pamtalliam na cidade do Porto. E o cõrpo Santo do mosteiro de Leça hũa leguo do Porto. E em Sam Francisquo de Gujmarãees Sam Galtar companheiro de SamFrancisquo e Santa Senhorinha e Sam Geruas seu irmãoo hem Basto. E Sam Pedro Arcebispo que foy de Bragu hem Rates. E outros muytos e relyquyas de Santos que estam pollos mosteiros e jgrejaas da dita Comarca.

No tempo que Espanha foi de mouros se ganhou desta Comarca e a moor parte de Portugall pollos cristãos. E o nome de Portugall se tomou desta Comarca, scilicet, de Porto, de Guayaa he ho primeyro Bispo e Arcebispo que houue nas Espanhas foy hem Bragua, quando foy reformada pollo Comde Dom Hanrriquez hera pãay del Rey Dom Afonso Hamriquez que hera ha hy ja sepulltado. E a primeyra pregação que se preguou nas Espanhas aos gentios foy hem Bragua polla qual cousa se chama o Arcebispado de Bragua Primas das Espanhas [fl. 44 v.º] e asy hos desta Comarca andarom vymnte e tantos annos nas guerras de Castela pelos quães servyços lhes derom muytos preuilegyos estremadamente ha vyla de Guimarães que lhe derom titulo dee muy nobre e sempre leall ho castello de Guimarães nunca se acha ser tomado de mouros. E os que fugirom das guerras das outras partes foram ajuntados hem terras, lugares como degradados. E foram dados como tributaarios ha dita vylla dee Guimarães pera sempre como oje hem dia os de Cunhagua e Ruilhee que sam daquellês. E vem cada anno a barrer hos açougues he praças e ruas da villa de Guimarães. E para outraas quaesquer cousas e fruytos que hos mamdaom chamar posto que vyyvem(sic) quoaatro legoas de Guimarãees he nom são do seu termo. E asy herom hos de Faaom, Esposemdee e senão ho Duque Dom Affonso que Deos aja por muytos seruiços que lhe fizerom hos tyrou da dita sojeyçom e hos deu a Barcelos

pôr termo porque ueuiam mays preto(sic) dele e todos os privilegios principães que depois foram houtorgados a nosa mui nobre e sempre leall villa de Guimarães posto que nestee breue tratado vam allgũas cousas hem outros nam detreminados vam porque se nam pode comprehendder nem saber muito incerto se nam pus aquellas cousas que poderom acorrer a minha memoria asy do que eu sabyaa na dita Comarqua como do que me formey ha tomey hemtemto a minhaa memoria e o meu juízo <sup>\*3</sup> do que nom sabyaa por pesoas que me parecia que ho deuiaam de saber. E todas hás cousas hamtes haas pus em muyto menos rarydade que hem mays. E se aqui allgũas cousas vam como nom deuem o remeto aos que ho melhor souberem e vertuosamente o ememdem.

Deo Graças

---

<sup>3</sup> Riscou “do que”

**História Geográfica de Mestre António da Costa de Miranda  
Biblioteca Pública Municipal do Porto, Reservados, Fundo Azevedo,  
Manuscrito16.**

[fl. 1]

Historia Geografica

[fl. 2]

Historia Geografica de varias partes do mundo e huma breve noticia de algumas couzas mais raras delles tudo por Mestre Antonyo Fysiquo e Colorigião natural e morador de Guimaraens, em 1512.

[ fl.3]

*Tratado sobre a Provincia<sup>4</sup> d'Antre Douro e Minho<sup>5</sup> e suas avondonças<sup>6</sup> copilado por Mestre Antonyo Fisyquo e Colorgião<sup>7</sup>, morador na Villa de Guimaraens e natural da mesma<sup>8</sup>.*

---

<sup>4</sup> Na edição de Luciano Ribeiro (L.R.), p. 445, lê-se: “prouincia”.

<sup>5</sup> Na edição de L.R., p. 445, lê-se: “damtre douro y Minho”.

<sup>6</sup> Na edição de L.R., p. 445, lê-se: “avondanças”.

<sup>7</sup> Na edição de L.R., p. 445, lê-se: “ mestre antonyo fisyquo e çologião.

<sup>8</sup> Na edição de L.R., p. 445, lê-se: “villa de guimarães e natural della”.

Como quer que toda pessoa se ache mais ligeira a repremder que a inventar, me quizera deixar de proseguir este breve proceso, mas confiando em os virtuosos as minhas faltas, virtuosamente emmendarão [fl.3v<sup>o</sup>] e suprirão pelo amor e afeição que tenho aa natureza, e aa Comarca omde nascy, e me criei, e por alguns Senhores que me rogarão, que pois que eu jaa acerqua deste caso algvas cousas tinha inventado que ho tirase em outro e as cousas susoditas me fizerão quebrar as cordas do meu proposito, e me fizerão ousar seguir a empresa daquellas cousas que à minha noticia poderão vir.

No Reyno de Portugal haa hua minima parte que casy [fl.4] no Reino não he conhecida sendo a mais excellente orta que no mundo se posa achar de sua quantidade, a qual Orta se chama Antre Douro e Minho e chama-se Antre Douro e Minho porque estaa sytuada antre dous rios cabedaes, os quaes são ho Douro e o Minho.

A qual orta tem de comprido desde [o] Douro athe o Minho que hé desdo Porto athe Valença, que he o mais longo dezouto legoas; e de amcho [fl.4v<sup>o</sup>] do mar pera o sertão, que he do mar athe a ponte de Caves, que he o mais amcho dez legoas; e em outras partes coatro, cinq[u]o, e seis a qual orta todo ho anno he verde e se achão nella muytas flores de cousas diversas, e sendo caso que fora ilha cerquada de mar, nem ouvera mester nehva parte do mundo pera seu soportamento que do seu proprio natural tem totalas cousas que lhe necessarias são para os naturaes della em abastança se lho não tira- [fl.5] rem para outras partes; posto que nella haa pasante de sesenta mil vizinhos, e ser tão povorada que em poucas partes della se poode dar hum brado que se não ouça em povoado, e para prova que copia da gente he tanta que soamente os devasos da dita comarca rendem ao Marquez os dez rea[e]s de cepta : quatrocentos e cincoenta reaes que são coremta e cinco mil pessoas afoora, fidalgos, cavaleiros e escudeiros, e homens de sesemta anos pera cyma, e be- [fl.5v<sup>o</sup>] neficiados, e clerigos, que pasão d'outros tantos, donde se prova que a menos copia que hy poode aver são os ditos sesenta mil vizinhos, porque nesta comarca haa hy pão e vinho, em partes della

muyto especiaes, e em outras partes não tão boas como todo para os naturaes della em muyta abastança(sic) que haa pee de vide na dita Comarca que daa hua pipa de vinho de vinte almudes, e mais, e destas haa muitas sem cavar e sem rediar, e sem tapar, [fl.6] senão de tres, em tres anos, e estas pegadas em arvores ou emlatadas, e na igreja de Burguães haa hua latada, que de hum soo pee de vide deo por annos trinta e cinco, corenta almudes de vinho, e asy outras pela Comarca, e haa pee de castanheiro que daa hum moyo de castanhas, e pee de nogueira, que daa hum moyo de nozes, e pee de carvalho que daa hum moyo de velotas, e pee de lorangeira, que daa coatro e cimquo carros de laranjas e a- [fl.6v<sup>o</sup>] sy outras arvores muyto froteriferas, e muy grandes, que se faz muita madeira, tavoado para casas e para naos e para caixas que dão tavoado de cinco e seis palmos em amcho, que abasta para a Comarca, e que levão sobre mar para outras partes muytas, e asy se daa lãa, linho, que soamente deste ano de quinhentos e doze sairão desta Villa de Guimaraens mais de cem mil varas de pano de linho, e estopa curadas para foora, carnes as mais, e as milhores [fl.7] e as mais grosas que se posão achar mais saborosas; e pescadas d'agoa doce nos quoaes entrão solhos, jerezes, salmões, relhos, truitas, bogas, barbos, saveis, lampreas, lingoados, solhas, taynhas, mugães, eyros, ing[u]ias, e outros muitos generos de peixes meudos todos muy saborosos, e da salgada do mar muytos muy saborosos, e de todo o genero que no mar se poode achar, e asy marisq[u]os que pesoa que nunca vio ho maar estarãa em muita duvida de hos comer : [fl.7v<sup>o</sup>] mel, cera, azeite, sevo, coyrama, sal, ervas, lenhas palhas, montados de todas veaçoens e aves caçadeiras (sic), asy como açores, falcoens, gaviães, ojas, e cães de caçar a saber, librees galgos, podemgos, alcēs, sabugos, cães de coelhos e outras muytas maneiras de cães, com que fidalgos, e hom~es honrados da dita comarca pasão tempo, e mandão de laa de foora a seus amigos para outras partes, asy aves, como cães, e aa todas estas cousas em mais pequenos preços, que em [fl.8] nenhuma parte do mundo se posão achar, porque nella se acha ceutil de pão, e de camdea, e de mostarda, e de verças, e de nabos, e de alfaces, e cebolas, alhos, e rabãos, e de todas frutas, e outras muytas

cousas, que se aqui não poem por brevidade sendo mais minima moeda que no mundo se posa achar.

Em esta dita orta nunquaa ouve fome segundo perfeitamente vemos, e ouvimos dizer [fl.8v<sup>o</sup>] que ouve em muitas partes; porque em partes falecendo ho trigo não tem a gente otras cousas a que se socorrer, e nesta comarqua posto que faleça ho trigo não falece o centeyo, nem o milho, nem o paimço, nem o orjo, nem os legumes, a saber, favas, feijoens, ervancos, lemtilhas, alvares, tremocos (sic), castanhas, belotas para cevar porquos, que escuzão o pão, nozes, avelãas, pinhões, amendoas, nabos, cenouras, e todas as maneiras de verduras, que [fl.9] se posão nomear, e todas as maneiras de fruitas, a saber, maçãas, peros, peras de todas as castas que se posão achar, nesperas, medronhos, marmelos, pecegos, durazios, melcotões, e molares, e calvos, romãos, alpikorques, amoras, romãos doces, e agras, e ameixas de todas castas, uvas, figos, cerejas, ginjas, meloens, pepinos, cabaças, aboboras, laranjas de que se carregão cada hum ano naos e navios para Frandes e para a Ingraterra, e para [fl.9v<sup>o</sup>] outras partes, limões, limas, cidras, e azamboas.

E o milho, e o painço e legumes são semente que nunca se corrompe, salvo dando-lhes agoa, porque nenhua cousa se cria nelles que as corrompão, e outras muytas maneiras de fruitos, como mizcarros, que se achão pelos soutos, e pelos matos, que açados e comidos com sal sabem muyto bem, e de mantimentos, e leite, e queijos, e manteiga pelas quoaes [fl.10] cousas não poode aver fome perfeita na dita comarqua, e todas estas couzas em muyta abastança, e em preços mais convinhaveis que em nenh~ua parte, porque em outras partes bem se poderaa achar alg~ua cousa, ou cousas mais em abastança que nesta, mas todas em geral não se poodem achar, e por as cousas sosoditas se mantem melhor hum homem nesta comarqua com des mil reis, que em outra com trinta mil reis, e em estas dezoito legoas antre [fl.10v<sup>o</sup>] cidades, e villas, e fortallezas cerquadas haa dezoito, a saber, ho Porto, G[u]imarães, Braga, Barcelos, Ponte de Lima, Viana, Caminha, Valença, Monção, Melguação, Villa Nova de Cerveira, Nobreza, Lanhoso, Lapelagiela, Castello Laboreiro, Celoriq[u]o de Basto, Lindozo, afora outras

muytas fortalezas antigas derribadas, que haa na dita comarca, de que ainda haa muytos alicerces sobre a terra alevantados.

[fl. 11] Outras dezoito villas por cerquar, como S. João da Fox, Villa Nova da Gaya posto que he aalem do Porto conta-se desta comarca, porque estaa pegada com o Porto, Matosinhos, Zurara, Villa de Conde, a Povia, Fam, Esposemde, Rates, Prado. Ponte da Barqua, Darque, Amarante, Canaveses, Antambos hos Rios, Villa Verde de Dão Rifana, Villa Nova de Famaliquão, afora outros muitos Concelhos, e juridiçoens que haa na dita Comarca.

[fl. 11v<sup>o</sup>] Em esta comarca haa hum Arcebispado e dous Bispados, a saber, o Arcebispo de Braga e o Bispado do Porto, e a administração de Valença que he do Bispado de Cepta; e tres igrejas collegiaes, a saber, a de Guimarães, a de Barcelos, e a de Cedofeyta, que estaa junto do Porto; e cento e trinta moesteiros, a saber, de São Francisco, e de S. Domingos, e de São Bento, e de São Bernardo, e de Santo Agostinho, e de Santo Eloy asy de homens, como de molheres, estes todos forom mosteiros e são a moor parte delles; [fl.12] posto que de pouquo a caa alguns [se] tornaram em igrejas parrochiaes, e destes cento e trinta mosteiros os nove são francaquos, três craustaes, e seis observantes sem renda posto que os craustaes tem alguma renda pouqua d'algwas capellas que nelles estão; e os outros cento e uinte hum tem rendas boas, que entre elles haa mosteiros que tem de renda perto de hum<sup>9</sup> milhão, e outros de doce mil cruzados, e outros de mil, e outros de quinhentos, e asy socesivamente que huns por outros não decem de cem mil mil reis; e os sem [fl. 12 v.<sup>o</sup>] renda são estes, a saber, os craustaes, São Francisquos do Porto e o de G[u]imarães, e o de Ponte de Lima, e observantes São Francisquo de Viana, Santo António de Ponte de Lima, a Conceição de Matosynhos, a Imsoa de Caminha, Mosteyro; o Bom Jezus de junto de Barcelos que he de capuchos.

Hos mosteyros de renda são Pombeiro, Refoyos, Anoja, Foloens, Mâcelos, Travamq[u]a, Paços[sic] de Souza, Fonte Arcada, Vilela, Cemte, Bostelo, Baradoma, [fl. 13] Vila Boa do Bispo, e Villa Boa de Quiques, Tibães, Gumdar, Guilhofre, e

---

Sãta Crara d'Amarante, Amsede, São João d'Alpendorada, Santa Crara d'Antrambos os Rios, Santa Crara do Porto, Vilar de Frades, mosteiro novo do Porto [de] São Domingos, São Domingos das Donas, Leça, Bouças, Aguas Santas, Moureira, Refoyos, Rates, ho mosteiro de São Christovão, São Tiso, Ferreira, São Fins de Ferreira, Roris, Vilarinho Roris, Vila Cova, Cerzedello, Landim, Oliveira, Reciom, Santa Crara, [fl. 13v.º] de Vila de Conde, Vayram, Rio Tinto, Souto, a Costa, São Domingos de G[u]imarães, Monte Córdova, Sam Tiaguo d'Amtas, Ayrães, Lomar, São Vitoyro, Banho, São Bemto, Gomdomil, São Eroyo, São Fruitoso, São Martinho de Dume, Tibães, Bamdufe, Adatofe, Boiro, Abadia, Lomguanares, Palme, São Simão da Jumqueira, São Romão de Mina, São Salvador de Roriz, Carvoeiro, Beturinho das Donas, Távora, Aboim Refoyas de Lima, São Torquada, São João da Ponte, Sam-gens, Miran- [fl.14] da Borbares, Barbaes, São Symenço-Brade, Sam Fins, Morufe, Paderne, Santa Marta, Janfey, Cabanães, Bobeo, Labelhe, Sam Martinho Calvelo, Santa Anna de Valença, Canelo Sabadim, Vila Nova de Moya, a Labruja, São Martinho de Crasto, Fiães Argaa, Santiago de Pias, Cerzedello, Azere, Beturães Val-verde, Santa Anna de Viana, Manhemte, Santa Maria d'Abade, Arnoso, Villa Nova de Moya, a fora outros que não vierão a minha noticia.

[fl. 14 v.º] Em estas dezoito legoas afora Arcebispados, e Bispados, e igrejas collegiaes, e mosteiros de renda haa perto de mil e coatrocentas igrejas de pias de bautizar abadadas que não decem huas por outras de dez mil reis; porque mais são as que sobem de dez mil reis, e de vinte mil para cima que as que de cem de dez mil para baixo, afora outras tantas ermidas e oratorios, e confrarias, e capellas, que tem per sejos, e rendas de raiz que solamento nesta villa de Guima- [fl. 15] rães antre capellas que tem rendas boas, e comfrarias haa vinte duas de que se governão cinco espritaes, e duas guafarias, e coatro meceerias, hua de homes e outra de molheres da capella de Dona Branca de Vilhena afora muitas misas que se dizem nas capellas que ordenarom os que as constituyrom, e asy tem rendas, e capellas para os ministradores dellas, e as confrarias para as missas e guovernamça

dos espritaes, e para a cera que dão para os finados [fl. 15 v.º] que para cada finado dão de cada confraria quatro tochas e doze velas afora outras muitas sem renda que as não dão os nom confrades para missas, e para a cera dellas, donde se pooderá aver onde não haa mais de três freguesyas aver tanta copia de confrarias, e capellas sem renda, e com renda que poderãa aver toda a comarqua onde toda a Comarqua onde tanta copia de igrejas he mosteiros haa e asy na dita comarqua haa muitas comendas de São João de Jerusalém, e de Christo e de Aviz, e de Santiago, afo- [fl. 16]ra outros petitórios que poderaa render a esto todo em copia as igrejas solamente mais de corenta milhoens, e haa asy ornamento de igrejas, e mosteiros, e confrarias e oratórios na dita Comarqua, e suas capellas, que valerão nesta villa de Guimar[ã]es com seus mosteiros e de prata, e ouro, e vestimentas, e ornamentos das ditas igrejas, e mosteiros, e capellas pasão de cinco melhoens e daqui se pode ver onde tanta copia de igrejas, e mosteiros haa copia de clérigos, e de frades donde se poderaa ver que os homens que [fl. 16 v.º] isto deixavão aas igrejas erão homens de sans consciencias, e amigos de Deos, e se lembrauão delles nos tempos das guerras, e das tribulações, e os homens da dita Comarqua sempre foram homens de bons coraçõens nas g[u]erras, e industriosos em suas fazendas para ganharem de comer, asy no maar, como na terra, e sempre sahirão e sahem della bons letrados, e de todos hos officios macanicos se achão nella tão perfeitos como em qualquer parte do mundo.

[fl. 17] Esta Comarqua rende a El Rey noso Senhor de sizas e dizimas doze milhoens, e os reg[u]engos que a dito Senhor tem na dita Comarqua e o Duque, e o Marquez, e o Visconde, e todas os outros fidalgos da dita Comarqua, que tem reg[u]engos, e jurdiçoens rendem mais de vinte milhoens afora chancelarias, residos, terças(sic) de concelhos, e direitos reaes, rendiçoens de cativos, e petitórias; e rendem aos Marquez os dez reis de ceita da dita Comarqua quatrocentos e cincoenta [fl. 17 v.º] reis, e que rendem os merquadores da dita Comarqua aa rendeiros dos portos de Trás os Montes bem hum conto, porque se acha plos livros dos ditos portos meterem tres mil panos de Castella, que são novecentos mil reis;

afora mercadorias, e a alfandega de Villa de Conde rende [a] Abadessa dozentos e cinquenta mil reis, afora outras (sic) muitos direitos, e portagens que pertencem a El Rey noso Senhor, que poderaa todo esto render copia ao dito Senhor Rey, e aos fidalgos, [fl. 18] bem trinta milhões.

Na dita Comarqua haa seis fozes no maar, que tem rios cabedaes, por onde entrão naos e navios os quaes são o Douro do Porto, e Leça, e Matozinhos, e o Ave em Villa de Conde, e Zurara, e o Tadevo em Fam, e Esposemde, e o Minho em Caminha, e o Lima em Viana, o qual rio Lima em outro tempo se sohia chamar Letum ou Leteum, que quer dizer o Rio do esquecimento que os poetas dizião que avia hum rio no inferno que como o pa- [fl. 18 v.º] savão as almas que se esquecião de todas as cousas que pasarão neste mundo, e não tornavão mais a elle, o qual nome lhe pozerão os romãos quando vierão a conquistar esta Comarqua, dizendo que todos os que pasarem aquelle rio, que, nunca mais tornarão a Roma; e quando Cláudio Romão veo a conquistar estas partes com copia de gente, o qual edificou Chaves donde tomou Chaves o nome quando chegarão a este rio Lima, perguntarão os que vinhão com elle que rio era aquelle, e quando lhe diserão [fl. 19] que era o Letum duvidarão a passagem do rio, parecendo-lhes que nunca mais tornarião à sua terra, como o pasarem, e Cláudio lhes dise que se elle pasase o dito rio, e bebese da agoa delle, e fose andar aalem delle, e se tornase para elles seirião elles como elle; elles lhe responderão que sy; e então elle em presença delles foi a alem, e bebeo no dito rio de Lima, e foi andar pela Comarqua, e tornou para elles, e lhes dise que nom duvidasem a passagem do dito rio, porque não [fl. 19 v.º] era aquellaa causa porque ficavão aalem delle os que o pasavão, e se esquecião da sua natureza, porque a fertilidade, e a docura(sic)da terra lhes fazião esquecer totalas cousas da sua natureza, onde se prova que os romãos que de tão longas terras vinhão não se leixavão ficar nas terras per onde pasavão, e folgavão de abitar, e edificar na dita comarqua d'Entre Douro e Minho parece que excelencia a escolheo; pois que por elle leixavão esquecer sua natureza e terra e geração(sic), e converção de todas as [fl. 20] couzas, em que forão criados.

Na dita Comarca haa mais de vinte cinco mil fontes perenais, e nunca canção em nenhum tempo do anno afora outras que canção parte do anno que são sem numero; porque ondee haa pasante de cinquenta mil lavradores que tem casaes, deitando a cada dous casaes hua fonte são as ditas vinte cinco mil fontes; quanto mais que muitos casaes da dita Comarca tem seis, sette, [fl. 20 v.º] oito, dez fontes: haa muitos chafarizes, e fontes, e poços excelentes donde procedem a moor parte dos rios da dita Comarca, em os quoaes rios haa perto de dozentas pontes de arcos de pedras lavradas aas milhores que haa em Espanha, em pouquo espaço de terra que a legoa e mea desta Villa de Guimarães ha vinte pontes de arcos de pedra lavrada, afora outras muitas de pão, e de pedra que não são lavradas, em os quoaes rios se acha ouro e aljófar, a saber, o aljo- [fl. 21] far no rio de Souza em os mixilhões grandes em que se achão grãos tamanhos como ervamços dos quoaes rios se régua a metade da dita Comarca, e mais se reguaria, se os moradores da dita Comarca pousessem diligencia em levar as agoas aas terras onde as poderião levar se pousessem niso diligencia como poem em outras partes, e ãa na Serra de Val-Longuo huas furaquas de que se diz em outro tempo se tirar prata as quaes furaquas vão por debaixo [fl. 21v.º] da terra tão longe que se lhe não acha cabo que Duarte Peixoto me deo de sy fee que entrara hua noute nellas com vinte homens, e que levarão tochas e alenternas, e que levarão huu cordel de bem quatrocentas braças, e que não chegarão ao terço da lapa; e que acharão laa pombas e morcegos em hua alagoa, que tinha oito braças em alto, e que entrarão em anoutecendo, e sayrão em amanhecendo com a detença, que fizerão em algumas partes que [fl. 22] não poderão saber, e nesta serra haa as pedras de que se fazem vidraças pera pasos e para igrejas, e lanternas, e outras muitas couzas.

Em esta Comarca há muitos edificios de paasos (sic), e quintas antigas, donde procedem a maior parte dos solares, e apelidos dos fidalgos, e homens honrados de Portugal, e parte dos de Castella a saber, Castros, Souza, Pereira, Athaide , Cunha, Silva, Lima, [fl. 22 v.º] Azevedo, Maga[l]hães Berredo,

Vazconcellos, Porto, Carreiro, Alvarengua, Távora, Brito, Briteiros, Aguiar, Saa, Maya, Alvicem, Seem, Farazam, Matos, Foseca, Sequeiras, Rocha, Amorim, Ribeiros, Barboza, Figueiroa, Figueiroa (sic) Figueiredo, Nóbrega, Faria, Cerveira, Oliveira, Laguo, Sende, Costa, Vieira, Barros, Moreira, Neiva, Freitas, Motas Carvalhos, afora outros muitos, que tomarão apelidos das cidades e villas da dita Comar- [fl. 23 ] qua, e afoora (sic) outras muitas quintaãs, honradas, e pacos(sic) antigos que seria imposivel escreverem-se todos de que em outro tempo muitos fidalgos, e homens honrados tomarão apelido de que a igreja aguora não faz memoria.

E posto que aqui vão os solares a apelidos desordenados e não vão cada hum em seu lugar vão segundo estão situados na dita Comarqua.

[fl. 23 v.º] Em esta Comarqua haa muitos edificios de pasos, mosteiros, e igrejas que hum Rey com todo seu poderio que aguora quisera edificar cada hum delles deses milhores de novo não poderia edificar em quatro, nem cinco anos, afoora (sic) que cada hua cerqua da cidade e villas, e fortalezas desas principaes não se edificarão em dez anos porque são as milhores de pedra lavrada que haa na Espanha.

[fl. 24] Em esta Comarqua haa mais de cem mil boys, os milhores e mais grosos, e mais fermosos que haa em Espanha, porque haa hy boys que custa cada hum boy quatro mil reis, e quatro mil e quinhentos reis, e haa hy muitos delles que dão quatro e cinco arrobas de sevo; por segundo o numero da gente que são pasante se sesenta mil vizinhos, deitando aos cinquenta mil delles, criadores, e lavradores a cada hum hua junta de boys ao menos, são os ditos cem [fl. 24 v.º] mil boys, porque não haa na dita Comarqua lavradores que não tenha sua junta de boys, quer seus, quer alheos, deitados a muitos lavradores que tem quatro juntas, e cem cinco, e seis, e pelo conseguinte deitando a cada lavrador duas vacas, e dous bezerros, posto que haa na dita Comarqua muitos criadores, que tem trinta, corenta, cinquenta vacas, e mais, asy que pode aver na dita Comarqua per boys e vacas e bezerros trezentos mil cabeças, e polo conseguinte [fl. 25] deitando a cada

lavrador cinco ovelhas e cinco porq[u]os; que he mais pequena copia em que se poodem conter; porque haa muitos na dita Comarca que não decem de cem cabeças de gado meudo, e asy que fazem em soma de ovelhas, e cabras, e porq[u]os pertos de hum milhom de cabeças de gado meudo, afoora(sic) galinhas e patos, e aadens que são sem numero, e alguns pavoens a lugares, e todas as couzas tem em abastança, como dito [fl. 25 v.º] tenho para os moradores da dita Comarca, que lhe não falece nenhua couza soamente estar apartada da Corte de Rey e da sua conversação.

Em esta Comarca haa muita copia de egoas e de asnos, que parem e crião nella, afoora(sic) muitas azamelas, e potros cavallares, que vem de Castella e de Galiza, e de todo ho Reyno de sas partes donde hos haa que se hy crião pola muita abastan- [fl. 26] ça das ervas e pacidos, e montados, e agoas que nella haa.

Em esta Comarca haa mais taças que em todo Portugal, e ainda que em Lisboa bem poderiaa aver mais prata que em todo Antre Douro e Minho, mas mais taças aa Antre Douro e Minho que em todo Portugal, porque deitando a todos os moradores a cada hum sua taça são sesemta mil taças, posto que muitos homens, ci- [fl. 26 v.º] dades e villas e lavradores tem dez, vinte, trinta, corenta taças e cinquenta e a cauza porque metem mais suas fazendas em taças que nas outras couzas he porque a terra he muito apertada, e não terem onde manter mais gados dos que tem nem aver erdades na terra em que empreg[u]em seus dinheiros, porque hos tres coartos da terra são eclesyasticos e do Rey, e dos fidalgos que se não podem vender.

[fl. 27] Em esta Comarca he mais curável a geração das crianças que ella nascem, que em nenhua parte porque em esta Comarca parem mulheres muitas athe cinquenta annos, e noutras partes não parem mais que athé os corenta annos, e asy pare hua mulher dezanove, vinte e hua criaturas, e delas seis e todas as crias e se lhe logrão e em outras partes que ando huua mulher tem dez filhos aos por muyto e em este termo de Braga estaa hua [fl. 27 v.º] mulher de noventa e sete

annos que vem a Braga por seu pee em todo seu syso natural, e tem vivos antre filhos e netos, e bisnetos cento e nove.

Em esta Comarqua os quatro alimentos chamados avos são mulhores todos que em nenhuma parte, porque em outras partes bem poderaa aver de qualquer delles mais perfeito mas todos juntamente não, a saber, o fogo por ser de [fl. 28] lenha de carvalho nem he forte, nem fraco, e he mais amigavel aa natureza dos homens, que nenhum fogo, porque ãa lenhas e carvalhos que tem a quentura tão forte, que danifica as compreeçoens dos homens, e outras que fazem o fogo tão fraco, que os não esquentam; os ares os melhores que no mundo aver, pela qual causa na dita Comarqua haa muy poucas febres, salvo se são alguns sanguinhos pela abastança das carnes e frutas, e pes- [fl. 28 v.º]quados que nella haa, e porque há quente, e umyda, e os febrecitantes, que vem d'outras partes loguo hy são são.

As agoas em esta Comarqua são as mais, e melhores, e mais prestadias, e donde procedem mais rios cabedaes que em nenhua parte se posão achar, e em tamanho espaço de terra.

A terra nem he fria, nem quente, darem-se nella todas as arvores e frutas, e se- [fl. 29] mentes e ervas e raizes e flores que nella querem prontar e semear, e dispor afora as que nadem nella de sy a fertilidade da terra as mais e as melhores, que se posão achar, e haa hy muytas arvores nella que dão muytas vezes fruto no anno duas vezes e muytas erdades, que dão duas tres, quatro novidades no anno, se as querem semear, e dispor e muytas cabras, e ovelhas, que parem de cada vez duas crianças.

[fl. 29 v.º] Na dita Comarqua haa muitos corpos [de] Santos sepultados, a saber, em Braga São Giraldo, e São Tiago Imtersyso, e São Vitorino, e Sancta Susana sua irmãa, e Sancto Fruitos [o]; logo ahy junto de Braga he São Martinho de Dume, que foi Arcebispo della e São Troquade [a] mea legoa de Guimarães, e São Gonçalo em Amarante, e São Pamthelião em a cidade do Porto, e o Corpo Sancto do mosteiro de Leça hua legoa do Porto, e em São Francisco de Guimaraens, São Gualter, companheiro de São [fl. 30] Francisco e Sancta Senhorinha e São Gervãs

seu irmão, em Basto; e São Pedro Arcebispo que foi de Braga em Rates; e outros muytos corpos e relíquias de Sanctos, que estão polos mosteiros.

No tempo que Espanha foi de mouros se ganhou esta Comarca e a moor parte de Portugal polos christãos, e o nome de Portugal se tomou desta Comarca, a saber, de Porto e Guaya, e o primeiro Bispo, e Arcebispo que ouve nas Espanhas foi Bra[fl. 30 v.º] ga, quando foi reformada pólo Conde Dom A[m]rrique, pay de El Rey Dom Affonso Anriques que hy jas sepultado; e a primeira pregação que se preegou nas Espanhas aos jentios foi em Braga, pela qual causa se chama o Arcebispado de Braga Primas das Espanhas, e asi os desta Comarca andarão vinte e tantos annos nas g[u]erras de Castella polos quaes serviços lhe derão muitos privilegios estremadamente aa Villa de Guimarães que lhe derão titulo de muy nobre, e sempre leal, e ao castello [fl. 31] de Guimarães nunca se acha ser tomado de mouros, os que fogião das guerras d'outras partes forão dados como trabutarios haa dita villa de Guimarães para sempre, como oje em dia os de Cunha e Ruilha que são daquelles, vem cada anno barrer os açougues e praças e ruas da Villa de Guimarães, e para outras quoaesquer cousas que os mandão chamar posto que vivem quatro legoas de Guimarães, e não são termo, e asy erão os de Fam e Esposende senão o Duque Dom Affonso que Deos[fl. 31 v.º] tem por muytos serviços que lhe fizerão os tirou da dita sujeição, e os deo a Barcelos por termo, porque vivião mais perto d'elle, e a todos os privilégios principaes que depois forão outorgados(sic) polos Reys a Lisboa e aos outros lugares do Reyno diz nelles asy pela maneira que os termos outorgados a nosa muy nobre e sempre leal Villa de Guimarães.

Fim

[fl. 32]

Advertencia  
ao que fica atras ditto

Posto que neste breve tratado vão porque não pode ser de outro modo, o se não podem compreender, nem saber muyto em certo: nom puz senão aquellas couzas que poderão ocorrer à minha noticia, asy do que eu sabia na dita Comarqua, como do que me emformey do que não sabia por pesoas que me parecia que o devião de saber, e todas as cou [fl.32v<sup>o</sup>] sas, antes as puz em muyto menos contidade que mais; e se aqui alguas couzas vão como não devem ho remeto a Deos e aquem o melhor souber virtuosamente o emende.

Historia Geografica

*Historia Geografica de varias partes do mundo e huma breve noticia de algumas couzas mais raras delles tudo por Mestre Antonyo Fisyquo, e Colorgião natural e morador de Guimaraens em 1512.*

[ fl. 33]

Tratado Segundo  
Sobre A Provincia de Armenia

[ fl. 34]

Tratados

Varios de varias historias  
asim de  
terras como de fontes,  
como de aves, serpentes,  
pedras, ervas e animais  
ferozes

Com a esplicação das suas  
raras vertudes quimiquas

Tudo escrito por Mestre Am-  
tonyo Fisyquo e Colorgião  
da Provincia do Minho  
em 1512

[ fl. 35]

Tratado 2º  
Noticia da Provincia  
de Armenia pello mesmo  
Mestre Antonio Colorgião  
e Fisyquo  
do Minho

Armenia tomou este nome de Armenio filho de Iasãs Conde de Thesalia, em a qual depois do deluvio ficou a Arqua de Noe em huma muy alta montanha, a lomgura da qual Arqua erão trezentos covados de cinquenta em largo e trenta em alto estes covados entendem os doutores covados geometricos que cada hum covado- [fl. 35v<sup>o</sup>] he seis dos nossos; era a Arqua estreita de hum covado, e no baixo larga, feita como sem tina de Noe, a qual em acabar Noe tardou sem annos.

São duas Armenias, alta e baixa, nas quaes se achão cousas maravilhosas e monstruosas a nos; he terra muy avondosa de toda a sorte de viamdas.

Esta machina, ou redondeza do mundo he partida em tres partes principaes segundo Santo Isidoro es- [fl.36] creve no quinze Livro das Ethimologias, a saber Asya, Afriq[u]a, Europa, as quaes partes hos sabios amtigos nom igoalmente partirão porque Asya contem a metade de todo ho habitado da terra, e a outra a metade tem Afriq[u]a, e a Europa segundo Santo Isydoro no Livro jaa alegado. Asya começa des o Oriente, e estende-se até Setentrião. Afriq[u]a des o Ocidente para o meyo dia : se estende a Europa desde Setentrião até o Ocidente tudo isto partirão antre sy depois[fl.36v<sup>o</sup>] depois(sic) do deluvio os tres filhos de Noé, Sem o primeiro filho ouve Asya; Cam Afriq[u]a; Jafet filho menor ouve Europa; Asya ouve este nome de huma Raynha asy chamada, que antigamente a senhoreou, Afriq[u]a tomou este nome de Afer filho de Abrahão, o qual como trouvese grande exercito em aquella parte, e vencesse os abitadores della os que depois a posuhirão forão chamados africanos, ou africanos, donde toda aquella terra Afriq[u]a se chamou; Europa se dise [fl.37] asy por hua filha d'El Rey Agonor, de Libia que levou roubada El Rey Jupiter de Creta, e por seu amor se chamou a esta terseira parte do mundo Europa por ser este nome daquella senhora, Orosyo escreve no seu quarto Livro que aimda que a Europa seja muito menor em quantidade que Asya, nem Afriq[u]a que he igoal dellas, e ainda mais excelente em nobreza de povoo, e generosydade de pesoas; e Plinio dis no seu terceiro Livro que [fl.37v<sup>o</sup>]

Europa cria gentes de mayores forças, e de mais esforçados (sic) coraçoes, e de forma, e rostros muyto mais fermosos que Asya, nem Afriq[u]a.

[fl. 38]

Tratado 3<sup>o</sup> e  
Noticia breve do Paraizo Terreal  
segundo Valera

Ho Paraiso Terreal segundo dis Mocem Diogo de Valera estaa no começo do Oriente he nome greguo, e interpretado orto de deleites, segundo Isidoro no dezaseis das Etimologias nelle estão todolos generos d'arvores que [se] achão no mundo as quoaes não envelhecem, nem jaa mais perdem a folha; ahy haa toda frui-[fl. 38v<sup>o</sup>] ta dulcisima para comer, e muy deleitosa de ver como parece no segundo do Genésy[s] ahy estaa a arvore da vida, nelle não haa frio, nem quemtura, mas perpetua temperança de ares; no meyo d'elle estaa hua fomte domde quatro rios procedem, a saber Phisom, que Gamge tambem se chama; Giõ, que por outro nome se diz Nylo; Tigre e Eufrates, omde depois do primeiro Padre Adão nenhum homem pode chegar, porque estaa junto do vivo jogo que sobe tão alto que parece chegar junto [fl.39] do ceo, segumdo dis Isidoro no lugar acima allegado, omde trata das regiões. Aly estão Elias e Enoel, incorrutos e vivos, o Mestre das historias diz aly nenhua cousa que viva seja poode morrer, nem isto, diz elle, aja nenhum por maravilha, como em Ibernua saibamos aver hua ilha, na qual os homens não podem morrer, mas he necesario quamdo vem em tamta velhice, que se não podem mandar sejão tirados daquella Ilha para outra omde morrem. He tão alto este lugar [fl.39v<sup>o</sup>] omde o Paraiso estaa, segumdo dizem alguns que casi parece igoalar com ho ceo lunar outros dizem que naquella fomte que no Paraiso estaa

dece grande multidão de agoa com tão grande, impetuoso rogado que todos os que morão em hua ilha, que junto dahy estaa nadem surdos, e daquella agoa se faz hum grande lago, e vay polo centro da terra e delle saem coatro fontes de que nadem os rios acima ditos.

[fl. 40]

Tratado de algumas  
couzas e feras notaveis do Mundo

Io alifante he o moor animal do mundo, e o que mais destinto tem, e o que mais se sogigua ao homem, e o que mais reconhe[ce] o beneficio recebido; he o animal mais belicoso, e mais ousado pera as batalhas; sobre cada hum alifante armação: hum castelo de madeira em que vão correndo com quarenta homens armados, os [fl.40v<sup>o</sup>] os quoaes levão tão espantosa vista, tão grande estromdo no correr, que não haa cavallo, nem homem que contra elles ouse de pelejar, e quando ho grande Alexandre entrou nas Indias polas conquistas, e soube que os moradores dellas trazião hua grande multidão d'alifantes pera a batalha teve hua sutil astucias com que os venceo que fez fazer grandes estatuas d'arame, e emche-las por dentro de fogoo, levavão-nas diante de suas batalhas arteficiosamente, e como os alifantes com grão impeto chegarem a ellas po - [fl. 41] las derribar de tal maneira se queimarão que logo fogirão, e asy ouve Alexandre vitoria dos indios e Solino diz que os alifantes tem pouco menos syso, memoria, e entendimento como pessoas [h]umanas, e por iso todo ho que lhe ensinão aprendem, e fazem e entendem a lingoa dos que os ensinão, e amancão(sic) dos que o escreve Beda que se tomão em duas maneiras a primeira que levão duas mocas (sic) virgens nuas aa montanha onde elles morão as quoaes cantão ho mais alto, e o melhor que podem

e logo o mayor alifante, [fl. 41v<sup>o</sup>] que no monte estaa se vem para ellas, e deleita-se com as ver, e lambe-lhe os peitos, e asy adormece, e estando asy dormindo hua dellas com hum cuitelo ho fere na barriga, onde tem o couro muy delgado, e aoutra poem debaixo d'elle hum bacio, em que recebe o sangue e o alifante esta a asy atonito que não se move nem sabe de sy, e entonces chegão os que o hão-de tomar, e atão-no com grande astucia, e asy ho levão; a segunda que conhecida a sua goarida serrão as arvores onde se acostão, e com o grande[fl. 42] peso dellos caem as arvores sobre elles, e então chegão os que hão-de tomar e dão-lhe muitas pancadas, e acoutes (sic), e logo vem outros com armas e fazem fogir os primeiros e levantão ho alifante cahido ho qual reconhecendo ho beneficio recebido se vay com elles asy domestycos como se sempre ho criarão o alifante atee os dez annos pode dobrar as mãos e pes, e dy em diamte todos as juntas se soldão de tal maneira que nem poode em curvas e nem deitar-se, e vive trezentos annos atee o que al todavia cre-[fl.42 v.<sup>o</sup>] ce, e nenhua cousa faz dapno sem mandado de seu Senhor, ou fazendo-lhe mal, e quando se a adjuntar com a femea esconde-se no mais espeso do monte, e se algum ho ve mata-o se o pode aver segundo diz Beda no Livro acima alegado.

### Do Unicornio

Ho unicornio he muy bravo, e cruel animal e pequeno em comparação (sic) do alifante; pero se peleja com elle mata-o e quando o unicor- [fl.43] nio aa de pelejar aguça ho corno em hua pedra, he tão astuto e ligeiro que por nenhua arte se pode tomar, salvo pondo-se em montanha, onde [h]abita hua moca(sic) virgem nua, a qual como he vista d'elle, deixando toda sua ferocidade se vem para ella e poem sua cabeça amtre as tetas della, e aly se adormece, e asy o matão os caçadores, ou o levão ligado com grandes prisoens segundo diz Plinio e Jacobo.

[fl. 43 vº]

Do Cocodrilo

O Cocodrilo he hum animal muito grande, da forma de hum lagarto porem tem quinze the vinte e vinte sinquo palmos de tamanho, e sinco e mais de ancho, he amfibio que vive no mar e na tera, he mui manhoso pois em apanhando hum home o come, e lhe deixa a cabesa, e metendo-se no mar com a cabeca (sic) do home de fora se poem a chorar, e se alguem vai acudir cuidando ser gente aflita o apanha e come.

[fl. 44]

Tratado das fontes de partes  
remotas e suas vertudes

Em Idumia aa hua fonte chamada de Joo que quatro vezes no anno muda a cor em verde, em vermelho, em negro, em pardo, e de cada cor dura tres mezes.

Aa outras fontes que sarão os olhos enfermos, e se algum ladrão he aly trazido, molhando os olhos com a agoa dellas perde a vista e se não he culpa- [fl.44vº] do torna muy mais clara que amtes, asim o dizem homens que pasão por verdadeiros e eu não afirmo por serto.

Hua fonte aa em Ethiopia junto dos garamantes tão fria de dia que com dificuldade se poode beber e de noute tão quemte que não [se] pode tocar com a mão.

Aa outra fonte que qualquer ferida de qualquer membro cura lavando-a com agoa della; outras fontes aa em Boccia [fl.45] que trazem aa memoria as cousas pasadas, outras que as fazem esquecer.

#### Tratado de algumas aves raras

Segundo disem algus escritores as aves Arpias se crião em hum deserto junto do Mar Jonico as quaes tem ho rosto humano e os corpos muy grandes, e sempre estão prestes para mal fazer, e quando po- [fl. 45 v.º] dem a ver algum homem logo ho matão, e o comem, e depois de comido como vão beber algua agoa clara, e ver seu rosto ser semelhante ao que matarão tomão tanto pesar que chorão sempre emquanto vivem as quoaes tem tão agudo emgenho que algvas vezes acomteceo cria-llas em casa, e aprender perfeitamente a lingua humana, e serem tão domesticas como outras aves.

[fl. 46] Aa outras aves, que se achão junto do Nilo, que se chamão aves do Paraizo, não porque se crea que vem do Paraizo, mas porque jaa mais se poode achar seu ninho, nem tão pouquo seus filhos, os quaes são muy fermozas de grandura de agueas, suas penas são tamtas cores que se não podem dizer são tal natura que quando vão presas gemem de tal maneira, como huma humana pesoa, e numqua cesão de gemer athe cobrar liberdade, ou morrer.

[fl. 46v<sup>o</sup>]

Tratado de algumas  
serpentes raras que ha no mundo

Aa hua serpente naquelas partes chamada Cerastes de maravilhosa grandura, que tem outo cornos na cabeça he muy venenosa, e peconhenta (sic), tem grande astucia para matar as aves, que se escomde debaixo da arca, e deixa os cornos de fora, e as aves, que nelles posão subitamente morrem; os cornos desta serpente são muy [fl.47] grande valor, porque tem tanta vertude, que omde quer que hum pedaço deste corno estiver, não comsemte algua peçonha, e por iso naquellas partes costumão fazer delles cabos, e tachas de cuitellos, e facas para as mesas dos grandes senhores, porque tem por certo que trazendo couza em peçonhemta da aa mesa, logo aquelles cabos e tachas suão.

[fl. 47 v.<sup>o</sup>] Aa outra natura de serpentes, as quaes em mordendo adormecem, e asy dormimdo sem nenhuma dor morrem aquelles que asy são mordidos; esta serpente, segundo se escreve tomou Cleopatra, e della se deixou morder no braço por que morrese morte quieta junto do sepulcro de Marco Antonio seu Marido.

[fl. 48]

Tratado de algumas  
pedras raras e suas

vertudes raras

Em Arcadia se faz hua pedra chamada Albestão aa qual se algum lume chega numqua se apaga, e segundo dizem alguns atores da qual afirmão que se com ella se comfeioa hua candeia, com nenhum vento, nem tempestade se apagua e dizem ser mui raras e de muita estima e o devem ser se assim he.

[fl. 48 v.º] Ho coral tem vertude contra os trovões, relampados, e rayos, e contra toda a tempestade.

A Cornerina tem vertude d'estamcar ho sangue da ferida, e de narizes, e o que se chama sangue chuivo de mulheres, e he de muyto mayor vertude, e valor se he esculpida, porque as esculpidas forão das que os filhos de Isrrael por inspiração divina no deserto esculpirão; assim o achei.

[fl.49] Ho Jaspe tem vertude contra a Idropesia se for moydo, e bebido com agoa de funcho, ou aipo, e aproveita muyto aas mulheres prenhes trazendoo comsigo que as fas seguram de não mover; domde quer que aa Jaspe fogem os demonios; dos Jaspes são diversas naturas os melhores são os mais luzentes de cor verde, que tenham peças vermelhas, muyta vertude para huma pedra mas assim o dizem [os] a[u]tores.

[fl. 49vº] Ho Jacimto he contra a peste, e contra toda peçonha he de cor de cera, daa graça a quem o traz comsigo, acha-se em as terras de Ethiopia tão bem he pedra preseozza para sortigas e outras pesas.

Tratado de algumas ervas  
e suas vertudes.

A Arruda tem muytas vertudes segumdo dizem a qual moyda com sais de Peonia, e Castor, cozido to- [fl.50] do em vinho provoca o sangue monstruoso da mulher, e faz lancar a Criatura; se acomtece estar morta no ventre; isto mesmo obra ho cumo da Arruda tomado pela boq[u]a, e qualquer imchaço quer de golpe, quer d'outra qualquer maneira em que se puzer a Arruda pizada, e emcorporada em manteiga de Vaqua tira a dor, e desfaz o imchaço, e bebida aproveita contra toda peçonha; queimada, e moyda, e em volta [fl.50vº] em açuquer tira a vermelhidão dos olhos; clarifica a vista; he contra todas venenosas serpentes, e tanto que se hum homem for cuberto de arruda verde sem temor poode chegar a matar ho basilisquo ho cheiro da qual ho mata.

A salva cozida em vinho he contra toda opilacão (sic) he contra a perlesya, segundo dizem autores de verdadees (sic).

[fl. 51]

Tratado 4º  
em que da huma boa notisia  
das Indias e do Preste João.

Pogio secretario do Papa Eugenio quarto em a era de mil quatrocentos trinta e sete escreveu hum livro por seu mandado das cousas que nas Indias vio, Nicolão Veneto, o qual esteve grande tempo nellas, e nas postumeiras partes dellas; porque grandes necesida - [fl.51v<sup>o</sup>] de[s] pasou e para ho fazer sem perigo de morte ouve de renegar da Nosa Santa Fee, e vindo de mandar penitencia ao Santo Padre, e a solver-se de tão grande pequado em penitencia o Santo Padre lhe mandou que em virtude de juramento disese a verdade de todas as cousas que nas Indias avia visto no qual livro se achão as cousas acima escritas, e outras muitas, e o dito Nicolás Veneto afirmou ave-las todas visto e nese [Fol.52] mesmo tempo escreve Pogio que vierão Embaixadores ao Santo Padre Eugenio quarto de Ethiopia aos quaes o Santo Padre perguntou se era verdade o que das Indias dizia Nicolás Veneto, e disserão que sy e que alem do que elle dizia avia naquelas partes outras cousas de que mais se podia maravilhar que das por elle ditas dizião tambem aqueles embaixadores que na Ethiopia nunca ja a mais avia peeste, nem [fl.52v<sup>o</sup>] outras emfermidades geraes, e que vivião os homes muy sãs e chegavão a longa velhice, e a comunidade dos mais erão cento e vinte, cento e trinta anos, e alguns chegavão a cento e cincoenta, e a dozentos anos, e por esta cousa aquella terra era maravilhosamente povoada, e cheia de infinitas gentes, e de muy grandes cidades, e villas, e que avia amtre elles hum Rey Soberano que se chamava Reys dos Reys, e isto porque tem [fl.53] muytos Reyes, que lhe são sobgeitos, e que haa grande diversydade de animais monstruosos os nomes dos quoaes escreve Pogio no dito Livro; que haa infinito ouro, prata, e grande avomdamça de perolas, e grande deversydade de pedras preciosas, as quoaes se achão algumas vezes cavando não com muyto trabalho he desta guisa; haa hua montanha naquela Provincia muy alta, omde aa hy tamtas venenosas serpentes que [fl.53v<sup>o</sup>] nenhum homem poode aly emtrar sem morrer; e para as aver tem esta forma que junto deste monte esta outro tão alto, como elle no qual nenhua couza venenosa se cria, e daquele artificiosamente lanção postas de carne no outro, e como os abuteres

naturalmente tem virtude de de (sic) cheirar mais que nenhum outro animal ao cheiro de carne vão aly, e por temor das venenosas serpentes tirão as [fl.54] postas de carne, e pegadas nellas muytas pedras preciosas, especialmete diamante, e algvas vezes os engolem, e os caçadores vão buscar omde os abuterres se cevão, e aly achão as pedraz dentro nos buchos; he terra que duas vezes no anno daa fruto, e segundo diz Plinio antre todas as regiões do mundo he a mais fertil; nella haa muytas aromaticas arvores, e acinamomo, pimenta, e canella, e todallas outras odorife- [ fl.54v<sup>o</sup> ] ras guomas.

He de notar que são tres Indias, nas quaes com Ethiopia reinou El Rey Asocro que foi senhor de cento e vinte reinos, na primeira India foi o Reino de Nubia, no qual ao tempo o do nascimento de Noso Redemtor e Salvador Jezus Christo reinou Melchior ho qual ofereceo ho ouro; este se chamou Rey de Arabia e de Nubia; Batazar reinou na segunda [ fl.55] Imdia, e entitulou-se Rey da Ogdolia e Sabe; este lhe ofereceu ho incenço; Gaspar reinou na terceira Imdia, e chamava-se Rey de Tharsys e da Imsula Egrisola, onde hoje em dia estaa ho corpo do bem-aventurado São Bomel, e este lhe ofereceu a myrra; neste paso escreve Fulgemcio em hum seu sermão que a vomtade do novo redemtor foi que estes tres gloriosos reys lhe oferecesem a dita oferta e de mostrar [ fl.55v<sup>o</sup>] que nelle era a Divina Magestade a quem pertencia ho incenço por sacreficio, e o real poderio, e o poder real quem se devia a mirra pera sepultara, segundo se mostra pella vida, e obras destes bem-aventurados reys hos quaes consagrados em Arcebispos por mão do bem-aventurado apostollo Sam Thome depois do seu martirio juntos com os reys a elles sogeitos com todolos outros prelados, e grandes senhores [ fl.56] das Indias, acordarão de emleger hum notavel Barão em memoria do Apostollo a quem chamavam ho Patriarca Thome, que no espiritual os instruisse, e governase, a quem como o Padre Santo o obedecesem, e hum morto outro perpetuamente emlegesem, como neste presente tempo se faz, e porque os bem - aventurados reys não tinham filhos, nem nunca os ouverão, antes se cre morrerã virgens de comsentimento de todos [ fl.56v<sup>o</sup>] emlegerão outro muy nobre, e vertuoso barão que no temporal os

regese, e governase, e fose senhor de todos, e não tivese nome de Rey, nem de Emperador, mas se chamase Preste João Senhor das Indias, como se agora chama, a quem sempre o filho mayor sucedese, como parece polo capitulo trinta do Livro da vida, e obras destes gloriosos Reys Magos; esta região da India que grande diversydade provincias comtem he mayor do mun- [ fl.57] do, e foy asy chamada de hum grande rio chamado Imdo que por ella corre, segundo dis Isadoro no quinto das Ethiomologias.

**Documento I**

**1497 - Maio - 6, Évora.**

*Nomeação de mestre Tomás para procurador do número do Porto.*

Chancelaria de D. Manuel I, Liv. 30 fl. 44 v.º.

Dom Manuel etc. a vos juizes, corregedores e homens boõs da nosa cidade do Porto saude. Sabede que confiamdo nos da bomdade e descrepçam e bom rendimento de mestre Tomas fisico morador na dicta cidade queremdo-lhe fazer graça e merçee temos por bem e damo-llo por procurador do numero em a dicta cidade e seus termos asy e pella guisa que ho ate a hora foi Francisco Nunes que o dicto officio tinha e se ora firmou. E porem vos mandamos leis em forma. Dada em a muy noble e leall cidade de'Evora aos bj dias do mês de Mayo el Rey o mandou pello doutor Ruy Boto doutor e chancellor-mor em meus regnos e senhorios. Pero Aluiz stpreuam de Pero Borja fidalguo da casa do dicto senhor e stpreuam da sua chamcelaria a fez no anno do naçimento de noso senhor Jesus Christo de mill IIIc R bii.

**Documento II**

**1497- Outubro- 25, Lisboa.**

*Carta de «Física» concedida a Mestre João de Paz, físico e cirurgião de D. Manuel, morador em Guimarães.*

A NTT, Chancelaria de D. Manuel I, Livro 30, fl. 22 v.º.

Dom Manuel etc. a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que mestre Joam de Paaz fysico e noso solorgiã morador em a vila de Guimarães nos enviou dizer que ele aprendia á muito tampo da çiemcia e arte de física e que ora avia xb annos que pelo doutor mestre Rodrigo fysico mor fora examinado e ouuera sua carta em forma e que agora ele dito mestre Joam queria ser examinado pelo noso fysico segundo nosa ordenança, que nos pedia que o mandase-mos ao doutor mestre Antonio de Lucena nosso fysico moor. Certeficados que o examinou e o achou soficiente temos por bem de lhe comfiar sua carta e dar-lhe liçemça que d'aquy em diamte posa em husar em todolos nosos reynos e senhorios da dicta çiemçia. E per esta mamdamos a todolos corregedores, juizes e justiças de nosos regnos e senhorios que o leixem liurementemte husar da dita çiemçia e sobre isso não lho ponham algum pejo nem embargo o qual mestre Joam jurou em nosa Chancelaria nos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente e a proueito de nosso pouo huse do dicto officio. El Rey o mandou pelo doutor mestre Antonio de Lucena seu fysico moor. Dada em a cidade de Lixboa aos xx bj dias do mês de Outubro de mill e iiiic LR vii annos. E esta nem dize quem a fez.

### **Documento III**

**1498, Outubro, 15, Lisboa.**

*D. Manuel concede carta de Medicina a Mestre António*

*ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, Livro 15, fl. 172.*

Dom Manuel etc. a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que mestre Antonynio morador em a villa de Guimarães nos envyou dizer que elle aprendia à muito tempo da ciencia e arte de mediçina e que avya ja tres annos pouco mais ou menos que fora examinado pello doutor mestre Rodrigo noso fisico moor que foy e

ouuera sua carta em formas que ate aguora queria ser confirmado segundo nosa ordenação que nos pedia por mão lhe mandasemos ao doutor mestre Antonyo de Lucena noso fisico moor que o vise se era sobficiente pera praticar e husar da dita ciemcia e arte de medicina e que porque pello dito doutor fomos certaficados que o saberia ele fazer e curar de quallquer enform ou emfermos que ho requeresem temos por bem e lhe mandamos dar nosa carta de confirmação e em forma dada em a nosa cidade de Lixboa aos Xb dias di mes de Outubro El Rey o mandou dar pello doutor mestre Antonyo de Lucena seu fisico moor. Diogo da Mota fez, ano do nascimento de noso senhor Jesus Christo de mill IIIIC LRbIII anos.

## **Documento IV**

**1499- Agosto-6, Lisboa.**

*Carta de cirurgia concedida a Mestre João de Paz, físico e cirurgião de D. Manuel, morador em Guimarães.*

*ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, Livro 14, fl. 55 – 55 vº.*

D. Manuel etc. a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que mestre Joam de Paaz nosso fysico e solorgiam morador em Guimarães nos emviou dizer que por ora avia xvii annos pouco mais ou menos que ele fora examynado polo doutor mestre Fernando nosso solorgiam moor e que contra nosa carta de liçemça per que podese curar per todos nosos rgnos e senhorios da çiemcia e arte de solorgia, e que ora nos mandamos que todos os solorgiãaos( sic) examynados confirmasem suas cartas e por quanto ele era donno soficiente pera curar praticar da dita arte de solorgia que nos pedia por merçee que lhe mandasemos confirmar sua carta e nos visto seu dizer e poder seer justo mamdamos a mestre Gill nosso fisico e solorgiam moor que vise se era soficiente e abastanta pera curar e praticar da dita arte de solorgia. E porque por ele fomos certificado [s] que o acharam

ydonio e soficiente pera curar da dita arte de solorgia e querendo-lhe fazer graça e merçee achamos por bem e lhe confirmamos sua carta e por ela mamdamos a todollos corregedores, juizes e justiças de nosos regnos que o deixem livremente curar e praticar da dita çiemçia e arte de solorgia per todos nosos regnos e lhe nom façaes nem comsemtaes fazer alguum desag[u]isado que seja. Outrosy nos mandamos que qualquer outras pesoas // [fol. 55 v.º] que achardes que curam e usam ou quiserem usar da dita arte de solorgia sem liçença do nosso solorgiam moor vos os prendaes requerendo no-lo da nosa parte e os nam soltem sem nosa ou sua liçemça porque asy he nosa merçee a quall mestre Joam jurou aos Santos Evangelhos em nosa Chancelaria e forma. Dada em a nosa çidade de Lixboa a bj d'Agosto el Rey o mandou per mestre Gill seu fysico e solorgião moor. Pedro Aluez a fez anno do nacimiento de nosso senhor Jesus Christo de mill e iiiic LR ix annos.

### **Documento V**

#### **1500- Maio - 1, Porto Seguro**

*Carta enviada por mestre João a D. Manuel de Porto Seguro, da nova terra descoberta no Atlântico sul.*

*ANTT, Corpo cronológico, Partell, maço II, nº 2.*

Observações: editada, pela primeira vez, por A.F. Varnhagen Rio de Janeiro 1845, A. Fontoura da Costa, A Marinharia dos Descobrimentos, Lisboa 1983 J.Silva Marques, Os descobrimentos Portugueses, Lisboa 1988 in J. Barradas de carvalho. La traduction....Lisboa 1974, José Manuel Garcia, As Viagens de Descobrimento, Lisboa sdt. [1983?], Os Primeiros 14 Documentos relativos à Viagem de Cabral, Lisboa, 2000.

O que se segue é uma a leitura paleográfica da carta.

Senhor

O bacherel mestre Joham fisico e çirurgyano de Vosa Alteza beso vosas rreales manos. Senhor porque de todo lo aca pasado largamente escrivyeron a Vosa Alteza asy Arias Correa como todos los otros solamente escrevyre dos puntos.

Senhor ayer segunda feria que fueron 27 de Abril desçendjmos en terra yo e el pyloto de capytan moor e el pyloto de Sancho de Tovar e tomamos el altura del sol al medjo dja e fallamos (sic) 56 grrados e la sonbrra era septentrional por lo qual segundo las rreglas del estrolabio jusgamos ser afastados de la equinoçial por 17 grrados e por consyguente tener el altura del polo antartico en 17 grrados, segund que es magnyfiesto en el espera e esto es quanto a lo uno por lo qual sabrra Vosa Alteza que todos los pylotos van adjante de my en tanto que Pero Escolar va adjante 150 leguas e otros mas e otros menos pero quien dise la verdad non se puede certyficar fasta que en boa ora allegemos al cabo de Boa Esperança e ally sabrremos quien va mas certo ellos com la carta o yo con la carta e con el estrolabio.

Quanto senhor al sytyo desta terra mande Vosa Alteza traer un mapamundj que tyene Pero Vaaz Bisagudo e por ay podrra ver Vosa Alteza el sytyo desta terra en pero aquel napamundj (sic) nom certyfica esta terra ser habytada o no, es napamundj antiguo e ally fallera Vosa Alteza escrita tan byen la Myna. Ayer casy entendjmos por aseños que esta era ysla e que eran quatro e que de outra ysla vyenen aqui almadjas a pelear con ellos e los leuan catyuos.

Quanto senhor al otro puncto sabrra Vosa Alteza que cerca de las estrellas yo he trabajado algo delo que he podjdo pero non mucho a cabsa de una pyerna que tengo muy mala que de una cosadura se me ha fecho una chaga mayor que la palma de la mano, e tan byen a cabsa de este navyo ser mucho pequeno e muy cargado que non ay lugar para cosa nynguna solamente mando a Vosa Alteza como estan situadas las estrellas del, pero en que grrado esta cada una non lo he podjdo saber, antes me paresçe ser jnposible en la mar tomar-se altura de nynguna

estrella porque yo tabaje mucho en eso e por poco que el navjo enbance se yerran quatro o cinco grrados de guysa que se non puede fazer synon en terra//[ fólío 1 vº] e outro tanto casy digo da las tablas de la Jndia que se non pueden tomar con elas synon com muj mucho trbajo, que sy Vossa Alteza supyese como desconçertavam todos en las pulgadas rreyrya dello mas que del astrolabjo porque desde Ljsboa ate as Canarjas(sic) unos de otros desconçertauam en muchas pulgadas que unos desyam mas que otros tres e quatro pulgadas, e outro tanto desde las Canarias ate as yslas se Cabo Verde, e esto rresguardando todos que el tomar fuese a una mjsam ora de gujsa que mas jusgauan quantas pulgadas eram por la quantitydade del camjno que les parecia que avyam andado que non el camjno por las pulgadas. Tornando Señor al proposito estas guardas nunca se esconden\*antes syenpre andan en derredor sobre el horizonte, e aun esto dudoso que non se qual de aquellas dos mas baxas se a el polo antartyco e estas estrellas prinçipalmente las de la crus son ggrandes casy como las del carro e la estrella del polo antartyco o sul es pequena como la del norte e muy clara, e la estrella que esta en rriba de toda la crus es mucho pequena. Non quiero mas alargar por no ynportunar a Vosa Alteza, salvo que quedo rrogando a nosso Señor Jesu Christo la la(sic) vyda e estado de Vosa Alteza acresçente como Vosa Alteza desea.

Fecha en Uera Crus a primeiro de Majo de 500. Pera la mar mejor es rregyrse por el altura del sol que non por njnguna estrella e mejor con astrolabjo que non con quadrante njn com outro njngun instrumento.

Do criado de Vosa Alteza e voso leal servidor  
Johannus artium e medicine bacharelius

No verso: a el rey nosso señor; do mestre Joham que vay a Callect

\*Na margem esquerda da carta encontra-se uma representação do Cruzeiro do Sul com as designações: «las guardias», «la bosya», «el polo antartyco»

**Documento VI**

**1501- Outubro-18, Lisboa.**

*Perdão do juramento falso que fizera Vasco Fernandes, mercador, morador em Vila Flor, dizendo que não devia 200 reais a João de Paz, por soldada de certo tempo. Pagou 1500 reais para a piedade de D. Francisco, bispo de Fez, esmoler, segundo seu assinado e por outro de Álvaro Fernandes, capelão e escrivão de el Rei.*

*ANTT, Chancelaria de D. Manuel I Liv. °37 fl.49 v.°.*

Dom Manuel etc. sabede que Vasco Fernandez mercador morador em villa Froll nos enviou dizer que estando com ele sopricante huum Joham de Paaz por soldada [de] certo tempo avendo d'aver delle sopricamte certo dinheiro ho quall lhe ele tinha já posto delle paguo sendo diferemças antigas delle sopricamte e o dito Joham de Paaz em duzentos reaes. Ho dito Joham de Paaz mandara estas a ele sopricamte peramte os almotações da dita villa ho quall Joham de Paaz em juizo ho leixara em juramento dele supricamte lhe deuia os ditos duzentos reaes ho quall almotaçee dera juramento dos Samtos Avamgelhos. A ele supricamte se deuia ele ao dito Joham de Paaz os ditos duzentos reaes e por ele sopricamte fora dito polo dito juramento que nem deuia nehuaa cousa ao dito Joham de Paaz porquamto lhe tinha todo paguo e satisfeito do tempo que lhe seruira porque dispois ho dito Joham de Paaz tomara a demanda ele sopricamte dahy a dous annos peramte os juizes da ditta villa os ditos duzentos reaes. O que por ele sopricamte nom saber aleguar suas justiças de como ho dito Joham de Paaz leixara já a dita diuida dos ditos duzentos reaes em seu juramento aos ditos juizes mamdaram ao dito Joham de Paaz que prouase por testemunha que ele sopricamte lhe deuia os ditos duzentos reaes no quall Joham de Paaz prouara per testemunha que ele supricamte lhe deuia os ditos duzentos reaes. Per bem da quall proua ele

supricamte ficaua ser perjuro por bem de qual ele supricamte andaua amorado com temor das nossa[s] justiça[s] procurarem contra ele polo dito juramento que asy jurou enviando-nos ele supricamte pedir por merçee que lhe prodoase-mos a nosa justiça se nos a ela por razam do dito juramento dos Samtos Avangelhos quem asy jurou-nos era theudo e obrigado per nos. Vemdo ho que nos ele asy dizia e pedia enviou-se asy he como ele dizia e hey mais nom há visto em parecer com hum noso pase requeremdo-lhe fazer graça e merççe hemos por bem e perdoamos-lhe a nossa justiça a que nos ele era theudo e obrigado por razão do dito juramento fallso comtamto que pagase mil e bc reaes pera agora dado. E porquamto ele logo pagou os ditos dinheiros a dom Francisco Bispo de Fez nosso esmoler segundo delo fomos certo per huum seu asinado e per outro d'Alvaro Fernandez nosso capelam e esprivam do dito carguo que os sobre ele pos em receita que mandamos que d'aquy em diamte ho nom prandamos nem mandase-mos prender e espreuy forma. Dada em Lixboa aos xbii dias do mês d'Outubro El-rey o mandou per Amrique Coutinho fidalguo da sua casa e Gonçalo d'Azevedo mandou seus desembargadores do paço Joham Louremço a fez ano do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mill e bc e huum annos.

**DOCUMENTO VII**

**1504, Fevereiro, 6 Guimarães,**

*Clausula de Testamento que em Lourenço de Andrade deixa na Freguesia de S. Christouão um Casal em Riba de Selho ao Cabido da Igreja de Nossa Senhora da Oilveira.*

*Fundo da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira – Testamentos e Doações ao Cabido/Tomo 2º - Cota C- 1386; Cópia de 1717, 1 de Fevereiro, trasladação do cartório reformado de Nossa Senhora da Oliveira.*

Em nome de Deus amem. Saibão os que este estromento de tresllado de hum item de hua çedulla dado por autoridade de justissa virem como no anno do nascimento de nosso senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e coatro annos seis dias do mes de Feuereiro na villa de Guimarães dentro nas cazas da morada do honrado Dom Lourenço d'Andrade protonotairo na Santa See Apostolica. Duas ou trez ora da noute andadas, jazendo hy o dito protonotario finado. Estando hy o honrado Pero Portela escudeiro e Juiz ordinario em a dita villa e seus termos por o Senhor Duque nosso Senhor pareceo hy presente o dito Juiz Manoel de Andrade thesoureiro (fólio 148v<sup>o</sup>) thesoureiro na igreja de Santa Maria d'Oliveira da dita villa, filho do dito protonotairo e apresentou presente o dito Juiz hua cedulla çerrada e cozeita com linha preta d'arredor çeellada com sete çellos de çera vermelha. A qual tinha hum estromento de confirmaçom nas costas o qual estromento hera asinado do sinal publico do tabellião que o fezera com elle nomeadas outo testemunhas e asinado por ellas no dito estromento segundo por elle parece. E o dito Juiz mandou abrir a dita çedullla e foi hy aberta e prubricada em a qual çedulla faz mençom que a mandou fazer o dito protonotairo, certa por elle asinada ao pee e asy está asinado o estromento ao pee por o dito protonotairo. E segundo se por a dita çedulla e estromento parece e no estromento por menssom que elle a mandou fazer na qual çedullla esta hum item ante as outras couzas do qual item o trellado he este que se segue.

Mais disse e mandou o dito protonotairo que deste dia pera sempre em sua vida emquanto de os quizer e asy dipois dessa morte o Cabbido de Guimaraes haja o seu cazal que elle tem e pessuhe na freiguezia de São Christouão de Riba de Selho a beira de São Martinho de Candos que se chama o Cazal do Outeiro em que viue ora [fólio 149] em que vive ora o genro de Barthollomeu de Siluaes. O qual rende ora deseseis alqueiros de pão meado silicet a metade de centeyo e ametade de milho e emquanto elle viuer lhe dirão silicet duas missas hua no altar de Jezus que seja de humiliauit e em dia de São Lourenço silicet de quando nom cahir em Sesta-Feira pello impedimento que hy ha entom se dirão a Quinta-Feira que he a sua

vespera, e a outra de Santa Maria no altar-mor em vespera de São Tiago, e depois de sua morte lhe digão duas missas de requiem nos preditos dias e sahirá o Cabbido sobre elle com agoa benta e nese responço e esta maneira se terá no dizer dellos tambem quando cahirem em Domingo os sobre ditos dias digão a vespera dos dias//. A qual çedulla o dito Juiz mandou cumprir e logo por o reuerendo Fernam Alures Bacharel e Chantre na dita igreja de Santa Maria d'Oliueira da dita villa que presente estaua foi requerido ao dito Juiz que com o trellado do dito item da uerba do cazal que o dito protonotario leixaxaua ao cabbido na dita çedulla em nome do dito Cabbido lhe mandaçe dar hum estromento e o dito Juiz visita a dita çedulla como (fólio 149vº) como hera perfeita com as selemnidades de direito mandou a mim taballião, que lhe deçe o dito estromento com o trellado do dito item testemunhas que estauom perzentes Gonçallo Rodrigues de Magalhaes fidalgo, e Andre Gonçaluez meyr(?) conigo na igreja de Santa Maria d'Oliueira da dita villa e Andre Vaaz escudeiro filho de de Gil Vaaz conigo e Pero Luiz creligo de missa criado do dito Chantre e mestre Antonio fizico e çelurgião moradores na dita villa e Andre Gonçalues escudeiro escudeiro recebedor dos dinheiros de çeita e eu Bastiom Gonçalues taballião publico judicial em a dita villa de Guimarães e seus termos por o Duque nosso Senhor que este estromento por mandado do dito Juiz escruy, e aqui meu sinal digo, e aqui meu publico sinal fiz que tal he//. Sinal publico//.

### **Documento VIII**

**1508 - Agosto -**

*Rui Mendes manda que o recebedor das sisas da Vila de Viana do Castelo compre uma mão de papel.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 15, n.º 32.*

Ruy Mendez contador em esta Comarca d'Antre Doiro e Minho a mando a uos receber das sisas da uilla de Vianna que do rendimento dellas do presente ano compre hũa mão de papell que ho necessário per seruiçon del Rey que mo mandes e por este mando ao recebedor do almoxarifado que em ello leuam em conta .  
Vynde uos hũu receber das ditas sisas o presente ano e cobre este per sua conta elle suso de mando.

Feito em Vianna três dias do mês d'Agosto Joham de Santarém estpreuam dos contos o fez de mjll bc VIII annos.

Ruy Mendez

**DOCUMENTO IX**

**1508 - Agosto - 3, Viana do Castelo**

*Ruy Mendez contador em esta Comarca d'Antre Doiro e Minho mando a uos recebedor das sisas da uilla de Vianna que do rendimento dellas do presente ano compre hũa mão de papell que he necessário per serviço del Rey que mo mandes e por este mando ao recebedor do almoxarifado que em ello leuem em conta vinde vos receber das ditas sisas o presente ano e cobre este per sua conta e lhe ssuso de mando.  
Feita em Viana tres dias do mês d'Agosto Joham de Santarém estepreuam dos contos o fez de mjll bc VIII annos.*

Ruy Mendez

**DOCUMENTO X**

**1509 - Julho - 5, Évora.**

*Carta de quitação de mestre João do ano de 1507, recebedor do Almojarifado de Guimarães.*

*Arquivo Historico Portuguez – Cartas de Quitação - Vol. III – 1905 – carta 329. p. 238.*

Mandámos ora tomar a mestre Joham, recebedor do almojarifado de Guimaraes no anno de 507, de 1:504:500 reaes por[que] o dito anno o dito almojarifado foi arrematado. Dos quaes dinheiros o dito mestre Joham nos deu boa conta com entrega, sem nos ficar devendo cousa alguma, como mais largamente se contem em a recadaçam de sua conta, que foi vista em nossa fazenfa. E por tanto o damos por quite e livre... Dada em evora a 5 de Julho, Bastiam Gonçalves a fez anno de 1509. – Cancelaria de D. Manuel, Liv. 36, fl. 29, liv. 5º de Alem Douro, fl. 5 v.º

#### **DOCUMENTO XI**

**1509- Julho - 7,**

*Recibo de João Godinho como recebeu de Diogo de paz 49.400 reis.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 18, n.º 16.*

Conheço eu Joham Godinho recebedor do dinheiro extrahordenaryo em esta Corte receber de Diogo de Paz recebedor do almojarifado do Porto de teste de conta da sysa dos pannos do anno de bC bII ey quorenta noue mill e quatrocentos reis os quaes lhe per mym Bastiam Gonçallves pubrico tabaliam desemcargo(‘) carregados em recepta. E Por verdade synamos este em bII dias de Julho de bc IX.

Joham Godinho

Bastiam Gonçalvez

#### **DOCUMENTO XII**

**1510?**

ANTT, *Corpo Cronológico*, maço 21, doc. 14.

Conheceo e confessou Antonjo Fernandez que recebeo de Lopo Pereira almoxarife de Ponte Lima os oytocentos e corenta reis conteudos acima no mandado de Ruy Mendez contador e por verdade que os delle recebeo lhe mandou seer feito este conto feito per mym Joham Santarém estpreuom dos Contos. E asinado pello feito no dito do mesmo acima estprito.

bIII reis de Antonjon Fernandez

Joham de Santarém

### **DOCUMENTO XIII**

**1510 – Fevereiro – 15, Guimarães**

*Mandado de Rui Mendes, contador da Comarca, de Entre Douro e Minho para o almoxarife de Ponte de Lima, Lopo Pereira, não executar uma divida de Francisco Pereira.*

ANTT, *Corpo Cronológico, Parte II, maço 20, n.º 234*

Ruy Mendez contador em esta Comarqua d’Antre Dour e Minho faço saber a uos Lopo Pereira almoxarife del Rej nosso Senhor em Ponte de Lima qye perante mym pareceo FFrancisco Pereira morador em Monção e me apresentou hũu estormento que diamte vos tirou por ho mamdardes penhorar por hũu seco (?) ao da perda do almoxarifado de Pomte de Lima dos remjso anos de bC IX e X e XI e XII e treze anos\*<sup>10</sup> de que foy nomeado por Pero Amriques Carualho ao quall vos destes em resposta auerba do caderno em \*<sup>11</sup>quall se mostra o dito Framcisco

---

<sup>10</sup> Riscou “Por”

<sup>11</sup> Tinta borrada.

Pereira\*12 seer nomeado e nom seer persemte em asinar segumdo melhor no dito estormento se contem. E visto per mim digo que vos so os nem vaga nosso afazer tem todo que vos tenho mandado. Ha tanto tempo nem o dito Francisq[o]o Pereira emquanto se nem mostra mais obrigaçom contra elle he nom mandado penhorar. E asy tarde como he fazees repartir o tall que nenhum pera os que teem asinado e o fazey de maneira que el Rey nosso senhor este seguro pois os rendeiros ho nam demamdram secamdo elle Framcisquo [fl. V.º] Pereira por serem elles tam derecho (?). Feito em Guimarães aos XV dias do mês de Fevereiro Joham de Santarém estepreuam dos Contos ho fez ano de mjll bc e dez anos. Nem seja duujda em restando he diz Pero Annes que se fez por nam duuida. E quamto nom se deue fazer se nom sobre o que ho nomeou por nom ho houve a contos pêra que a nenhum se em ele fiq[u] seu direito per guarda contra elle per ao demamdram o que a deuia fazer.

#### **DOCUMENTO XIV**

**1510 - Dezembro - 13, Lisboa**

*Conhecimento por que conta ter recebido Diogo Fernandes Cabral, Deão da Capella do Príncipe, de Diogo de Paz, recebedor do Almojarifado do Porto, 118.838 reis de resto de suas contas de sisa dos panos de Entre Douro e Minho do ano de 1507. ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 23, n.º 83*

Sejam certos os que este conhecimento virem como Diogo Fernmadez Cabrall Diam da Capella do Príncipe nosso Senhor recebeo e confessou receber de Diogo de Paaz recebedor do almojarifado do Porto cemto e dezoyto mill e oitocentos e trymta e oito reis do resto de suas comtas da sysa dos pannos d'Amre Douro e Mynho do anno de quinhentos e sete. Os quaes çemto e dezoyto mill bIIIC XXXbIII reis por mym Afonso Mexia ficam carregados em receita sobre o

---

<sup>12</sup> Riscou “hy ui”

dito Diogo Fernamdez no livro do recebymento dos asentamentos del Rey nosso Senhor que ho dito Diogo Fernamdez recebe. E por verdade asynamos aquy ambos. Feyto em Allmeyrym aos XIII dias de Dezembro. Afonso Mexia o fez de Bc X.

Dioguo Fernandez

Cabral Afonso Mexia

**DOCUMENTO XV**

**1511 - Abril - 7, Lisboa.**

*Nuno Rodriguiz, picheleiro, morador na cidade do Porto, tem confirmação de um aforamento de umas boticas e casas, sitas no chafariz à rua Nova, segundo apresentação de uma carta feita a 16 de Fevereiro de 1511, na qual são tresladados dois instrumentos publicos. Um feito a 16 de Junho de 1509, outro uma carta de venda datada de 6 de Agosto do mesmo ano, em que Nuno Rodriguiz pago 250 reais de quarentena a Diogo de Paz, recebedor do almoxarifado do Porto.*

*ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, Liv.º 8 fls 46-47 v.º*

D. Manuel a quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de Nuno Rodriguiz picheleiro, morador em a nosa çidade do Porto nos foy apresentado huua carta d'aforamento da quall o trellado e ho seguinte. Anno do nascimento de noso senhor Jesus de mill e bcxi annos xbii dias do mes Fevereiro na cidade do Porto nas casas dos contadores del Rey senhor por merçe Diogo Brandão fidallguo da casa dell Rey noso senhor e seu contador na dita çidade, pareço Nuno Rodriguiz picheleiro morador em a dita çidade e lhe apresetou dous estromentos propios de que ho theor tall he. Saibam ao que este estromento de requerimento que no ano de noso senhor Jesus Christo de mjll e bc ix annos xxbj dias do mes de Julho na cidade do Porto na rua Nova desa mesma em presemça de

mjm Pero Fernandez escudeiro da senhora rainha dona Lionor e pubriquo tabaliam em a dita cidade e seus termos. Testemunhos adiante escriptas. Pareço hy James d'Aragam (sic) cidadão da dita cidade e fez loguo huum requerimento por escripto do omrado Framcisquo Soarez almoxarife que persente estava que tall he como segue do requerimento que : Eu james d'Aragão cidadão desta cidade do Porto faço ao muito homrado Framcisquo Soarez cavaleiro e almoxarife na dita cidade como seja e é verdade que eu traguo por titolo fateosim do dito senhor Rey humas botiquas que estam no charafiz da rua Nova da dita cidade em que per meu mandado Nuno Rodriguiz picheleiro fez casas em que hora mora e por quamto eu quero viaemder o prazo delas ao dito Nuno Rodriguiz porque ma da por elas dez mil reaes e porque ho regimento do dito senhor he que primeiro vo-lo faço a saber per verdes se vem e ao dito senhor [fl. 46 v.º] e expresas e decraradas e que pague a coremtena ao dito senhor do preço porque as ditas casas forem vemdidadas e em tall comdiçam que ele der ou mandar este emprazamento a fazemda do dito senhor da feita d'elle a tres meses pera lhe lla ser confirmado segundo sua hordenança e nam o levamdo demtro no dito termo fiam ao dito senhor querer-lhe confirmar e com tall comdiçam que despeço do faleçimento do dito Lujs de Framça a pasoa(sic) a que ao ele deixar venha logo fazer a saber ao almoxarife e espriuem que emtam faz<sup>13</sup> do dito almoxarife pera se saber a pesoa que as traz e em quantas vidas per as asemtar asy no liuro dos propios e se arecadar dele o dito foro asy para a terceira em tall maneira que depois das tres vidas asy pasadas as ditas casas fiquem liurementemente ao dito per delas fazer o que for per seu seruiço como cousa sua propia com todolas<sup>14</sup> bemfeitorias que nela forem feitas ao dito Lujs de Framça ao todo presentemente dise que de todo o que o dito recebedor dizia e e mamdaua que de todo lhe aprazia e que com totalas as ditas comdições tomava e recebia em sy as ditas casas e movaram(?) Lujs de Framça totalas e que pera ello obrigava todos seus bens moveis e de raiz avidos e por aver bem asy os beins (sic) das pasoas que depois deles virem todo o que dito he comprir e mamter. E pedio ao dito recebedor

---

<sup>13</sup> Tinta borrada.

que lhe mandase dar huum estormemto e o dito recebedor lhe mandou dar e lhe outorgou todo em nome do dito senhor com todas as condições e com todas outras com que o dito senhor o fora, suas heranças osto que nam sejam exprasamente bem declaradas e sem comdiçam que eles ponham aprontauam das ditas casas sobre o portall delas as armas do dito senhor bem abertas e em pedra de maneira que em todo(s) tempos se saiba que as ditas casas sam do dito senhor e a ele pertemcem como a direito, serujço delas testemunhas que presente estauam: Antonio Lujs e Pero Annes e Fernam Paz carpinteiro e outros e eu Diogo Lopez escudeiro del Rey noso senhor e espriuam do dito almazem e tercenas que este estormemto espreu e asyneey de meu synall acostumbrado. E pedimdo-nos o dito Lujs de França por merçe que lhe confirmase-nos o dito estormemto asy como se nelle comtjnha e vjsto por nos sem dizer e pedir e queremdo-lhe fazer graça e merçe achamos por bem e lhe confirmamos como se nele contam e mamdamos que se cumpra e guarde como nele he contheudo porque asy o aveeria por bem e he nosa merçe. Dada em Lixboa aos xb dias d’Abril el Rey o mandou per dom Martjnho de Castelleço etc. vedor de sua Fazenda. Diogo da Costa a fez de mjll e bcxj.

Dom Manuel etc. a quantos esta carta virem fazemos saber que por parte de Nuno Rodriguiz morador em a nossa cidade do Porto nos foy apresentado huua carta da quall ho teor tall he. Ano do nacimiento de noso senhor Jesus Christo de mill e bc xi annos dezasete dias de Fevereiro na cidade do Porto na casa dos Contos del Rey noso senhor presente hai Diogo Brandão fidalguo da casa del Rei noso senhor por seu contador na dita cidade, pareceo Nuno Rodriguiz picheleiro morador na dita cidade e lhe apresemtou dous estormemtos pubricos de que ho teor tall he. Saibam os que este estormemto de requerimento virem que no anno de noso senhor Jesus Christo de mill e bc ix annos xxbj dias do mes de Julho na cidade do Porto na rua Nova desa mesma em presença de mym Pero Fernmdez

---

<sup>14</sup> Borrão

escudeiro da rainha dona Lyanor e publico tabeliam por ell Rey noso senhor na dita çidade e seus termos e testumnhas ao diante nomeadas pareço hy James d'Aragão çidadão da dita çidade e fez logo huum regimento per espirito. Eu honrado Framcisquo Soarez almoxarife que persemte estaua que tall he como se segue. Do requerimemto que eu James d'Aragam çidadão desta çidade do Porto faço ao mujto homrado Framçisco Soarez cavaleiro e almoxarife na dita çidade como seja e he verdade que eu trago per titollo fateosym do dito senhor Rey humas boticas que estam ao chafariz da rua Nova da dita çidade em que per meu mamdado Nuno Rodriguiz picheleiro fez casas em que ora mora. E por quanto eu quero ora vemder o prazo delas ao dito Nuno Rodriguiz porque me daa por elas dez mill reaes e porque o regimento do dito senhor he que primeiro vo-llo faço a saber pera verdes se vem bem ao dito senhor as tomou tamto por tamto vo-llo faço saber a saber que as vades (?) ver e que ho vendo que he servjço e proveito do dito senhor o prazo delas por ho dito preço e nam ho queremdo tomar com que livre resposta, quando dardes va tabaliam me dar huum e mujtos estormentos pera guarda de meu direito porque o foro que as ditas boticas pagam ao dito senhor em cada huum anno o dto senhor d'aquy avamte ha d'aver per o dto Nuno Rodriguiz nam ho queremdo ver o senhor thomar. E a apreemtado asy o dito requerimemto ao dito almoxarife como dito he deu logo a ele hua resposta por ela feita que tall he como se segue. He verdade que eu almoxarife fuy ver estas boticas que ora vemdeo o dito James d'Aragão e nam acho por seruiço d'el Rey noso senhor as thomar per o dito preço e lhe dou licemça que as vemda ao dito Nuno Rodriguiz e mamdo ao espriuam que lhe pase quaesquer estromentos que ele dito James d'Aragão pediu e pagara sua quoremtena ao dito senhor a fazer do prazo e dada asy a dita resposta como a deue he o dito James d'Aragão pidio huum e muitos estormentos. Testumunhas persemtes, Gonçalo Amtão picheleiro [fl. 47] e Joham Aluiz de Maya testemunha e eu Pero Fernandez sobredito tabaliam que este o estepreuy e aquy o meu pubrico sinall fiz tall he saibam os que esta carta de publica vemda virem esto que no anno do naçimemto de noso senhor Jesus

Christo de mill e bcix annos seis dias do mes de Junho junto do mosteiro [de S.] Domingos feita a par da çidade do Porto por quyntam do James d'Aragão cidadão da çidade do Porto em presemça de mim Pero Fernamdes escudeiro da senhora Rainha dona Lyanor e pubrico tabaliam por el Rey noso senhor em a dita çidade e seus termos adiante espritas pareceo hy o dito james d'Aragão e sua molher Ines de Coyros e disseram que era verdade que eles traziam del Rey noso senhor por titollo de prazo fatiosym huuas boticas em que Nuno Rodriguiz picheleiro fez casas sobradadas junto do chafariz da rua Nova do dito çidade de que pagam em quada huum anno de remda e pemsão quatrocentos e sasemta reaes ao dito senhor as quães casas partjam de huma parte com outra boticas e casas de Deçio (?) Carneiro ho velho outrosy çidadao da dita çidade e da bamda de cyma vem emtestar com ha rua das Camgostas e por detras com as outras do mosteiro de S. Domingos e per diamte rua publica nas quaes casas hora mora o dito Nuno Rodriguiz e que ora ele James d'Aragão e a dita sua molher avemdo respeito as boas obras e bem fazer ele Nuno Rodriguiz tem feitas nas ditas casas deste dia pera todo sempre por e por seus erdeiros e sobcesores que por eles virem vemdiam como defeito vemderam logo o prazo fatiosym em que eles do dito senhor tem das ditas boticas e casas em elas feitas e suas pertemças e todo outro dito aução, rezão que em as ditas boticas e casas tem e ao diamte ter per seu titollo de prazo fatiosym. (?) Nuno Rodriguiz picheleiro moradaor nas ditas casas que houtrosy presente estaua pera elle e pera sua molher Catarina Aluiz nom presente pera eles e pera todos seus herdeiros e sobcesores que apos eles vierem pera todo sempre com seu foro que as ditas casas pagam ao dito senhor em cada huum anno e o mays por dez mill reaes de moeda coremte que eles James d'Aragão e a dita sua molher logo receberão do dito Nuno Rodriguiz per tostoos de prata em que houue os ditos dez mill reaes e por tall ser verdade desto dia pera todo sempre deram logo deles per quite e liure ao dito Nuno Rodriguiz e sua molher e erdeiros antes desemvestiram logo de todo seruiço, pose, temça, propeadade, auçam, rezam que ate ora tjveram nas ditas boticas e casas e prazo e tudo trespasaram em ele

comprador e sua molher e erdeiros que eles do dia d'oje em diamte por sy e por quem eram que lhe prouuer tem e posa tomar a pose reall e autoall, corporall, posyçam das ditas boticas e casas sem maes autorjdade de justiça e façam de todo o que lhe aprouuer comtamtto que apraza ao dito senhor rey ou a seus feitores e que nam lhe aprazem do que seu prazo seja no firme como sem ela comtem segumdo mayns compridamente no dito prazo da dita vemda ora comteuda. Testumunha em ele, Afomso Fernamdez sapateiro e Diogo Gonçaluez picheleiro. E apresemntado asy o dito Nuno Rodriguiz requereo ao dito comtador dizendo que sem embargo da dita vemda e delegemça que tjnha feita com ha compra que he lhe a prazo e faziam afromta das ditas boticas e casas em elas feitas se as queriam tomar pera ell Rey noso senhor per o dito preço e o dito comtador visto como esta asemntada em ho livro de registo em prazo feitosym de que paga ao dito senhor em cada huum anno quatrocentos e sasemta reaes dise que era nam queriam nam a vjam por serujço do dito senhor se tomar e daua sua autoridade a dita vemda<sup>15</sup> da qual vemda logo o dito Nuno Rodriguiz pagou duzentos e cimquemta reaes que tomo ja da<sup>16</sup> quaremtena do dito senhor os quaes recebeo Diogo de Paz que hora tem cargo de reçebedor do almoxarifado e sam carregados no caderno do dito ano e que mamdou ser feito esto pelo qual lhe manda o dito Nuno Rodriguiz que demtro de huum ano do sobredito dia o vaa ou mande comfirmar pello dito senhor ou seus veadores da fazemda domde ha-de vyr pasado pella chamcelaria do dito senhor e tamto que hasy trazer lhe mandar registrar no livro dos registos sobre ele segumdo regimento do dito senhor. Feito aos xbj dias do sobredito mês. Pero Pereira a fez por mando do dito comtador [fl. 47 v.º] ao serviço de Vicente Pereira sprivam em (sic) da Fazemda e conta da dita este anno de mill bcxj. E pedimdo-nos ho dito Nuno Rodriguiz por merçe que comfirmase-mos a dita carta d'aforamento e nos visto seu requerimento e queremdo-lhe fazer graça e merçe temos por bem e lha comfirmamos e avemos por comfirmada asy e na maneira que ho em ela comtem. E porem mamdamos a todos nosos coregedores, comtadores e

---

<sup>15</sup> Buraco no documento.

almoxarifes, juizes e justiças, oficiais e pessoas de nosos regnos que ho conhecimento desto per qual guiza e maneira pertemcer e esta nosa carta for mostrada qua asy lha cumpram e guardem e façam muy inteiramente cumprir e guardar como em ela ha comtem sem duuida nem embargo que nello seja posto porque asy nos praz e é nsa merçe. Dada em Lixboa a bj d' Abril, el Rej o mamdou per dom Pero de Castro do seu conselho e vedor de sua Fazemda. Manoell Fernandez a fez de mill e bcxj.

## **DOCUMENTO XVI**

### **1511- Maio - 11, Porto**

*Procuração que fez Luís Vaz de Negro em que constitui seu procurador Diogo de Paz, para receber do Almojarifado de Ponte de Lima 200.000 reis e o resto de outra quantia que lhe devia. Diogo de Paz substabeleceu esses poderes em Diogo de Sour.*

Saibam os que esta percuraçom vyrem que no ano do nacimiento de nosso Senhor Jesus Christo de mjll e qujnhentos e onze anos vynte e hum dias do mes do mês (sic) de Feverero na cidade do Porto na Rua Nova desa mesma nas casas da morada de mym pêro Fernandez estemunho da senhora Rainha dona Lionor e primejro tabaliam por el Rey nosso senhor na dita cidade e seus termos. Testemunhas adiante espritas: pareceo hy Lujs Vaaz de Negro estemunho do dito senhor morador na cidade de Lisboa estante nesta cidade do Porto e fez seu procurador a Diogo de Paaz morador na dita cidade com poderes de sobestabelecer percuradores ou oercuradores que por elle\* estar por nom poso recadar e receber do almojarife ou recebedores do almojarifado de Ponte de Lima ou de quam seu carguo tener hũu desembarguo de dozentos mjll reis que a elle constutujnte lhe foram dsembarguados no dito almojarifado ho ano passado de

---

<sup>16</sup> Ibidem.

quinhentos e dez a asy posa recadar e receber do dito almoxarife ou recebedor ho resto e cumprimento de paguo d'outro dsembarguo d'outros dozentos mjll reis que elle custutujnte pera o dito almoxarifado tem dsembarguados o dito ano pasado [fl. 1 v.º] que foy entregue ao dito almoxarife per Pero Alvarez de Negro seu jrmão de que lhe tem comprido fazer pagamento ao dito Pero Alvarez seu jrmão de todos huns e outros elle dito Diogo de Paz ou seus sobestabeleçidos posa recadar e receber e do que receber pose dar conhecimento e qjtar os estromentos e cartas testemunhar os ? e demanda-los perante quem direito pertemçer e asy lho outorgou e lhe mandou dar esta percuraçom. Testemunhas presentes. Joham Pereira cidadão e Bastiam Matrjtjnz moradores na dita cidade e outros e eu Pero Fernandez sobredito tabaliam que esto estpreuj e aquj meu primejro synall.

Sinall com nota XXX reis

Saibham os que este estormento de sobestabelecimento de nosso Senhor Jehsus Cristo de mill e quinhentos e onze anos aos XIII dias do mês de Março em a muy nobre e sempre leal cidade do Porto na Rua Nova dessa mesma no portall das casas da morada do muito honrado Joham Sanchez cidadão cavaleiro, estando hi presente o hordenante, Diogo de paz, recebedor [fl. 2] em este almoxarifado do Porto lloguo por elle foy dito em presença de mym tabaliam e das testemunhas ao diante nomeadas que elle sobestabeleceu como lloguo pera que por elle e em nome do dito Luis Vaz de negro constetuynte poderá \*17 ho muito honrado Diogo de Soure cavalleyro da casa delle Rey nosso senhor e seu almoxarife na cidade da Guarda e bem asy ahi foy e loguo estante no modo judacioso e de muita fiança do dito Diogo de Soure que elles todos e cada hũm per sy posam receber scilicet os duzentos mill reis que são trinta e sete mill reis ou a ello que será hum por verdadeira e outra sendo a do dito dsembarguo e recobrando por mudar os quitamos se necessário for o que asy he por fim. E tanto que recebidos estarem o

---

<sup>17</sup> Riscou" elle nomeou"

dito Diogo de Soure posa de todollos direitos fazer como de sua conta propia porque elle dito Diogo de Paz dise que tinha recebido do dito Diogo de Soure outros duzentos e trinta e sete mill reis de que ho dito Diogo de Soure tinha dado contado e elle Dioguo [de] Paz sem os delle receber se fez desta guisa no direito que delle recebia no almoxarifado e alfandega desta cidade do anno pasado de quinhentos e dez por Allvaro Pormyntell lhe deu contados destes duzentos e trinte e sete mill reis sem os delle receber os quaes e a cada hũm delles elle Diogo de Paz disse que dava todollos poderes a elle dado e por então este teer compre sob obrigação dos bens do dito Diogo de Paz e pera elleo obriga testemunha que presentes estauam. Jorge Lourenço e Vicente Corea e Gomes d’Aragão todos cidadãos da dita cidade e outros e eu Ruy de Orros(?) escudeiro tabaliam judiciall na dita [fl. 2 v.º] cidade do Porto e seus termos e publico gerall em tudo o guardo. Dada ordem por elle Rey nosso senhor que esto espreyu e tem meu publico signall fiz tal lhe.

E nam se faça duuyda na entrelinha  
Que se fez por verdade [sinal]  
Diogo de Paz  
Manuel d’Aragom

Receberam do almoxarifado  
de Ponte de Lima. Testemunhas  
os sobreditos Gomes d’Aragão  
e pagou XXI reis  
Jorge Lourenço Vicente Correa

**DOCUMENTO XVII**

**1511 - Junho - 9, Lisboa.**

*Cartas de quitação de mestre João de 1508 e 1509, rendeiro e*

*Recebedor dos Portos de Trás-os-Montes.*

*Archivo Historico Portuguez - Cartas de Quitação - Vol. III - 1905 - carta 330, p.239.*

Mandámos ora tomar conta a mestre João, rendeiro e recebedor que foi dos portos de Trelas Montes os anos 508 e 509, de todo o dinheiro que recebeu e despendeo em ambos ditos dous annos. E mostrousse receber em dinheiro ao todo 2:400:413 reais e meio, a saber 1:200:197 rs. e meio que recebeu o anno de 509. os quaes 2:400:413 rs. meio o dito mestre João todos despendeo e entregou sem cousa alguma nos ficar devendo, como mais compridamente se contem nas recadações de sua conta, que foram vistas e acabadas por nós em nossos Contos com os vedores de nossa Fazenda, pello qual o damos por quite e livre. Dada em Lixboa, a 9 de Junho, Bastião Gonçalves a fez, anno de 1511 - Chancelaria de D. Manuel I, liv. 41.º, fl. 35, liv. 5.º Alem Douro, fl. 15 v.

#### **DOCUMENTO XVIII**

##### **1511- Junho - 21, Barcelos**

*Mandado de Rui Mendes, Contador do rei na Comarca de Entre Douro e Minho ao recebedor do Almojarifado de Ponte de Lima para dar a Pero Anes que o rei manda às alfândegas de Viana e Caminha para o caso da demanda que há coma abadessa de Vila do Conde, 150 mil reis para seu mantimento.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 27 n.º 51.*

Ruy Mendez comtador del Rey nosso Senhor em esta Comarqua d'Antre Doiro(sic) Doiro e Mynho faço saber a uos recebedor do almojarifado de Ponte de Lima que el Rey nosso Senhor manda leuar as verbas das alfamdegas de Vjanna e Caminha do Remdimento das verbas do Reyno përa o caso da demanda que ha com a Abadessa de Vjlla do Conde e eu mamdo ora aas ditas alfamdegas Pero Anes e lhe mando dar përa seu mantimento e trabalho cento e cinquenta reis os quaes vos mamdo que lhe dees e cobrees delle sem conto com este meu mandado. E porque o dito recebedor desta alfandega reall de Barcellos que lhos empresta

pera lhos leuar em conta e pagamento do que deua este anno\*18 e ao dito recebedor do almoxarifado mando que os leue em conta do que delle há-de receber. Feita em \*19 a dita alfandega aos XXI dias do mês de Junho Joham de Santarem estpreuão dos Contos ho fiz de bc e onze annos.

Ruy Mendez

**DOCUMENTO XIX**

**1511 - Junho - 26, Barcelos**

*Rui Mendes manda Martins Fernandes de Castelo dar a Gonçalo Áfonos, morador em Barcelos, 400 reis.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 27, n.º 57.*

Rui Mendez contador del Rey nosso senhor em esta Comarqua d'Antre Doiro e Minho mando a uos Martins Fernandez do Castello recebedor que ora ssoes do almoxarifado de Ponte de Lima que des a Gonçalo Afonso morador em Barcellos quatrocentos reis com que com elle conçertey por huns os desembargadores da Fazenda do dito Senhor com hũu próprio lanço que sua alteza mandou leuar per sua carta. E como lhos dardes cobrar este meu mandado e seu conhecimento pera vossa nota. Feito em Barcellos aos XX bj dias do mês de Junho. Joham de Santarém estepreuom dos Contos ho fez. Ano de mjill bc e onze. E isto pêra a demanda dantre el Rey \*20 e os runhos do almoxarifado de Ponte de Lima dos b anos.

Ruy Mendez

---

<sup>18</sup> Mancha no documento.

<sup>19</sup> Riscou “”fb”

<sup>20</sup> Riscou “del Rey”.

**DOCUMENTO XX**

**1511 - Dezembro - 5, Lisboa**

*Obrigaçãõ de Álvaro Afonso por 4 moios de trigo que recebeu de Luis Vaz de Negro, rendeiro das ilhas dos Açores, pelos quais 24 arrobas de açúcar da Madeira.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 29, n.º 138.*

Sejam certos os que este conto d'obrjgaçam virem como Aluaro Afonso enteadõ de Jurdam Gomçaluez conheçeo receber e recebeo de Lujs Vaaz de negro remdeiro das jlhas quatro mojs de trjguo a preço de seys arrobas por moio o quall açuquar há de ser boom e de receber. O quall pagamento fara a quem arecadar a fazenda das ilhas per o mês de Julho a metade de bc XII anos e a outra ametade pero o outro tall mês de bc XIII annos e porque he verdade que delle recebeo este trjguo e se obrjguou pagar ho que ho dito he lhe houtorgou ser feito este conto per mym Gaspar Fernandez por mym e asynado per ambos aos cinco de Dezembro de mjll e bc Xj annos.

**DOCUMENTO XXI**

**1513 - Agosto - 12, Lisboa**

*D. Martinho manda entregar ao cuidado de Filpe da Costa ou de Duarte de Paz, que vão n a expedição comandanda pelo Duque de Bragança a Azamor, mantimento para treze pessoas.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 41, n.º 37.*

Pero Rosado dar a Filipe da Costa ou a Duarte de Paz que vai no navio chiolla da embarcação do Duque dez arrovas e dezoito arráteis de carne de vaqua emcasquada que lhe mando dar pera mantimento de treze pessoas que he vam no dito navio pera o tempo de hum mês e por esto com conta de qualquer delles mamdo que va sezelado em conta feito em Lisboa a XII d'Agosto de bc XIII.

D. Martinho

Em Baixo: Recebeo Filippe da Costa de Pero Rosado todo ho conteúdo em este mandado em qualquado em hua maneira própria e por verdade ele deu este conto

## DOCUMENTO XXII

**1513- Outubro- 22, Lisboa.**

*D. Manuel atribui uma tença de 13 mil reis ano, a pagar no Armazém da Índia, a Mestre João enquanto ele permanecer em Lisboa.*

*I.A.N./T.T., Chancelaria de D. Manuel I, Livro 15, fl. 172.*

*Observações: Publicado por Sousa Viterbo in Trabalhos Náuticos dos Portugueses, Lisboa, 1898.*

Dom Manuell, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que querendo fazer graça e mercee a mestre Joham, estrolico, temos por bem e nos praz que des o primeiro dia de Janeiro que ora vem de era de mill quinhentos e xiii em diante, emquanto nosa merce for e nos dele (nos) seruirmos nesta cidade, ele tenha e aja de nos tença en cada hu ano doze mill reis, os quoaes queremos que lhe sejam asentados e paguos no noso almazem da India e per esta soo(sic) carta sem mais tirar outra de nosa fazenda, e porm mandamos oo nosso almoxarife ou recebedor dele que do dito Janeiro em diante de e pague ao dito mestre Joham os ditos xii mil reeis por esta soo carta como dito he e per o trellado quase registara nos liuros do dito almazem pelo esprivam dele e seu conhecimento mãdamos que lhe sejam

leuados em conta e por sua e nosa lenbrança lhe mandamos dar esta per nos asinada e asellada do nosso sello pemente. Dada em Lixboa a xxii dias do mês d'Outubro - Jorge Fernandez a fez - anno de mill e bc xiii.

**DOCUMENTO XXIII**

**1514 - Janeiro - 18, Ponte de Lima**

*Ordem de Rui Mendes, contador da comarca de Entre Douro e Minho, para o almoxarife de Ponte de Lima, Lopo Pereira para dar a Fernão Gonçalves mil reis para levar o caderno das arrematações das rendas da dita Comarca ao rei, D. Manuel.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 44, n.º 7521*

Ruy Mendez Contador em esta Comarqua de Antre Doiro e Mjnhho mando a uos Lopo Pereira almoxarife do dito Senhor em Ponte de Lima que do rendimento do presente ano de bCXIII anos dees a Fernão Gonçalues mill reis que lho mando dar por leuar o caderno das rematações das rendas desta Comarqua a el Rey nosso Senhor em como lhos dar descobrimento este meu mandado e seu conto terá vossa conta. Feito em Ponte de Lima a xbIII dias do mês de Janeiro. Joham de Santarém estpreuam dos Contos o fez de bc e XIII anos.

Rui Mendez

**DOCUMENTO XXIV**

**1515- Abril - 15, Guimarães**

---

<sup>21</sup> Documento disponível na Internet em “Torre do Tombo on-line”, [www.torre-dotombo.com](http://www.torre-dotombo.com).

*Mandado de Rui Mendes, Contador de Entre e Minho, para o porteiro dos Contos dar a Álvaro de Revoreda 1000 reis, por levar ao Rei certos papeis.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 56, n.º 46.*

Ruy mendez contador em [a] Comarca de Entre Doiro e Minho mando a uos Alvaro Gonçalluez porteiro dos Contos que de quallquer dinheiro dos restos que recebestes ds annos pasados de bc XII e bcXIII des a Alvaro da Ravoreda mill reis que lhe mamdo dar e me com elle concertey por levar a el Rey nosso senhor o caderno dos havydos que sua Alteza mandou que tomase nos portos desta Comarca e a deligemsa que nisso fez os que mamdou que fossem d'auante de Lixboa atee os vinte dias do mês d'Abrill deste ano de bc Xb e lhos dous por razão e por hj prestes muitos. E como lhos pagardes cobraar(sic) este e seer tudo per nosa conta. Feito em Guimarães a XI dias do dito mês d'Abrill Joham de Santarem espream dos Contos o fez de bc XV annos. E nos mesmo temder os custos deixado sacenta reis.

Ruy Mendez

#### **DOCUMENTO XXV**

**1515 - Dezembro - 27**

*Mandado de Rui Mendes contador do rei D. Manuel na Comarca de Entre e Minho, ordena a Lopo Pereira pague oiteocentos e quarenta reis.*

*ANTT, Corpo Cronológico, maço 22, n.º 128.*

Ruy Mendes contador del Rey noso senhor em esta comarca d'Antre Doiro e Minho faço saber a uos Lopo Pereira almoxarife do dito Senhor em Ponte Lima que eu me concertey com Antonio Fernandez por levar o caderno das remataçoes(sic) das rendas desta Comarca do presente ano de bc Xb aa Fazenda del Rey nosso o

Senhor e lhe dou por seu trabalho e despesa oitocentos e corenta reis por rezão de carestia que o camynho esta o qual lho a de entregar lla e trazer contado como ho entrega porem vos mando que lhos pag[u]ees(sic). E per este meu mandado e seu conhecimento vos seram leuados em conta. Feito em XXbII dias de Dezembro da dita era de bC Xb anos os quaes lhe derees(sic) e pagamos do reste que ficaes do mando dos anos de bc XII e bc XII.

Ruy Mendez

**DOCUMENTO XXVI**

**1516 - Junho - 20, Lisboa**

*Alvará para o Duque de Bragança permitir aos oficiais do marquês de Vila Real a jurisdição e arrecadação das receitas nas vilas e lugares de Trás-os-Montes e Entre Douro e Minho.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, maço 20, n.º 66.*

Nós el Rey fazemos saber a vos ouvydores do Duque de Bragança e de Guimarães e meu muito amado e prezado sobrinho nas suas villas e lugares da comarca de Trallos Montes e Antre Doiro e Mjnhho a aos juízes das ditas vyllas e lugares, que o marques da Villa Reeall etc., meu muito prezado primo que nos enviou agravar que lhe enpidires a jurdição que teem por nosas doações e sentenças na execução dos dez reis de cepta que de nos tem e não consentyees a seus ofyciãees della usar segundo que nos duas doações e sentenças he conthem, pydimdo-nos por merçee que a ello lhe provessemos por em vos mamdamos que aos ofiçiãees do dito Marquês leixou imteiramente husar da jurdição que lhe teemos dada por nosas doações e sentenças açerqua da execução da paga dos ditos dez reis e asy como nellas fora conteheudo sam nysso lhe duvjda nem embargo

algum e sem embargo de quaeesquer doações que o Duque meu sobrinho dever que em qualquer maneira posam derogar as doações e semtenças do dito marques acerqua da dita enxecução dos ditos dez reis porque não queremos que nysso ajam lugar o qua asy compry so[b]pena por vosas fazendas mandarmos pagar ao Marquês qualquer puder e dapnos que por nam compryrdes este nosso aluara se lhe segue allem da qualquer conta mais pequena que por nosa merçee. Feito em Lixboa a XXbj dias do mês de Junho de mill bc xbj.

Em baixo: Ordem do marques a jurisdicam de X reis de receita.

### **DOCUMENTO XXVII**

**1518 - Junho - 21, Ponte de Lima**

*Recibo de Pero Anes, cunhado de mestre João, como recebeu de Pero Morais, 150 reis.*

Saybham os que este conhecimento terem como conheceo e confessou Pero Annes conteheudo neste mandado desta outra parte esprito que recebeo de Pero de Morães recebedor da sysa da villa de Barcellos e termho dela cento e cimquenta reis. E porque he verdade que os recebeo synou aquy. Aos XXj dias de Junho. Joham Lopez scripvam do Almojarifado de Ponto de Lima a fez anno de bc XVII.

Joham Lopez  
Pero Diogo Annes

Sinal do tabelião

### **DOCUMENTO XXVIII**

**1519- Maio-6, Vila do Conde**

*Pero Lopes de Mesquita, genro de Diogo de Paz, faz-se seu procurador para arrecadar rendimentos na Alfândega de Vila do Conde.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 81, n.º 196.*

Conheço e comfeso pêro Llopez da Mesquita que he verdade que recebeu d'Alluaro Carneiro allmoxarife n'Allfandegua de Villa de Comde, como procurador de Dioguo de Paz cidadão morador na cidade do Porto pervertude de hum estromento feito per Yorge Martinz Pereiro taballiam adiamte nomeado vy asynado do synall do dito taballyam feita em omze de Majo de quynhemtos e dezanouee. Feita em elle comtheudos Brito Llmameira caualeiro da casa do senhor Marques Gomez Paiz cidadão da dita cidade do Porto, cento e cincoemta e sete myll e seteçemtos e coremta he sete reis os quays cento e cinquenta e sete mill e setecentos e corenta e sete reis que asy recebeo seão do rendimento d'Allfamdegua da dita Villa do anno de quynhemtos e dezoyto os quaojs cento L b II C II R b II reis que asy recebeo o dito Pero Llopez per vertude da dita procuração que era abastante \*22 pera poder receber pello dito Diogo de Paaz. Recebeu e lh'entregou o dito Alluaro Carneiro per vertude de huma carta de mamdado dell Rei nosso senhor per quãees facça entregar a quall carta ao dito screpvam abajxo nomeado vi ella e er asynada pelo dito senhor comteudo nella que ho dito comtador tomase comta ao Alluaro carneyro e lhe fezese entregar ao dito Diogo de Paz o remdimento que s[e] achase remder a dita Allfamdegua o dito anoo e porque he verdade que o dito Alluaro Carneiro entregou ao dito Pero Llopez e elle os recebeo perante mym esprevam, lhe mamdou ser feito este conhecimento feito per mym Bastiam Rodrjguez esprevam dell Rey nosso senhor em esta sua Allfandegua e asynado por mym e pello dito Pero Llopez em em (sic) dezaseys dias de Mayo ano do nascimento de nosso senhor Yehsus Christo de myll e quynhentos e dezanove annos.

---

<sup>22</sup> Borrão no documento

Bastiam Rodrijuez

Pero Lopez da Mesquita

**DOCUMENTO XXIX**

**1520 – Janeiro – 31, Évora.**

*Várias Cartas de quitação. Entre elas de Diogo de Paz, almoxarife da alfândega do Porto entregando 1.916.336 rs. de rendimento do ano de 1519 e ainda 580.000 rs da sisa dos panos da mesma cidade; e 559.000 rs, do mesmo ano, como recebedor e rendeiro da dita alfândega; mestre João, rendeiro e recebedor de Torre de Moncorvo e Vila Real entrega por rendimento de 1519, 1.012.000 rs.*

*Arquivo Historico Portuguez - Cartas de Quitação - Vol. II- carta nº 199, pp. 158-159.*

**DOCUMENTO XXX**

**1520 – Abril-6, Évora.**

*Mercê de três mil reais concedida a Francisco de Paz.*

*Chancelaria de D. Manuel I, Liv. 36 fl. 78.*

Dom Manuel etc. a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que Francico de Paz espreuam da nosa fazenda do Porto nos disse como lhe ouuera o dito ofício de peroeação sem mantimento por quanto a espreuaninha dos contos que tambem tynha a vemdera, avendo passada com o mesmo mantimento que com ambos os ofícios avya e que ora lhe ficaua sem nada, somente com os percalços do ofício pedimdo-nos por merçe que o [a]quj o quisesemos a iso prouer. E visto por nos ser feito requerjmento e querendo-lhe fazer graça e merçe temos por bem e nos praz que elle tenha e aja de nos de Janeiro que passou, dar o persente de bc e vimte em diamte, em cada huu anno de mantimento com o dito

ofício tres mill reais. E porem mandamos aos veedores de nosa fazenda que lhe façam asentar os ditos tres mill reaaes em nosos liuros e dar carta delles cada anno pera lhe per sy serem paguos. Dada em Evora a xbj dias do mes d’Abril. Viçente Saraiua a fez. Anno do nascimento de noso Senhor Jehsus Christo de myll e bcxx. Pagou mjll e quinhentos reaaes d’ordenado dos ditos tres mill reaaes.

**DOCUMENTO XXXI**

**1520 - Abril - 14, Évora.**

*Cartas de quitação de Diogo de 1516,1517,1518, Recebedor do Almojarifado da alfândega do Porto.*

*Archivo Historico Portuguez - Cartas de Quitação - Vol. I- carta n.º 153, pp. 406- 407.*

Mandámos ora tomar em nossos Contos a Diogo de Paz, cavalleiro de nossa casa e recebedor do nosso almojarifado da alfandega da nossa cidade do Porto, dos tres annos passados de 516, 517, 518, e mostra-se receber em todos os ditos tres annos 14:747:462, per esta guisa, a saber: o anno de 516, 2: 552:000 pelo arrendamento do dito almojarifado; e 25:522 do um por cento delle; e 1:784:332 rs pelo rendimento da alfandega com um por cento; e 70:0005 rs pelos foros das casas; e os 18:000 rs pelas pensões dos tabeliães. E o anno de 517, 4:745:090 rs., a saber: 2:823:666 rs. pelas pensões dos tabaliães. E anno de 518, 5:5514:513 rs., a saber: 2:823:666 pelo arrendamento do dito almojarifado; e 28:236 do um por cento; e os 18:000rs pela pensam dos tabeliães. Dos quaes dinheiros nos elle deu mui boa conta... pelo qual... o damos por quite e livre... dada em Evora, a 14 de abril, Ruy Gomez a fez, anno de 1520 - Chancelaria de D. Manuel, liv. 36º, fl. 126. liv.º 5.º de Alem Douro, fl. 34.

**DOCUMENTO XXXII**

**1520 - Abril -16, Évora**

*Cartas de quitação de Diogo de Paz de 1515,1516,1517,1518,*

*Recebedor da sisa dos panos da cidade do Porto.*

*Archivo Historico Portuguez - Cartas de Quitação - Vol. I - nº 11 -  
Novembro de 1903 - p. 407.*

Mandámos ora tomar conta a Diogo de Paz, cavalleiro de nossa casa, e recebedor da sisa dos panos da nossa cidade do Porto, dos quatro annos passados de 515, 516, 517, 518; e mostra-se ereceber em todo o dito tempo 6:911:766 reais, per esta guisa, a saber: 1:727:100 rs o anno de 515, e 1:727:100 rs o anno de 516; e 1:727:100 rs o ano de 517; e os 1:730:463 o anno de 518. Dos quaes dinheiros nos elle deu muito boa conta... pelo qual... o damos por quirte e livre... Dada em Evora a 16 de abril, Ruy Gomez a fez, anno de 1520 - Chancelaria de D. Manuel, liv. 36.º, fl. 126; liv. 6º dos Misticos, fl. 165 v.

**DOCUMENTO XXXIII**

**1521, Fevereiro, 18. Santarém,**

*Carta para que Mestre António possa andar de mula.*

*A.NTT, Chancelaria de D. Manuel, Livro 44, fólho 40.*

Dom Manuel etc. a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que Mestre Antonio fysiquo e çelorgiam morador em Guimaraees nos enuiu apersemtar h~uu noso aluara de que o terlado he o seguimte. Nos el rey fazemos saber a quamtos este noso virem que a nos praz dar lugar e licemça a Mestre Antonio

fisyco e celo[r]giam morador em Guimaraes [para] que ele posa [andar] em mula sem embargo de nosa ordenaçam e defesa em outro. Porem notefycamos asy a todos nosas justinças e lhe mamdamos que lhe não seja posta duuyda nem embargo, amdando na dita mula, feita em Santarem a XbIII dias de Março. Damiam Diaz o fez ano de mill bCXXI. Pydimdo-nos o dito Mestre Antonio por merce que por o dito aluara seia em papell, lho mandassemos fazer em carta e nos lhe mamdamos dar esta. dada em Lixboa a XXII de Fevereyro, Symão de Matos a fez, anno de bCXXI.

#### **DOCUMENTO XXXIV**

##### **1521- Agosto - 6, Vila do Conde**

*Acordo entre Diogo de Paz, recebedor da Alfândega do Porto e Fernão Álvares, escrivão da câmara do Rei, sobre o dinheiro que a Fernão de Álvares se devia entregar.*

*ANTT, Corpo Cronológico, parte II, maço 97, n.81.*

Ano do nascimento de nosso Senhor seu Cristo de mill e bc XX annos na cidade de Évora na Fazenda del Reinos Senhor perante ho Bram d'Aluito Vedor della pareço Dioguo de Paz recebedor do allmoxarifado a Allfandegua da cidade do Porto e dise que elle se conçertava ora com Fernam d'Alluariz estpreuam da câmara do dito Senhor e tesoureiro de suas moradas sobreo dinhierio do dito almoxarifado a Alfamdega da dita cidade do anno que vem de bcXXJ que ho dito Senhor tem ordenado que venha a sua carta em ella entreg [u]e ao dito Fernam Alluis o que elle se hobrigou de receber [do] dito almoxarifado e allfamdegua ho ano e entregar ho dito dinheiro delles ao dito Fernam d'Alluiz ou que tem ho dito senhor mandar visto a comthia que forem no cadreno do asentamento ho que elle entreguara per ynteiro e em quebrua posto que no dito allmoxarifado a

Allfamdegua aí ira a estes tempos abaixo declarados scilicet. Todo o que a dita conthia se obrigua d'acabar e'entregar per todo o mês de Setembro primeiro que vem da dita era e o que montar no segumdo quitell perto do mês de Dezembro llogo syguinte e o quontar no tempo ? perto do mês de Março do ano que vem de quynhentos e vindores e o que montar no quarto quitell pêra acompanhamento dos ditos pagamentos e entreguas se obrigou de fazer perto do mês de Junho llogo sygunte e esto quer ho dito allmoxarifado e allfamdegua remda quer não o quall dinheiro s'obrigou de trazer e entregar a sua propia despesa e risco aos ditos tempos. E asy mesmo se obrigou ho dito Dioguo de Paz receber a harecadar o dynheiro do arrendamento da sysa dos panos da [fl. 1 v.º] comarqua d'Antre Douro e Mjnhu, Aveiro e Coynbra o dito ano e de ho trazer a esta Corte e de ho entregar há o dito Fernam d'Alluiz a estos tempos habaixo deccarados scilicet O que montar no terço do arrendamento delles se hobrigou d'entregar per sy no mês de Junho do ano que vem de quynhentos e vnte e dous e o que montar no segumdo terey per fym do mês de Setembro do dito anno e outro terço pera comprimento dos ditos pagamentos e entregua per gfym do mês de Março do ano que vem de quynhentos e vinte e três e esto que o remdam que nem o quall entregara na dita Corte aos ditos termos a sua propia despesa e risco.

Asy mesmo sóbrigou d'arrecadar e receber dos allmoxarifados e recebedores das Allfamdegas de Buarcos e Villa do Comde, Viana e Caminha o dito ano e entregar a comthia que cada hũa das ditas Allfamdegas forem repartidas e esta Corte ao dito Fernam d'Allvarez no primeiro quitell de cada huma dellas s'obrigaria d'entregar perto do ho mes de Setembro do dito anno e os outros quarteis pella maneira que he obriguado a entregar o dinheiro delle allmoxarifado e Allfamdegua do Porto por ynteiro e sem quebra posto que nellas aaja também a sua propia despesa e risco.

E por elle fazer a dita obrigaçã e acabar de fazer hos ditos pagamentos aos ditos termos o dito Senhor aa por bem de lhemandar dar por seu trabalho e despesa e risco mesmo reall por auto do todo o que nyso o montar e mais lhe fazer o dito

Senhor aquella menor que houuer por bem e nem compreendo em [fl. 2] cada hũa das ditas paguas como dito he predera todo o dito m<sup>o</sup> reall por cemto mais averia qualquer outra penna que ho dito senhor? Por bem e entreguara arecadados recebedores que ho tem reçebydo e o nom entregar sob obriguaçam de seus bens moveis e de raiz que já ello obrigou e pêra firmeza dello asynou em este contrato e nos llivros dos contratos da dita Fazenda omde fica trelladado como testemunha. O quall contrato vynha asynado pello Baram d'Alvito.

Alluara dell Rey nosso Senhor

E nos ell Rey fazemos saber a vos Diogo Brandam nosso contador da cidade do Porto a asy aos contadores dos almoxarifados da nosa cidade de Cojmbra e Guimarães a Ponte de Lijma que nos vynos este contrato que Diogo de Paz recebedor do dito allmoxarifado do Porto fez com Fernam d'Alluarez nosso estpreuam da câmara e tesoureiro de nosas moradas o quall nos avemos por boom e vos mamdamos que comprejs e guardeis como s[e] em elle conthem e metaejs de pose ao dito Diogo de Paz dos ditos recebedores e lhes mamdar acudir e entregar o remdimento das ditas remdas asy como forem rendemdo segundo nosa ordenança e per este mandamos a todos nosos hoficiaes a que este for mostrado e o conhecimento pertencer que lhe dem todo favor e ainda que pertemçer pêra arecadaçam dos ditos dinheiros sendo pêra elles muyto delligentes como cumpria a nosso serviço feita em Évora a XXBII dias d'Outubro tristam Fernamdez ho fez de bc XX o quall alluazar eu esteprevam adiante nomeado vi asynado do synall do dito senhor com a vista do Baram.

Hamrique da Cunha contador nesta Comarca d'Antre douro e Mjnhho faço saber a vos senhores almoxarifes das aafamdeguas das nobres villas de Villa do Comde , Viana [fl. 2 v.º] e Camjnha e aos esprevães della e bem asy quem vosos caregos tiver que Diogo de Paz cidadão da cidade do Porto me apresetou ho contrato e

que se hobrigou receber e entregar ho rendimento das ditas alfamdegas deste ano de quynhentos e vinte e hum na Corte del Rey nosso senhor a Fernam d'Allvarez tesoureiro e recebedor do dinheiro do Reyno hũm do dito Senhor nas costas e que mamda que lho faça entregar requerendo-me que vos mamdase que lho entregasejs visto sem requerimento vos mamdo da parte do dito senhor que tanto que este vjrdes lhe mostres hos lilivros de rendimento das allfamdegas e lhe entregues o rendimento dellas segumdo forma do dito contrato cobramdo ho trellado delle e do dito mandado de sua a peze(?) por elles e seus conhecimentos feitas pellos estprevaes da dante vos vos ser levado em conta cumpre elle sopena de cem cruzados pera a o Hospitall dito do llos Samtos da cidade de Lixboa. Feito em treze de Julho de quynhentos e vinte hũm annos. O quall contrato e alluara dell Rei nosso Senhor ho mamdado do contador Amrique da Cunha. Eu Bastiam Rodryguez estpreuam d'allfamdega do dito senhor desta vjlla de Villa do Comde tralladej dos propios e concertei. Os quaejs vynham asynados deste contrato pello Baram d'Alluito e o lliuro pello dito Senhor e o mamdado do Contador feito e asy \* assinado per elles o que tudo trelladey e conçertey como dito he em sejs d'Agosto da era presente de mjll e quynhentos e vinte e hum e asjney aquy.

Bastiam Rodryguez

**DOCUMENTO XXXV**

**1522- Abril - 9**

*Conhecimento que declarou Diogo de Paz ter recebido de Alváro Carneiro 50.000 do almoxarifado de Vila do Conde.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 100, n.º 110.*

Conheceo e confesou Diogo de paz cidadão do Porto que hera emcaregado recebedor do dinheiro dos almoxarifados desta desta (sic) Comarqua e allfandegas receber d'Alluaro Carneiro allmoxarife dell Rei nosso Senhor em esta sua Allfamdega de Villa de Comde, cyncoenta mjll reis e esto do rendimento da dita Allfamdega dio anno passado de quynhentos e vinte he hum os quaes sajhem per conta que ho contador Amrjque da Cunha foi do dito anno da dita Allfamdega ho dito Alluaro carneiro ter recebidos asy do passado

**DOCUMENTO XXXVI**

**1522 - Abril - 10, Vila do Conde**

*Conhecimento que Diogo de Paz, recebedor do dinheiro dos almoxarifados da Comarca e Alfândega do Porto, recebeu de Sebastião Gonçalves.*

*ANTT, Corpo Cronológico, maço 100, n.º 116.*

Conheço e comfesou Diogo de Paz cidadão da cidade do Porto e recebedor do dinheiro dos almoxarifados deste e (sic) Comarqua e allfamdegas receber de bastiam Gonçalves outrosy cidadão da dita cidade trinta e dous mjll reis do rendimento desta Allfamdegua del Rei nosso senhor, de Villa do Comde do ano pasado de quynhentos e vinte e hũu os quaeis asy reço do dito Bastiam Gonçalves per vertude de hũu contrato e alluara do dito senhor pera yso bastante de que ho trellado esta em poder de mjm estprevam e por certeza de como hos asyu reço do dito Bastiam Gonçalves que hos pagou por pessoa a nos seus cunhado que Deus tem recebedor que foy da dita allfamdega lhe deu este trellado asynado per elle Diogo de Paz e por mjm Bastiam Rodriguez estprevam da dita allfamdega e allmoxarifado. Eu ho fiz em dez dias d'Abrill de mill e bc e vinte e dous anos.

São trjnta e dous reis que receby.

Diogo de Paz  
Bastiam Rodriguez

**DOCUMENTO XXXVII**

**1522 - Abril - 30, Vila do Conde**

*Conhecimento em que se declara que Diogo de Paz, recebedor da Comarca e Alfândega do Porto, recebeu de Maria de Paz, viúva de Pero Anes, recebedor das Alfândegas de Vila do Conde 700.000 reis do rendimento destas.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 100, n.º 156.*

Conheço e confesou Diogo de Paz cidadão da cidade do Porto e recebedor que hora he dos allmoxarifados e allfamdegas desta Comarqua receber de Maria de Paz dona viúva mulher que foy de Pero annes recebedor que foy desta Allfamdega dell Rey nosso senhor [em] esta vylla de Villa de Comde setemta mjll reis do remdimento da dita Allfamdega desta anno pasado de quynhentos e vinte e hũu. Os quaes setemta mjll reis asy recebeo o dito Diogo de Paz da dita viúva por poder que pêra ello tem do dito Senhor de que ho trellado esta em sua mão feito pêra a certeza de como os asy recebeo como he lhe deu este conhecimento asynado por elle e por mym bastiam Rodryguez estpreuam da dita allfandega que ho fizemos. Trinta dias do mês d’Abrill da era presente de mjll e quynhemtos e vinte e dous anos.

São estes dinheiros. Hy reçeby desta Alfandega stenta mill reis.

Diogo de Paz

Bastiam Rodryguez

**DOCUMENTO XXXVIII**

**1522 - Julho - 19, Vila do Conde**

*Recibo de Diogo de Paz, recebedor dos rendimentos da Alfandegas da comarca do Porto, em como recebeu de Maria de Paz, viúva de Pero Anes que fora recebedor das ditas Alfandegas, as mercadorias referidas no documento para se venderem na cidade do Porto.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 102, n.º 94.*

Conheceo e confessou Diogo de Paz cidadão da cidade do Porto e recebedor que hora he do dinheiro do \*23 rendimento das allfamdegas desta Comarca e allmoxarifados receber de Maria de Paz dona viúva molher que foy de Pero Anes recebedor que foy das allfamdegas desta Villa o anno pasado de bC XXj annos scilicet hũa peça d'Ollamdaa de preço de vinte dinheiros cento e três centos, corenta e oyto. E outra peça de doze dinheiros de corenta e sete centos e meio. E mais sejs vestimentos de pano pintado de llãa de Framça de pano e mais setecentos ferradujos (?) \*24 com três mill e quatrocentos cravos de ferãjo de Ruãa as quaes cousas recebeo per entregar na fazenda do dito senhor ouvendor da cidade do Porto com Joam llourenço feito-mor das allfamdegas desta Comarquã . \*25 E por que ho asy recebeo lhe em este trelado feito por mjm Bastiam Rodryguez estprevam da dita Alfamdega e asynado em XIX dias de Julho de b C XXII.

\*26

Maria de Paz

Bastiam Rodryguez

Sam asinados

**DOCUMENTO XXXIX**

---

<sup>23</sup> Ristou "s".

<sup>24</sup> Riscou "dous".

<sup>25</sup> Riscou "feito".

<sup>26</sup> Riscou "Sam duzentos e setenta ferradujos e cravos Iij C".

**1522 – Dezembro – 12, Lisboa.**

*Cartas de quitação de Diogo de Paz, pelos arrendamentos do*

*almoxarifado e sisa dos panos da cidade do Porto pelos anos de 1519 e 1520.*

*Arquivo Historico Portuguez- Cartas de Quitação - Vol. VIII – n.º 8,9,10 e 11, 92a  
95 – 1910 – carta n.º 658 p. 407.*

Mandámos tomar comta a Diogo de Paz, cavaleiro da nosa casa, morador na nosa cydade do Porto, dos 15:116:691 reaes em que hos dous annos pasados de 519 e 520 recebeo pelos arrendamentos do almoxarifado e sysa dos panos da dita cydade, e pelo arrendamento dalfamdega della anbos os dytos dous annos, per esta maneira: ytem 7:288:000 rs. Meo ho dito anno de 519 per esta guisa, a saber: 2:851:534 per que ho dito almoxarifado foy arremdado ho dito anno com hu por cento; 2:618:566 per ho arrendamento da dyta alfamdegua que se ho dito anno pera nós arrecadou; 1:730:463 pelo arrendamento da sysa dos panos por que foy arrendada com huu por cento; e 70:005 rs. Pelos foros de casas que a nós pertence, e os 18:000 pellas pensones [dos] tabalyanes da dita cydade do Porto. Ytem no anno de 520 os 7:828:023 rs per esta guysa, a saber: 3:380:907 rs. por que ho dito almoxarifado foy arrendado ho dyto anno, com huu por cento; e 2:628:748 rs. pelo arrendamento da dyta alfamdega que se pera nós arrecadou; e 1:730:463 perque a dyta sysa dos panos foy arrendada com huu por cento; e 70:005 rs. pelos foros de casas; e hos 18:000 pelas pensões dos tabalyaens. Has quaes contyas dos dytos dous annos de 19 e 20 fazem a soma dos ditos 15:116:691 rs. meo, de que nos deu boa conta com entrega sem cousa algua nos fiycar devendo, e asy das 70 arrobas de cera que hos ditos dous annos recadou dos rendeyros, 35 cada anno, como era obrygado, has quaes entregou em nosa corte, como na recadaçam da dyta comta, tomada em nosos Contos e vista em nosa Fazemda per Nuno da Cunha, nosso vedor della, mais largamente se contem, honde ho dyto dinheiro per despezas e entregas despendeo per nosos mandados... Por bem da qual... o damos por quite e

livre... Dada em Lixboa, a 12 de dezembro, Joham do Porto a fez, anno de 1522. – Chancelaria de D. João III, liv. 1º de Doações, fl. 116.

**DOCUMENTO XL**

**1523 – Janeiro – 6, Lisboa**

*Álvaro de Castro, contador dos Contos de Lisboa, nomeia por seu procurador mestre Filipe.*

*ANTT, Corpo Cronológico, maço 183, n.º 23*

Saibam quantos esta procuração virem que no ano do nascimento de nosso Senhor Jehsus Christo de mill e quinhentos e vinte e tres em vimte e seys dias do mês do Janeyro na cidade de Lisboa no paço dos Tabaliães pareceo hi Alluaro de Castro caualeyro da Casa del Rey nosso senhor, contador nos Contos desta cidade dizendo que lhe fazia como logo de facto e ordenou por seu certo procurador auondoso ho doutor mestre Felipe físico del Rey nosso senhor, mostrador desta procuraçom. E lhe deu e outorgou todo seu liure e comprido poder e mandado especial pêra que por elle e em seu nome possa arrecadar e receber do almoxarife ou recebedor da alfandega de Villa do Conde cem mill reis que lhe pêra a dita Alfmadega som dessembargados per hũu dsembargo do dito Senhor que o dito precurador mostrara. E bem assy possa receber e auer do almoxarife ou recebedor do almoxarifado de Viseu sessenta e três <sup>\*27</sup> mil e quatrocentos e onze reis que lhe pera o dito almoxarifado som dsembargados pêra outro desembargo de sua alteza que também o dito procurador mostraua e os quaes dinheyros todos de ambos estes dsembargos pertemcem a elle constitujnte por as razões nos ditos desem- [fl1v.º] bargos declarados. E se lhe na dita alfandega e no dito almoxarifado nom pagarem os ditos denheyros que possa fazer quebar os ditos desembargos ou o que

---

<sup>27</sup> Riscou “quatro”.

lhe delles ficar por pagar. Pêra outra qualquer oparte ou partes onde lhe ajam de ser pagos e os receber d'outros quaesquerb almoxarifes ou recebedores pêra que forem despachados. Que tudo ho que receber posa dar conhecimentos e quições. E sobre a recadaçom e cobrança dos ditos dinheyros posa fazer protestos e requirjmentos e todolos outros autos e delegemcias que mester fizerem em jujzo e fora delle e requerer todo sem derejto e justiça e tomar dello estormentos e nos testemunhes asy e tam jnteyramente como elle constitujnte poderja fazer sendo presente. E que possa sob estabelecer pêra ello ou parte dello outro procurador ou procuradores. E possa dar lugar e poder asy sob estabelecdores pera sob estabelecerem outros. E os possam todos reuogar quando qujser fyquando-lhe sempre esta procuraçom firme. E promete d'auer por firme e valioso pêra sempre todo ho que pollo dito seu procurador e per seus seus sob estabelecidos e pellos substitutos pró [fl. 2] pró dito e negociado no que dito lhe sob obrigaçom de seus bens pêra ho obrjgou em testemunho deste assy ho outorguou e lhe mandou por outro este estormento. [...] \*<sup>28</sup>

E quantos comprjrem testemunhas que presentes estavam. Bartolomeu Gomez e Pero Fernamdez e Rodrigo do rego tabaliães. E eu Brás Afomso publico tabaliam per autorjdade del Rey nosso senhor na dita cidade que este estormentp screpuy e assyney de meu synal. E corriji onde diz três e dizia quatro.  
Em que não haja duuida.

Sinal

Pagou XXX reis

**DOCUMENTO XLI**

---

<sup>28</sup> Documento em mau estado.

**1523 - Julho - 14, Lisboa.**

*Procuração passada pelo doutor mestre Filipe, físico régio, a Diogo de Paz, do Porto, e a seu filho Francisco de Paz, para receberem na alfândega de Vila do Conde a quantia de 100 mil reais despachados a favor de Álvaro de Crasto, pai e herdeiro de Nuno de Crasto, falecido na Índia.*

*I.A.N. - T.T., Corpo Cronológico, P. II, m.º 109, doc. 12.*

*Observações: Publicada in Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537), Vol. XI (1511-1520), Lisboa, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 11993, doc. 5224, p. 313.*

Saybam quantos esta presente procuraçam e sobestabelecimento virem que no anno do nascimento de Noso Senhor Jhesu Christo de mill e quinhentos e vinte e tres annos aos xiiijº dias do mes de Julho nesta villa de Thomar nas casas da morada de mim tabeliam pareceo ho doctor mestre Phelipe fisequo de rey noso senhor estante hora na dicta villa ello quall foy dito que fazia e de fecto fez e hordenou por seus procuradores soficientes no melhor modo e maneira que posa ser e per direiro mais valler a Diogo de Paaz cydadão do Porto e a Francisco de Paaz seu filho.....

aos quaes e a cada hum elle dava e outorgava todo seu livre comprido poder que por elle e em seu nome posam anbos e cada hum receber e arrecadar e aver a sua mão do almoxarife ou recebedor dafandega de Villa de Conde do anno pasado de quinhentos e vinte e dous çem mil reaes que na dicta alfandega sam despachados a Alvaro de Crasto paay e erdeiro de Nuno de Crasto que faleceo na Jndia....

**DOCUMENTO XLII**

**1525 - Janeiro - 4, Évora.**

*Carta de quitação de Diogo de Paz, recebedor do almoxarifado da*

*alfândega do Porto no ano 1507.*

*Arquivo Historico Português - Cartas de Quitação - Vol. IX, 97 a 108 - 1914 -*

*Carta n.º 681 p. 434.*

Mandei tomar comta a Dioguo de Paz, recebedor que foy do allmoxarifado e da allfamdegua da minha cydade do Porto ho anno de 507, sobre o quall se mostrou serem carregados ê receita 3:813:478 reaes, a saber: 1:075:400rs por que as rêndas de fora da dita cidade foorã arrêdadas a remdeyros; e 373:023 rs. pera as rêdas da dita cydade e comcelho de Guaia, que não forã arremdadas com as avemçaes da dita cydade, que dela fogiram com as rêdas da dita cydade e pemsam das casas e tabaliaes e huu por çemto; 26:000 rs que lhe forã êntregues por Pero de Amdrade, recebedor que foy dos pãnos da dicta cydade ho ãno de 503; e 1:292:800 rs. por que a allfamdegua da dita cydade foi arremdada o dito ãno com huu por çemto; e 18:825 rs. dos bacalhaos e azeites deles dos annos de 505 e 6 e 7; e 67:430 rs. que mais caregou sobre ele o dito ãno de 507 da dita remda, segumdo mostrou pelo livro da dita allfamdegua, descomtadamdo as despesas ordenadas que se fizeram com os ditos peixes; e 950:000 rs per que foram arremdados os panos do dito almoxaryfado do Porto e Amtre Douro e Minho e Aveiro e Coimbra o dito ãno. Os quaes 3:813:478 rs. se mostrou o dito recebedor despemder por desembarguos e allvaraes que lhe ordenadamente foram levados em despesa, vistos em minha fazemda polos vedores dela, segumdo compridamente he comtheudo e decrarado na arrecadacam de sua comta que foy [vista] em os Comtos de minha casa, por vertude do quall o dou por quite e livre... Dad em Evora a 4 de janeiro, Gomez Pereira a fez, anno de 1525. - Chamcelaria de D. João III, liv. 13.º de Doações, fl. 15 v.

**DOCUMENTO XLIII**

**1525 - Junho-8, Santarém.**

*D. João III concede carta de Requeredor dos portos secos da comarca da Beira a Duarte de Paz.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 8 fl. 63 v.º.*

Dom Joham etc. a quamtos esta minha carta virem faço saber que querendo eu fazer graça e merçe a Duarte de Paaz tenho por bem e o dou ora d'aquy em diamte por requeredor dos portos sequos na comarqua das Beyraas, como elle ate aquy foy, per minha carta que foy virada asy na desta por quamto nom tinha nella o mantimento. E ora declarado e hora lhe mamdo fazer esta com ho mantimento nella declarado. E avia de mantimento cada ano tres mill e seiscentos reaaes item (?) por mês trezentos reaaes a custa dos remdeiros quamdo as remdas dos ditos portos foram arremdadas e quamdo não a minha e asy os outros prões, percalços, ordenados e meu regimento. E porem mando ao meu contador da dita quomarqua que o meta em pose do dito ofiço e lho leixe servir e usar e aver o dito mantimento, prões, percalços como dito he. E elle pagamdo ordenado mill e duzentos reaaes e mais os bcj que tinha pago pela outra que se rompeo e sam ao todo mill e oytocentos reaaes. E elle usou em minha chancelaria que bem e como deva sirua. Dada em Samtarem a biii dias de Junho el Rey o mandou per dom Pedro de Crasto e Diaz a fez de mill bc xxb. Somando ao recebedor dos ditos portos que cad'ano lhe pagar o dito mantimento a minha custa quando as remdas nom forem arremdadas e quamdo o forem a dos remdeiros como dito he.

Pero da Fonsequa

**DOCUMENTO XLIV**

**1525 - 16 - Novembro, Almeirim.**

*Carta de autorização para Duarte de Paz andar em mula.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 13 fl. 38.*

Dom Joam etc. a quantos esta minha carta virem faço saber que a mym praz dar lugar e licença a Duarte de Paz pera andar em faca sem embargo de minha ordenaçam que despoem posto de nom ter cauallo. Porem como testa asy a todolos meus corregedores, juizes, justiças, ofiçiaes e pessoa a que esta minha carta for mostrada e o conto della per tomar. E lhe mando que o leixo andar em faca como dito he sem duuida nem embargo que lhe a ele seja posto. Dada em Almeirim a xbi de Novembro. Antonio Paes a fez de bcxxb.

#### **DOCUMENTO XLV**

**1526 - Fevereiro - 27, Almeirim.**

*Carta de Recebedor das sisas e dos panos de Entre Douro e Minho  
atribuída a António de Paz.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 36 fl. 53.*

Dom Joham a quantos esta minha carta virem faço saber que confiamdo eu d'Antonio de Paz morador na cidade do Porto que nesto me serujra bem e fiellmente como a meu seruiço e a bem das partes compre. E queremdo-lhe fazer graça e merce temho por bem e o dou d'aquy em diamte por recebedor das sysas dos panos da comarqua d'Amtre Douro e Mjnhos asy e pela maneira que ho elle deue ser e como ate [a]quy foy Francisco Lopez que ho dito ofiço tinha. E lhe foy vendido em pregão per meu mandado por certo dinheiro que me devia de seu recebimento do ano de bcxx, por preço e contia de xxxii mil reaaes que o se nam achar quem por elle meio dese e lhe foy remetado per mandado de Diogo de Paz recebedor do almoxarifado da dita cidade do Porto e panos d'Amtre Douro e

Mjinho com ha solenidade que deuya segundo pareceo per huum estromento d'arremataçam que parecia ser feyto per Alvaro de Braga scripuam do dito almoxarifado, mes(?)<sup>29</sup> de Janeiro do anno de bcxxiii e asynado per elle e pello Diogo de Paz amte haa elles nomeados e Gonçalo Anes stpriuam das sysas [fol. 53 v.º] da dita cidade e Joham Correa cidadão morador n'Arrifana e Bastião Martinz corretores e outros comtheudos no dito estromento com ho qual officio averia cada hum anno doze mill reaaes que ho mamtinha como o dito Francisco Lopez tinha com ho dito ofiço. E porem mamdo ao meu contador em a dita comarqua e a quaesquer outros meus ofiçiaes e pesoa a que esta minha carta for mostrada e o conto della pertemcer que ho metam em pose do dito ofiço e lho leixem servir e usar como lhe de direiro pertemçe e aver o dito mantimento proes e percalços a elle diretamente ordenados per meu regimento sem duuida nem embargo algum que lha a elo seja posto porque asy he minha merce, o qual Amtonio de Paz jurara em minha chancelaria aos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirua o dito ofiço como a meu seruiço cumpre. E pagou d'ordenado dello na chamcelaria sejs mill reaaes. Joham Rodriguiz recebedor da dita chamcelaria segundo parece per seu asynado e de Joham Gomez que hos sobre elle os pagou em recepta. Dada em Almejry a xxbii dias de Fevereiro. Gaspar Mendez a fez. Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mill e bc xxbj.

**DOCUMENTO XLVI**

**1527 - Dezembro - 9, Bragança**

*Mestre João de Paz faz-se procurador de Luís Vaz de Negro na cidade de Bragança, para cobrar uma dívida de 60 mil reis de dívida ao Rei.*

*ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 145, n.º 143.*

---

<sup>29</sup> Tinta borrada.

Saibham quamtos este estromento de paga e quitação virem que no ano do nascimento de nosso Senhor Jehsus Christo de mil quynhentos e vjnte e sete anos aos nove dias do mês de Dezembro na cidade de Bragança na loja de Belchior Pirez estando hj Francisco Costa cidadão e rendeiro e recebedor dos portos desta comarca morador nesta cidade. O dito Francisco da Costa deu e pagou peramte mym tabaliam e testemunhas a mestre Joam de Paz cidadão morador na cidade do Porto que estava presente sessenta mil reis em dinheiro contados, os quais sessenta mil reis jr asy dar e pagou por vertude de hũu proprio estromento de procuraçam que hj presentou que recontava ser feito e as[s]jnado per Gomez Eanes de Frejtas estpreuam da câmara del Rej nosso Senhor e notajro geral. Aos tres dias do mes de Janeiro deste ano presente de mil e qujnhentos e vjnte e sete anos em que Lujs Vaz de Negro mercador morador na cidade de Lixboa o fizera seu procurador bastante pera receber os ditos sesenta mil reis do dito recebedor dos portos por vertude de hũu desembargo e carta as[s]jnada per dom Rodrigo Lobo Veedor da Fazenda do dito Senhor que hj apresentou resistado como ficavam carregados no liuro da despesa os quães ses[s]enta mil reis sua alteza lhe mandava pagar da metade de cemto e vjnte mil reis que emprestara a sua alteza no empréstimo dos christãos novos segundo mais compridamente no dito estromento de prova e aluara de desembarguo se continha. Os quais estromento de prova do desembargo [fl. V.º] entregou ao dito Francisco da Costa e lhe outorgou este estromento de paga e qujtação dos ditos sesenta mjl reis e o deu por quite e liure deles e asy o outorgou e elle Francisco da Costa comptou a sj. Testemunhas presentes: o dito Belchior Pirez e Gaspar Lopez mercador e Diogo Garcia que fora servir de estpreuam d'Alfandega moradores nesta cidade. Eu Francisco Rodriguez tabaliam pubrico e judicial na dita cidade e termos pelo Dunque(sic) nosso Senhor que este estromento fiz treladar de mjnha nota. E o sobespreuj por licença del Rey nosso Senhor que pera isso tenho e vay limpo e sem borradura que duuyda faça. E as[s]ynej de meu pubrico sjnal que tal he.

Pagou de nota XXX reis

Francisco Rodriguez

**DOCUMENTO XLVII**

**1528 - Abril - 16, Almeirim.**

*Carta para que Isidro de Paz possa andar em mula ou faca.*

*Chancelaria de D. João III- Liv.º 11 fl. 43 v.º.*

Dom Joham etc. a quantos esta minha carta vyrem faço saber que a mjm praz dar lugar e licença a Isidro de Paaz cidadão da minha cidade do Porto hy morador, que ele posa amdar em mula e faca de sela e freio posto que não seja de marca e de não ser cavalo sem embargo de mynha ordenaçam e defesa em contrario. E porem mando a todolos meus corregedores, juizes e justiças, officiaes e pessoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento dela pertemcer que nam ponham duuyda nem embargo ao dito Isidro de Paaz andar na dita mula e faca e por firmeza delo lhe mandey dar esta minha carta per mjm asynada e aselada com meu selo pemdente. Dada na ujla d'Almeirjm a xbj dias d'Abrill. Amtonio Diaz a fez, anno de bcxxbiii anos.

**DOCUMENTO XLVIII**

**1528, Junho, 16, Lisboa.**

*Carta para Mestre João andar de Mula .*

*I. A. N./T.T., Chancelaria de D. João III, Livro 11 fl. 82.*

Dom Joham etç. Faço saber a quantos esta minha carta virem que eu ey por bem por algus respeitos que me ayso movem dar lugar e liçemça a mestre Joham solorgiam morador em a cidade do porto que posa amdar em mula e faça posto

que nem tenha cavalo e sem embargo da ordenaça feita em outra notefico asy a todolos meus corregedores, juizes, justiças, oficiais e pessoas a que esta for mostrada e o conhecimento pertemçer e mando que deixem amdar ao dito mestre Joham em cada hua das ditas bestas como dito he sem duuida nem embargo alguu que ele seya posto. Correia Anes a fez em Lixboa xvi de Junho ano de mill bc xx biii. Fernam d'Aluiz a fez escrever.

**DOCUMENTO XLIX**

**1528 - Junho - 27, Lisboa**

*D. João III escreve à câmara do Porto pressionando os seus oficiais a aceitarem Diogo de Paz o moço como almotacé do Concelho.*

*AHCMP, Livro das Provisões Próprias, n.º 1, APUB/777, fl. 198.*

Juiz, vereadores, procurador da mynha cidade do Porto, eu el Rey vos envio muito saudar. Eu vos screpuy os dias pasados, madey per meus aluaras que fizeses almotace Dioguo de Paaz ho moço morador nesa cidade hum dos meses pasados d'Abryll ou Mayo e Vos me respomdestes alegando algũas escusas e razões ao não fazerdes pelo qual lho dito Diogo de Paaaz me requereo que ho posese em justiça comvosquo. Eu por fazer merçee a esa cidade nom ouve por bem demandar por ho dito caso em justiça por agora, como me requerya antes folgarey que ho dito Dioguo de Paaz seja nela almotaçe ho mês d'Agosto primeiro que vem deste ano presente de bc e vyntoito sem nysso aver mays repeyça. E fazendo-se asy terey em conta de vos nom screpvi e mays sobre as cousas desta calidade. E temdo preito em se fazer o que dito he. E nam fazendo o dito Dioguo de Paaz almotacee o dito mês mando-uos que mandes voso bastante procurador a esta Corte com quãesquer embarguos que tyverdes ao nom fazerdes como em mynhas prouysões pasadas vos hora mandados ho quall vira requerer ho dito casy

diamte ho juiz de meus feytos em como de vymte dias do dia que vos esta for apresentada e per esta mando ao stpreuão da Câmara da dita cidade que dê certidão ao dito Diguo de Paaz da apresentação desta carta e do termo pêra ho juiz dos ditos meus feytos ho sabem no dito caso ho que for justiça. Domnguos de Payua a fez em Lixboa a xxbi de Junho de myll e bc XXbIII.

Rey

**DOCUMENTO L**

**1529 - Julho - 23, Lisboa.**

*Carta de Feitor da Alfândega do Porto atribuído a Duarte de Paz.*

*Chancelaria de D. João III - Livro 48 - Doações- fl. 47.*

Dom Joham etc. a quamtos esta carta minha carta virem faço saber que confiamdo em Duarte de Paz caualeiro de minha casa que nesto me servira bem e fyellmente como a meu serviço compre e a bem das partes pertemçe. E por lhe fazer merçe e dou ora daquy em diante por feytor d'alfamdega, sisa dos panos, marçaria e erdades da minha cidade do Porto asy e p'la maneira que o elle deve ser e o são os outros feytores das taes alfamdegas e o eram os que [n]as ditas feytorias serviram na dita alfamdega e sisas per meu mandado com o qual ofício avera de mantimento em cada huu anno doze mill reaaes a custa das remdas quamdo as ditas remdas foram aremdadas. E quamdo não aver elos ha minha e asy os prôes e percalços ao dito ofício diretamente ordenados. E porem mamdo ao meu comtador da dita cidade que ho meta em pose do dito ofício e lho leixem servir e usar delle e aver os ditos xv mil reaaes de mantimento e os prôes e percalços na maneira que dito he os quães xv mil reaaes lhe pagara o almoxarife da dita alfamdega com certidam d'Aluaro Pacheco feytor e proveador moor das ditas alfamdegas em como serve o dito ofício sem duvida nem embargo alguu que a

elo lhe sera posto porque asy o ey por bem e o dito Duarte de Paz jurou na minha chancelaria aos santos avangelhos que bem e verdadeiramente syrva e use do dito officio guardamdo em todo meus seruiços e os portes sem dirreito. E pagou de ordenado do dito officio ao regedor da dita chancelaria seis mill reaaes e lhe foram carregados em regimento. Gomez(?) Eanes a fez em Lixboa a xxiii dias de Julho anno de mill bc xxix. Fernam d'Aluiz a fez escreuer. Ver nom faça duuida omde diz minhas porque vay em verdade.

**DOCUMENTO LI**

**1530 - Julho - 11, Lisboa.**

*Carta de quitação de Diogo de Paz, entre muitas outras de outros rendeiros, tomadas nos armazens da Guiné e India, entre 1521 e 1525. Diogo de Paz, almoxarife do Porto, pagou 150.000 rs.*

*Arquivo Historico Português - Cartas de Quitação - Vol. IX - 97 a 108 - 1914 - carta n.º708, p. 448.*

**DOCUMENTO LII**

**1530 - Julho - 23, Lisboa.**

*Carta atribuída a Duarte de Paz para que goze de todos os direitos e privilégios de cavaleiro como se tivesse cavalo.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 52 fl. 130.*

Dom Joham etc. faço saber a todolos meus corregedores, desembargadores, ouujdores, juizes, justiças, officiaes e pesoas de meus reinos e sem[h]orios a que esta mjnha carta for mostrada e o conhecimento dela pertemçer que queremdo eu fazer

graça e merce a Duarte de Paz, caualeiro de mjnha casa, me praz e hey por bem que posto que elle nam tenha cauallo e armas goze de todolos priuilegios, liberdades, homras, graças e folgansas de caualeiro e lhe sejam inteiramente guardadas como se o dito cauallo e armas tivese e esto sem embargo de mjnha ordenaçam no livro segumdo capitollo xxx biii que despõe que os cavaleiros que nam teuerem cauallo e armas nam gozem dos previlegios e liberdades dos caualeiros. Porem vo-llo notifiquo asy e mando que lhe empraes e faças inteiramente compor esta carta como nella he comtado sem lhe ser posta duuida nem embargo allguum porque asy he mjnha merçe. Manoell da Costa a fez em Lixboa a xiiii dias do mes de Julho do ano de noso senhor Jesus Christo de mill bc xxx. E porem elle sera obrigado a ter armas porque do cavallo somente o hey por r(es)ervado.

**DOCUMENTO LIII**

**1531, Junho, 30, Guimarães.**

*Mestre António compra umas casas a Miguel Bem Telhado.*

*AMAP, Vereações e Acordãos da Vila de Guimarães\_– livº nº 1/ coata M-1797*

[fl 152vº]

Aos XXX dias de Junho de bc XXXI annos na camara da vjla de Guimarães sam(?) em vereação Nuno Alvarez e Antonio da Costa vereadores e João Alluez procurador do conselho. Perante eles pareceo mestre Antonio fisico morador na dita vjla e Miguell Bem- Telhado e disserom que o dito Miguell Bem- Telhado lhe vende huas casas que são do conselho a propriedade e tem titolo de fatiota de que paga ao conselho vjnte reaes cad' ano e que as quer vender que vem requerer. Se as querem pera o conselho senom as quiserem que lhe de(e)m liçemça para as

vender ao dito (fólio 153) mestre Antonio com que esta ? se estando. Diserão-lhe que as nom haão mester para o conselho que lhes dão licença per a ele Mjguell Bem-Telhado as vender ao dito mestre Antonio comtanto que paguem a nosa terra e o foro ao conselho como são obrjgados. E lhes deram logo juramento dos avangelhos que decrarasem e pero dito juramento juraram que os comprava por vjmte myll reaes com outras de erdade de doys sobrados que valiam mais dois myll reaes que as do conselho. E porem mandarem que pagasem a quarentena de dez myll reaes por a abastança de que vem ho (fol.153vº)? ? dozentos e cinquenta reais os que mandarem

asim Jose Vicente o espreuy

Nuno Aluiz Antonio da Costa

#### **DOCUMENTO LIV**

**1532 - Fevereiro - 8, Alvito,**

*Carta de Escudeiro da Guarda a Jorge de Paz.*

*Chancelaria de d. João III, Liv.º 18 fl. 2 V.º*

Dom joam etc. a quantos esta minha carta vyrem faço saber que querendo fazer graça e merçe a Jorge de Paaz, morador em Braguua temho por bem e ho tomo hora por meu escudeiro sob minha goarda e emcomenda. E porem roguuo a todolos gramdes de meus reinos e emcomendo de todolos fidalgos caualeiros e rendeiros deles e mando todolos meus corregedores, juizes e juustças hofiçiaaees(sic) e pessoas a que esta carta for mostrada e o conto dela pertemcer que d'aquy em diante homrrem e tratem ao dito Jorge de Paaz como cousa minha de quue espiçal carguo tenho. E nomeo que intam lhe ser feito nemhuum agravo nem sem rezam, antes reça de todos homrra e fauor naquelas couusas que justas forem do quue lhe gardeçerey e terey em seruiço e do comtrairo me

desprezera e quero e me praz que elle guoze e lhe sejam guordadas todas has homrras, liberdades, preuilegios que se guuardam e deuem guoardar aos taaes escudeiros posto que nesta carta nam vaam decrarados sem embargo da hordenaçam em contrario. Dominguos de Paiva o fez em Alvito a oyto dias de Feuereiro. Anno de mill e qujnhentos e xxxii annos.

**DOCUMENTO LV**

**1532 - Fevereiro - 10, Alvito.**

*Carta para Francisco de Paz, morador em Braga, andar em mula.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 18 fl. 2 V.º.*

Dom Joam etc. a quamtos esta minha carta vyrem faço saber que a mjm me praz daar licemça a Francisco de Paz morador em Braguua pera que posa amdar de mula e faca de sella e freios posto que nam tenha caualo sem embargo da hordenaçam e notifico asy e mando a todas minhas justiças a que esta minha carta for mostrada e ho conto dela pertemçer que d'aquy em diante deixem ao dicto Francisco de Paaz amdar em mula ou faca como dicto he sem duuida nem embargo que lhe dello seja posto. Domingos de Paiva o fez em Alvito a dez dias do mes de Feuereiro do anno do nascimento de noso Senhor Jehsus Christo de bcxxxii annos.

**DOCUMENTO LVI**

**1532 - Fevereiro - 22, Alvito.**

*Carta para António de Paz andar em Mula*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 18 fl. 11 v.º.*

Dom Joam etc. a quantos esta minha carta vyrem faço saber que a mjm me praz por fazer merçe a Amtonio de Paz cidadam da cidade do Porto dar-lhe licença para que elle posa andar em mulla e faca posto que nam seja de marca nem tenha caualllo sem embargo da ordenaçam e defesa e em comtrairo e portamto mando a todolos meus juizes, justiça, oficiaes e pesoas a que esta minha carta for mostrada que deixem andar o dito Antonio de Paz nas ditas mulas e facas. E como dito he sem a yso lhe ser posta duuida nem embargo algum porque asy he minha merce. Dada em a Villa d'Alvyto aos xx dias de Fevereiro. Amrique da Mota a fez. Anno de noso Senhor Jehsus Christo de bcxxxii annos.

**DOCUMENTO LVII**

**1532- Junho - 10, Roma.**

*Carta de Duarte de Paz a D. João III, revelando um código de seu pai enviado ao duque de Bragança, ao mesmo tempo que contava episódios passados em Roma.*

I.A.N./T.T., Corpo Cronológico, Maço 49, Doc. 20.

Senhor

Eu escreuo ao conde muito verdadeiramente quam pouqua culpa tenho em nenhua das cousas que madão e que sempre estou como estava neste reino prestes a seruiço de Vossa Alteza. E porque ajnda que som pouquos e jgnoramtes porque lhe tenho este amor e desejo aas cousas deste seruiço o poso destas partes avisar de cousas que muito jmportam e ajmda nom seruiam mãos seus omens, constantes, verdadeiros, desejosos d'omrra, e que amasem voso seruiço e entremetidos e avisados lamçados per Vosa Alteza no muito sigelo nestes reinos de christãos e ajmda nos do turquo que nom se fizese neles cousa que Vosa Alteza nom soubese.

E de qua poderia por eles saber nom somente o que ora se faz ou ordena comto voso seruiço mas ajnda o que jeralmente se diz das que o que fazer la e de muito nesa corte de Vosa Alteza porque njsto me quero ocupar. Envio a Vosa Alteza este a b c em cifras que Vosa Alteza mande guardar porque as cousas desta calidade por elas lhe escreverej por me nom suçeder alguum perigo aa pessoa tomando algua mjnha lista. E porque cifras há muitas pesoas que a veem o fiz de tamtas letras porque quamdo se seruem de tamtas mal se entemde Vosa Alteza nom me escreva nem me responda nunca e se algua vez foi per força seja per elas. E porem logo me avise se esta lhe foy dada pera o que baste. Na primeira que Vosa Alteza escrever a dom Martinho mandar-lhe que [Fl. 1v.<sup>o</sup>] me diga que mande entregar o catorio que tinha ao procurador de Vosa Alteza e la ha Vosa Alteza de mostrar no proprio escrito que esta de mjm muito descomtente porque ajmda qua assy o seja em verdade sempre domde servir e morrer serujndo sem nunca lhe pedir merçe. Bejjo as mãos de Vosa Alteza cujo estado e vida o senhor Deus quer dar e ver comprir(?). A jda do Papa a ver-se com o Imperador esta asentada pera o dia de Sam Martinho. Oje iiii de Novembro em comsastorio se dilatou. O Papa dizem que a deseja afim de nesta viagem fazerem em Florença huum co[n]selho pera ter aquele estado seguro, mas todo o resto desta corte nom queria sair dello.

Desenho das cifras.

Ao lado:

Esta carta do duque furtei a meu pai. Mandara Vosa Alteza queimar e nam me culpar de vjr a Roma ajmda que nela requeira que perdoe este pouo porque o faço cuidando que servo nisso Vossa Alteza.

Procurador de Vossa Alteza em Roma

**DOCUMENTO LVIII**

**1532 - Junho - 22, Setúbal.**

*Atribuição da carta de Feitor da Alfândega do Porto a Diogo de Paz.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 16 fl. 97.*

Dom Joam etc. a quantos esta minha carta vyrem faço saber que comfiando eu de Dioguo de Paaz que nesto me seruirea bem e fiellmente como a meu seruiço compre querendo-lhe fazer graça e merçe tenho por bem e o dou oje d'aqui em diamte por feitor d'allfamdegua, sisa dos panos, marçaria e herdades da cidade do Porto asy e pela maneira que o elle deue ser e o sam os outros houtros feitores das tais alfamdegas e remdas e como o que foy Duarte de Paz seu irmão que o dito officio tinha e o passou per minhaa licemça ao dito Dioguo de Paz segundo se vio per huum meu alluara da dita licemça. E porhem asynado do dito Duarte de Paz feyto a xxx dias de Setembro do anno transado de bc xxxi com o quall officio elle ouueraa doze mill reaaes de mantimento em cada huum anno há custa dos remdeiros quando as ditas reemdas foram haremdadas e quando nam a minha custa e portamto mando ao meu comtador da minha cydade do Porto que ho meta em pose do dito officio e lho leixe servir e aver e usar os ditos doze mill reaaes de mantimento cad'ano. E todoles proes e percallços que lhe diretamente pertemcerem sem lhe niso ser posto duuida nem embargo allgum porque asi he minha mercee os quais doze mill reaaes lhe pagara o almoxarife ou recebedor da dicta allfamdegua por esta ser carta gerall com certidam d'Alluaro Pachequo feitor procurador em has ditas allfamdegas de como serue. E pello trellado desta seraa registada no liuro de sua despesa por cometimento do dito Diguo de Paz mando aos contadores que lhas leuem em comta e lhe jurara na chancelaria aos Santos Avangelhos que sirva bem e verdadeiramente guardamdo em todo a mjm meu seruiço e os portes seu direito. E pagou d'ordenado ho terço ate(?) mill reaaes que

seram ca pagados em recepta sobre o rendimento (?) da dita recepta (?). E a carta do dito Duarte de Paz, Pero Mota (?) o asina desta que por fermeza della lhe mandey dar per mjm asynada e sellada com ho meu sello pendemte. Manoell da Costa há fez em Setuvall a xxii dias do mês de Junho. Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de bc xxxii. Fernan Aluiz a fez asina em verdade.

**DOCUMENTO LIX**

**1534 - Fevereiro - 15, Évora.**

*Carta de ordenado de Diogo de Paz.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º 7 fl. 25.*

Dom Joham etc. faço saber que Diogo de Paaz cavaleiro de minha casa tinha per minha carta per mim asynada e passada per mjnha chancelaria, de mantimento em cada huum anno com o officio de feitor d'alfamdega e sysa dos panos, marçarya e erdades da cidade do Porto xv mil reaaes paguos a custa dos fundos quando as ditas remdas foram arremdadas e quamdo nam a mjnha. E ora avemdo em respeito amento [de] trabalho que tem em feyto sysar as ditas remdas e asy a sua ? ter em a feytorya da dita sysa dos panos e marçarya somento xv mil reaaes em cada huum anno e asy pelos serujços que me elle dito Diogo de Paaz tem feytos no dito officio e espero que ao diamte faça tenho por bem e me praz por lhe fazer em lh'acrecemtar como defeito per esta lhe acrecemte mays em cada huum anno do primeiro dia de Janeiro que pasou deste anno persente em diamte oyto mill reaaes de mantimento em as ditas feytoryas da maneira que avera agora per todas xx mil reaaes em cada huum anno os quaes lhe seram paguos na dita alfamdega pelo almoxarife ou recebedor della per estas carta jerall [e] certidam do cantador da dita cidade de como sera sem embargo do regimento d'aluara(?)

pobryquo em contrario per o trellado desta que se registrar no lyvro da despesa do dito almoxarife ou recebedor com o conhecimento [do] dito Digo de Paz e a dita certidam mando aos comtadores que lhes leuem em comta o qual acrecentamento dos ditos biii mil reaaes faço a elle dito Diogo de Paz somente em sua vida e asy avera em as ditas feytoryas todolos proes e percalços que lhe djretamente pertencerem per um regimento. E jurou na nosa chancelaria aos Samtos Avangelhos que bem e verdadeiramente syrua o dito officio e pagua d'ordenado em ella dos ditos biii mil reaaes da recontamento quatro myll reaaes que ficam trjnta em repor dos biii mil o recebeu da dita chancelaria. Ayres Fernandez a fez em Evora a xv dias de Fevereiro. Anno de mill bc xxxiiii annos. E a carta que tinha do dito officio foy reta(?) ao asynar desta. E eu Damjao Diaz o fiz escreuer.

**DOCUMENTO LX**

**1534 - Fevereiro - 23, Évora**

*Carta de quitação de Duarte de Paz.*

*Chancelaria de D. João III, Liv.º.52, fl. 130.*

Dom Joham El Rey a quantos esta minha carta vyer(?) derjtação vyrem que eu mandey tomar conta em meus contos a Duarte de Paz recebedor que foy da mea dizima em sysa dos direitos das sedas que vieram de Castella que arrecadou em minha corte a quall por elle deu direito de por seu irmão e por lam arrecadaram de sua comta se mostrou carregar sete mill reaes e corenta e cento cincoemta e cimco mjll quinhentos setemta e nove reaes em dinheiro, e de çetim perto dezaseis couados e deuisas e mirados hua os quaes cento cimquenta e cinco mill quinhentos setemta e nove reaes em cousas o dito Duarte de Paz despeneo asy em entregas que fez a meus officiaes como outras despesas que lhe ordinariamente neste foram leuadas em comta em ficar devemdo cousa allgua segumdo se

conthem na dita recadaçam que foi vista per dom Rodrigo Llobo veador de minha fazemda e portamto dou por quite e liure a elle e a todos seus herdeiros e sobçessores deste dia pera todo sempre que nunca em tempo algum por ello sejam requeridos nem demandados em comtos nem fora delles por asy ther dado comta com entrega do dito dinheiro e cousas em a dita chancelaria. E por firmeza diso lhe foy dado esta minha carta de quitaçam asynada por mim. E aseellada de meu sello pemdente pella quall mando aos veadores de minha fazemda e poruedor-mor dos meus comtos que a todollos meus juízes, justiças a que o conhecimento pertemcer que asy ho cumpra e mando sem sem a ello ser posta duujda nem embargo allguum. Dada em há cidade de Evora a xxiii dias de Feveiro. Duarte Vaz a fez de bc xxxiiii annos. E posto que Almado Gago esta comta vio, dom Rodrigo Llobo vio a Jorge Diaz por elle.

**DOCUMENTO LXI**

**1536- Abril - 6, Porto**

*Mestre João funda uma capela no mosteiro de S. Francisco, para si e para seus sucessores.*

*Arquivo Distrital do Porto, Convento de S. Francisco, Porto, documentos Avulsos, Pasta 59 A.*

Saybam quantos este estromento de manda e testamento virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jehsus Christo de mill e quynhentos e trimta e seys annos aos seys dias do mês de Abril do dito anno na muy nobre he sempre leal cidade do Porto na rua de Belmonte da dita cidade, nas casas da morada de mestre Joham de Paaz, cidadão da dita cidade estamdo elle ahy presentemte em hũa cama em todo seu syso e emtemdimento segumdo ho parecer de mym tabaliam e testemunhas. E loguo per elle foy dito que elle temendo-se da morte que he cousa

pera que todos naçemos, ordenava ora de fazer sua manda e testamento da maneyra seguinte. Pera que despois da sua morte se cumpra todo o em ella contehudo, por sua demanda e ulltima vontade.

Item dise primeiramente quer elle encomendava sua allma a Deus que anjara e remjra por seu prycioso samgue. E que roguava a glorjosa Virgem Maria nos[s]a Senhora, a todollos Santos da corte celestial roguem a nosso Senhor Jehsus Christo por elle. Item dise que mandava que despois que sua allma deste mundo partir seu corpo seja enterrado no mosteyro de Sam Francisco desta cidade. Scilicete Na crasta delle homde elle them feita hũa capella da qual [fl.16 v.º] capella elle deixava por perpetu menystrador a seu filho lleytimo e de sua molher Myçia de Paz, Dioguo de Paz pera elle e pera seus filhos e pes[s]oas que eles deçemderem pera sempre Scilicet Ao fylho mais velho que da dita sua geração decemder, o qual filho a que asy a dita admenystração da dita capella soçeder aver o nome Jhoam de Paz, e nem avendo nome de Jhoam de Paz posto que seja mais velho nam podera erdar na dita admenystração da dita capella se nam a que elle que do dito Dioguo de Paz decemder que se chame dito nome de Joam de Paaz(sic), o qual Dioguo de Paz, e bem asy admnystrador que ao diamte socyder na dita capella elle leyxava pello trabalho que ade lleuar e admenystrar e reger e governar a dita capella e remdas della. Todo terço destas suas casas, em que elle mora d'allto abayxo com seus emxydos que ao dito terço das ditas casas pertemçer e isto com tall condiçam que elle ou subçessores despois delle que a dita capella sobçederm acrecemtem de remda pera a dita capella em cada hum anno trezentos reis Item dise que elle tynha feito hũu contrato com a dita sua molher Myçia de Paz e o qual se continha que elles tinhaom contratado que aquelle que primeiro morrese e fallecese desta vida presente [fol. 17] ho terço das ditas casas dam elle que primeiro morrese. Fiquase a demvyno (?) finas[s]e e por quanto elle poderya ser que seja a Deus serujdo e contemte de ho lleuar primeiro que a dita sua molher. Elle lhe pedia muyto por merçe que ella aja por bem que ho dito seu filho Dioguo de Paz mynystrador da dita capella aja o dito terço das ditas casas e enxidos como lhe a elle pertemçer por

quanto elle o semte asy por seruiso de Deus e descarreguo de sua comçiencia pello trabalho que ha de lleuar na admenystraçam da dita capella. Item dise que elle apropyaua pera a dita capella pera sempre tres mill reis de remda em cada hum anno os quaes tres mill reis averam os rades do dito mosteyro de Sam Francisquo. E ysto sem mays outro senhoryo entemder nelles nem outra pessoa allgua, somente os ditos frades as[s]everão e serão obryguados a lhe dizerem por sua allma as mysas que ho dito seu filho Dioguo de Paz ordenar, com o ho doutor Vasquo Afonso seu genro, os quaes tres mill reis se tyraram de sua fazenda e da dita sua molher e as ditas mysas seram por ambos de duos, as quaes o dito Dioguo de Paz e Vasquo Afonso ordenaram em tempo as diram, e os ditos tres [fl. 17 v.º] myll reis de remda pera sempre recebera ho dito Dioguo de Paz minystrador da dita capella, e os socesores, a que a dita capella soçeder, e elles de suas mãos os daraom aos frades do dito mosteyro, os quaes tres mill eis de remda pera sempre elle mandaua que os tirasem de toda a sua fazemda e da dita sua molher a mim elle pedia por merçe que outorgase e consentise nyso e o dito seu filho com o dito Vasquo Afonso asentaram com os ditos frades, o tempo em que lhe asy diram as ditas mysas, e quantas seram e no tempo que asy asentarem os ditos frades seram obrjguados as dizerem em a maneira que em hum tempo as ditas mysas se deyxem de dizer, das quaes averam os ditos frades a sempre as dyserem e nam as queremdo dizer que os menystradores da dita capella os constrangerem que as digam. E no que asy com elles fizeram fiquara asentado que elles sejam sempre obrjguados as dizer e nestas mjsas entraram as que o Papa lhe outorgua em dalygemcias, as quaes mysas que asy detremjnarem e asentarem que se digam se diram demtro na dita sua capella, e sobre suas covas delle e da dita sua molher lamçaram angua benta acabamdo as ditas mysas com sua [fl.18] oraçam. E com esta declaraçam e comdiçam dise que acabaua a dta mamda e que mandaua que depois de sua morte se compryse todo ho em ella contheudo asy e da maneira que em ella conthem e que pedia por mercê a el Rey nosso Senhor, e as suas justiças que a façam compryr e guordar como em elle he contheudo e por esta reuoguava

todallas outras mamdas e testamentos codycilhos e ulltimas vomtades, que antes desta tinha feytos que todos haa por casos vaãos e de nenhũu valllor somente este e mandava que se compryse asy e da maneira que se conthem e em testemunho de verdade asy ho mandou ser feyto e dello mandou ao dito Dioguo de Paz hũu e dous estormentos e os que lhe compryssem a qual eu tabaliam como pessoa pubriqua em estepullamente aceitante estepuley e açeytey em nome do dito Dioguo de Paz quanto com dereyto devo e poso. E lloguo eu tabaliam com as testemunhas abayxo nomeadas fomos a hua câmara homde a dita Mycia de Paz estava doemte a qual eu tabaliam ly e notefiquei esta mamda que o ho dito mestre Joam fizera pera que ella dese a sua outorga e a outorgua-se. Com o dito seu marydo. Pella qual Mycia de Paz foy dito que ella avya por bem que a dita mamda<sup>30</sup>. Com todo o em ella comdizendo e que ho dito mestre Joam seu muyrto ordenartio se comprysse. E ella o avya por bom e o afyr- [fl.18v.] mava e que mandava que todo vallese e se compryse asy como elle tynha feyto e que se obryguava a compryr asy como se em elle conthem. Testemunhas que a ello foram presentes: Joham Pirjz remdeiro del rey nosso senhor e morador na dita rua e Joham Alvarez allfayte e outrosy morador a Porta do Olival da dita cidade e Gonçalo Annes venrodor (sic) morador na dita rua e eu Joham Velloso tabaliam o escrepvy e antes das ditas testemunhasasynarem eu tabaliam torney homde o dito mestre Joam jazya e lhe ly a outorga que a dita molher dera e como era contemte de todo o que elle na dita mamda ordenava e elle dise que com a dita outorgua e consentimento da dita sua molher elle afirmava a dita mamda como tynha feyto e asy como se em ela conthem. Testemunhas que a todo foram presentes. Os sobreditos e eu sobre dicto tabaliam o escrepvy ao qual Joham Perez a dita Mycia de Paz roguou que asynase por ella por nam saber asynar nem poder e eu Joham Velloso tabaliam escrepvy e declarou elle dito mestre Joam que dese trezentos reis que asy o menystrador apresentar em cada hum ano a dita capella elle dito mestre Joham mandava que os ouuese os ditos menystradores da dita capela e ysto pello

---

<sup>30</sup> Riscou “e todo scryovy”.

trabalho em ham de lleuar e admenystração e per esta daua poder ao dito Dioguo de Paaz que des[s]e pera sempre elle loguo [fl. 19] pos[s]a tomar a pos[s]e della como menystrador perpetuo oporque elle se obryguaua a em que tal menystração reuogar mas antes a compryr. Testemunhas os sobredictos e eu sobredito tabaliam o espreuy e as[s]y de meu pubrico synal as[s]yney que tal lhe. E não aja duuyda no riscado que diz em todo se comprys[s]e e nas antrelynhas que dizem suas todas porque todo se fez por verdade.

Pagou nada

**DOCUMENTO LXII**

**1537 - Junho - 19, Lisboa.**

*Reforma atribuída a mestre Tomás.*

*Chancelaria de D. João III, liv.º 24 Fl. 126.*

Dom João etc. a quantos esta minha carta virem faço saber que eu ey por bem e me praz que ho liçenciado Tomas de Torres meu fysico que era lemte da cadeira da estorlogya e matematycas nos estudos de Lixboa que ora mudej pera [a] cydade de Coymbra, por em reforma e não se treladou mais della por no mais ser conforme há de riba comtem. Feita há xix dias do dito mês e ano.

**DOCUMENTO LXIII**

**1538, Janeiro, 31**

*Investidura do hábito de Santiago de Isidro de Paz*

*ANTT, Colecção Especial, Cx 75 Maço 1.*

Dom Jorge filho de dom Joam meu Senhor que Deus aja por graça de Deus, Mestre de Santiago e d'Auis Duque de Cojmbra Senhor de Montemoor, Torres Nouas e das Beatrias, etc. fazemos saber a vos reverendo padre dom Jorge do noso conuento de Santiago que a nos dise Isydro de Paaz que sua vontade e preposyto he de seruir a Deus na ordem do bem aventurado apostelo noso patram Santiago e viuer sob a regra e regular d'observancia dela por deuaçam que lhe tem e nos pedio por merçe que ho recebesemos a dita Ordem e lhe mandasemos dar o abito e insinias dela. E avemdo nos respeito a sua deuoçam e aos seruiços que esperamos que faça a Ordem e a nos. E asy avemdo boa enformação de sua pessoa e fazenda e que no lugar que vine nom tem fecto crimes per que obrjgado se ha a justiça segundo nos delo fez certo por pes[s]oa dignas(sic) de ser. Per esta vy cometemos e mamdamos que lhe lances ho dito abito e insinjas delle a titulo de seu patrimonjo do qual se deu e ouue por contente em todollos autos e çerimonjas que a regra despõe porquanto ja he fecto caualeiro per nos[s]o mandado segundo vy delo mostrara certidam. E asy dado mandamos ao dito Isidro de Paaz que resida e estei nes[s]e comuento. Oyto dias apremdemdo a regra e as outras cousas de nos[s]a ordem prouamdo e conhecendo o modo de viuer e obrigações da religiam e as prezas della. E asy mamadamos a vos que lhe recebais e tenhais osditos dias d'aprouação insynamdo e aprouando segundo desposiçao da regra. E comprido o dito tempo se vyrdes que seus custumes e vertudes sam tais que deua permanecer em nosa ordem receba de vos a profisam acostumada e se outra cousa vy parecer no-lo fazei saber pera que mandamos o que for mais boo de deus e nos[s]o e bem da ordem Francisco Coelho a fez em Lixboa a xx de Janeiro de 1538. Esta pa[s]e por nosa Chancelaria.

Em baixo: Pera dom prior de Santiago lançar o dito Isidro de Paaz a titulo seu patrjmonjo.

Reverendo Padre dom Jorge. Sela hy do ja Isydro de Paaz, ou quamdo por o tomar o abito de Samtiago per promisam minha que per ay so leua, faça residencia somente de tres dias e lhe fazem profisam posto que mais tempo leue na carta.

Comprio as[s]y que o ey por meu seruiço Pero Coelho a fez em Lixboa ao derradeiro de Janeiro de 1538.

**DOCUMENTO LXIV**

**1539 - Março - 14, Lisboa.**

*Mestre Tomás, filho do Mestre João, garantia a sua carta de cirurgia.*

*ANTT, Chancelaria de D.JoãoIII, Livro 36, Fl. 97 V.º*

*Observações: carta publicada por Sousa Viterbo, Notícia De Alguns Medicos*

*Portuguezes, Lisboa, 1898.*

Dom João, etc. a quantos esta mynha carta for mostrada faço saber que comfiando eu de Tomas Martiins, solorgião do Duque de Bragança, morador em Villa Viçosa, e filho do bacharel mestre Joam, outrosy solorgiam do duque, que nysto me syruira bem a seruiço de Deus e meu e proveyto do pouo, e por lhe fazer graça e merce, ey por bem que elle possa curar e vsar da syemcia solorgia per todos meus reynos e senhorios, por quanto fuy certo, etc...

El Rey o mandou pollo doutor mestre Gill, caualeiro da ordem de Christo seu fisycos e solorgião moor, feita em Lixboa, aos xiiii do mês de Março, Luys da Costa a Fez, de mill bc xxxix annos.

**DOCUMENTO LXV**

**1540, Dezembro, 11**

*Registo da Carta porque se lançou o hábito de Avis a António de Paz*

*ANTT, Ordem de Santiago, Convento de Palmela, 3º Suplemento, Livro 20, fls 72 v.º e 73.*

Dom Jorge etc. fazemos saber a vos reverendo Padre do dom prior do noso comuento d'Avjs que a nos disse ora Amtonio de Paz, morador no Porto que sua vomtade e preposyto he de seruir a Deus na Ordem do bem aventurado noso Padre Sam Bemto e viuer sob a regra e regular auseruancia dela por deuoção que lhe tem. E nos pedio por merçe que o recebesemos ha dita aa dita Ordem e lhe mandasemos dar o abito e imsynjas dela. E havemdo nos respeito a sua deuoção e vomtade aos ser- [fol. 73] uijos que esperamos que faça a nos e a ordem e a proua que nos fez de sua pessoa temos por bem e per esta vos cometemos e mamdamos que lhe deis o abito da dita Ordem e imsynjas dela a titolo de seu patrymonjo de que se deu e ouue por comtemte com todollos autos e cerimonyas que ha regra despoem por quamto ja he feyto cauleyro per nos[s]o mamdado segumdo dello vos mostrara certidão. E as[s]y dado mamdamos ao dito António de Paz que resyda em este nos[s]o comuento quatro dias apremdemdo a regra e as outras cousas que hos cauleyros de nos[s]a Ordem deuem saber prouamdo e conhecemdo ho modo de viuer e obrigações da religiam e as perezas delas. E comprido o dito tempo se vyrdes que seus costumes e virtudes sam tães que deua permanecer em nos[s]a Ordem receba de uos a profis[s]am e se outra cousa vos parecer no-lo fazei a saber pera que mamdamos ho que for mays serujço de Deus e nos[s]o e bem da dita Ordem. E por firmeza delo lhe mamdamos pas[s]ar esta nos[s]a carta per nos as[s]ynada e passada per nos[s]a chamcelaria. Amtonjo Coelho a fez em Setuual a omze de Dezembro de mill bc R anos. Eu Pero Coelho a fiz espreuer.

Este registo da propia fiz tirar e por mym Francisco de Farya foi concertado

Francisco de Faria (sic)

**DOCUMENTO LXVI**

**1542 - Março - 9, Porto.**

*Processo de Henrique de Tovar, carpinteiro, e sua mulher Isabel*

*Lopez, instaurado em 1541. Audição de António de Paz.*

*Inquisição de Coimbra - Maço 13 - Processo 140, fls 103 v.º-104.*

[fl. 103 v.º] E depois desto aos noue dias do mes de Março do dito ano em as ditas pousadas per ello dicto requeredor foy perguntado a testemunha çitada per juramento por ordenado(?).

Item, Antonio de Paz Cavaleiro da hordem d'Avis, cristão nouo, morador nesta çidade a pera d'Oliuall della. Testemunha citado e jurado aos Santos Avangelhos e perguntado pelo costume dise que Pero Fernandez genro dos reos presos fora criado do pay delle testemunha. E que diz verdade que souber.

Item perguntado ele testemunha pelo primeiro artigo da contraredade adiçã da justiça // [fl. 104] dis nill.

Item perguntado elle testemunha pello segundo artigo da dicta contraredade da adiçã da justiça autor que lhe foy deccrarado diz elle testemunha que segundo sua lembrança no ano de bc trinta e quatro pouco mais ou menos que elles reos casaram sua filha com Pero Fernandez seu genro e que elle testemunha com seu cunhado Pero Lopez de Mesquita ja defunto forão a See desta cidade com os ditos genro e pai dos reos e que se dise hua missa no alltar de Nosa Senhora da Sillua e ahy os receberão a parecer delle testemunha e que a parecer delle testemunha Estuam Guomez São Cristão os reçoheu. E diz omra(?) e elle ho(?) dise. Jorge Freire que ho escrevy.

Lourenço Amdreas

Antonjo de Paz

1542

**DOCUMENTO LXVII**

**1542 - Junho - 12, Porto**

*Resposta do Corregedor da Inquisição do Porto a D. João III, dando conta da residência e identidade dos elementos da família Paz.*

*A.N T.T., Inquisição, Conselho Geral, Códice 90 fólho 44 e 44v °, cópia de 1629.*

Senhor a noue deste mês de Junho me foi dada hua carta de vossa Alteza na qual me escrueo que por alguns respeitos de muito seruiço de nosso senhor e seu aui por bem que João de Paz pai de Duarte de Paz e Mecia de Paz sua may e sua molher, e Ruy Mendes e Diogo de Paz irmãos do pai e may do dito Duarte de paz, e Diogo de Paz e Isidro de Paz irmãos do dito Duarte de Paz e até Francisco de Paz, Fernão Lopes, João de Paz e António de Paz, filhos de Diogo de Paz tio do dito Duarte de Paz, e Francisco Rodriguiz filho da irmãa do pai de Duarte de Paz, e Branca Rodriguiz, Guiomar Mendes, e Janebra de Paz irmãs do pay e may de Duarte de Paz, e Violante de Paz, Joana de Paz, Lianor de Paz e Violante de Paz filhas de Diogo Paz e da Janebra de Paz, e assi as molheres de cada huu dos sobreditos, e os maridos das molheres sobreditas não uiuessem nem estiuessem mais em todos seus reynos, senhorios e me mandou que tanto que a dita prouisão me fose dada, eu notificasse com huu escriuão dante mi a cada hua das ditas pessoas, que dentro de hum mês se sahissem de todos seus reinos e senhorios, e estiuessem mais nelles, e fazendo contrario auia por condemnado a cada huu delles em des annos de degredo para a Ilha de S. Thomé, sem remissão, e em perdimento de toda sua fazenda e que fizesse autos, e lhe escreuesse todo o que neste caso fizesse. Pello logo mandei uir diante de mi a Diogo de Paz e Izidro de Paz irmãos do dito Duarte de Paz e ao Doutor Vasco Leite casado com hua irmã sua e a António de Paz, e elles notifiquei a dita prouisão, e a foi notificar a Ana na pessoa molher do dito Isidro de Paz, e a Maria de Paz e a Brites de Paz, e a Isabel

Rodriguiz molher que foi de Francisco de Paz, Ana Gomes molher de Antonio de Paz, e a Branca Rodriguiz e a Guiomar Mendez que ao presente são moradores e se acharão nesta cidade. Os quais// (fl 44 v.º) todos e cada huu per si disserão que não tinham feito per que os Vossa Alteza mandasse ir do reino que elles irião ou mandarião requerer sua iustiça ante vossa Alteza. De tudo se fizerão autos e ficão em poder do escriuão que pera isso tomey.

Todas mais pessoas contheudas na ditra prouisão são ausentes e falecidas e moradores em outras partes. São fallecidas João de Paz e Mecia de Paz, pai e may do dito Duarte de Paz e Ruy Mendes e Diogo de Paz, irmãos do pai e da mae de Duarte de Paz e Francisco de Paz, filho de Diogo de Paz, Janebra de Paz, Lionor de Paz molher que foi de Vasco de Sampayo e Maria de Paz molher de Manuel de Figueiredo. Os ausentes, a molher do dito Duarte de Paz que uive em Eluas, e se diz que he falecida, Fernão Lopes de Paz e João Lopes de Paz uiuem em essa cidade. Francisco Rodriguiz em Tauira, Violante de Paz em Lamego, casada com Diogo Sausedo: não mandei publicar nem notificar esta prouisão as terras donde estes ausentes uiuem por senão estender a tanto, se vossa Alteza ouuer por seu seruiço escreua-mo e logo o farei. Nosso senhor acrescente o estado real de Vossa Alteza. Do Porto a 12 de Junho de mil quinhentos e quarenta edous annos. Francisco Toscano. A qual carta assi tresladada concertey com a propria e uai na uerdade. Data nesta Torre do Tombo aos 12 dias do mês de Junho de 1629.

Gaspar Alvez Louzada

### **DOCUMENTO LXVIII**

**1542 - Junho - 15, Porto.**

*Carta de Diogo de Paz para D. João III, pedindo-lhe que revogasse a decisão de expulsar a sua família para fora do reino.*

*ANTT, Corpo Cronológico Maço, IIIª parte, maço 72, doc. 73.*

Senhor o regedor desta çidade me notificou em pessoa da parte de vossa Alteza que demtro em xxx dias dias eu [terei de] sayr de todos seus regnos e senhoryos sob certas penas que me pôs. Se abastara por todas ser llançado de seu seruiço, ajmda que fora como ficar em seus regnos e asy fora a mayor de todas. Esta senhor é pera mim tamanha novydade e tão desvyada comfiamça da que tinha em meus desejos de o serem e no cuidado que nysso como não poso cuidar nem saber o que faça asy muyto menos não poso emtender nem determinar o que Vossa Alteza digua, com tudo como quem estaa (sic) desta maneira não deyxarey de lhe pedir merçe e miserjcordia de qualquer que poder ou emquanto não sey as causas que a ysto a Vossa Alteza moverão. Bem lhe poderja pedir justiça que seja sem mas fazer saber não em condenar a tamanha pena ou a mayor que neste mundo se pode dar que he dyxar de viver em seus regnos aa(sic) sombra de sua justiça e piedade e a esperança de o servir neles e de poder receber as merçes de sua grandeza e emquanto ser não sey mais do que pos[s]o adevynhar.

Diguo que vossa Alteza ysto mamda por mynha fortuna e meus pecados ou outros mais antigos me fizeram irmão de Duarte de Paz que foy solycitador e negociador contra o seruiço de Deus e de Vossa Alteza e seu guosto que se deve tão bem lembrar que o pay não deue pagar as maldades de seu filho nem o filho de seu pay muyto menos o jrmão de seu jrmão porque nemhuas leis divinas nem as de Vossa Alteza e de seus anteçesores que das de Deus não são afastadas não permytem tal ponyçam nem acostumão de dar tamanha pena honde não há nemhua culpa pois nymguem he obrigado // [fl. 1 v.º ] a dar mais comta que de sua pessoa ou mais da de seus filhos que pode ensynar e castiguar e se todavya as culpas de Duarte de Paz que foram muitas podem culpar a mym por ser filho de seu pay e de sua may, a vergonha de ser ysto asy com que eles morrerão.

Se eu vyvo com tamanho desgosto que muyto melhor fora não uiuer deuera por uentura d'abastar. E se vossa Alteza podera ver e vyrem ante elle as cousas de tão pequena pessoa como mynha segundo sua piadade he grande, eu sey bem que

lhe parecerya mynha pena e seu castiguo sobficiente ou per ventura que ajnda tirara della algua parte.

E se manda ysto por eu cair na comta e regra jerall de meus parentes e dos outros de minha nação e calidade de que eu cuidava e tinha grande presumçam de estar ysentto asy pello que sey de mym como pellas merçees e ysemções que desta jeenralydade receby de Vossa Alteza devyam de valler ante elle a mym e a meus irmãos a maneira de que meu pay e minha may conhecerão o engano que erderão dos seus e mudarão sua vyda com tanto prazer e gosto d'El Rey de Samta Memorya Voso pay e tamanha honrra e em ela perserverarão ate [á] sua morte e nella fizerão per que mostrarão muy craramente quão bem se tirarão da obrygação em que nacerão e a seus filhos e filhas amostrarão seu camynho e trabalharão que fos[s]e por ele.

E se Vossa Alteza se moveo a fazer esta justiça que asy tenha de chamar e crer que tudo o que elle faz por hua çerta maneira de isenção que Duarte de Paz estando em Roma precuroo a seus irmãos e parentes que esta não seja dos regnos de Vossa Alteza, antes submeteo ao principall prelado delles que era naquele tempo o senhor Infante Dom Hanryque e seus sobçesores na prelaçia de Bragua. Nem yso eu devo de ser ponydo de tão asperamente deste privilegio não quiser usar e em sobmeter com os filhos do dito meu pay aa(sic) justiça e a hordenança de Vossa Alteza e de suas justiças confiar mynha honrra e mjnha vyda a rezão por que asy como depois de Deus a outrem senão a deve de servir senão a elle asy quando se errar em cada huu destes serviços não se deve de querer outro castiguo nem outra miserjcordia se não há Deus e a sua ley dey senhor estas tres cousas per que Vossa Alteza se poderja mover a tamanho vigor pode ser que tera por outra desvyada. E por qualquer que for beijar-lhe-ia as maos e lhe peço da parte da miserycordia de Deus e da sua que tem, não lançar de cada hua dellas quanto não pode saber se as Deus merecerey o que não pode saber enquamto me não ouuir e perque eu tenho de dar conta a Diogo Fernandez das pes[s]oas e vos[s]os contadores de muyta fazenda de Vosa Alteza em que vay toda mynha honrra e o

descanso de minha consciência e vyda e ysto senão pode fazer em trinta dias nos quaes estando mujto descansado não poderej fazer nada quanto mais vemdo-me çercado de tanta fadiga // [ fl. 2] e de tamanha vergonha e posto em huu aperto deshonorado (sic) beijarja as mãos de Vossa Alteza por me dar tempo pera acabar minhas contas e quere que se meta este tempo am ter seu rigor e minha inoçência porque nelle eu ay cry justificar a Vossa Alteza de tall maneira que não somente me faça justiça mas merçe. E desta maneira d'agora se nem farya todo o comtrario e sabe Deus que muj sem rezão lhe dar senhor a vyda e reall estado de Vossa Alteza acresçemte per muytos annos e nesta em seu coração que tem sua mão, esta a posto que use comyguo esta merçe tão deuida e tão justa.

No Porto em xv dias de Junho de bc Rii. Dioguo de Paaz

#### **DOCUMENTO LXIX**

**1545 - Dezembro - 12, Alepo.**

*Carta de Duarte de Paz para D. João III escrita de Alepo, Turquia.*

*ANTT, Inquisição, ConselhoGeral, códice303 fls.158-159 v.º*

*Observações: Carta publicada por J. Lúcio de Azevedo, História dos Cristão-Novos Portugueses, Lisboa, Clássica Editora, 3ª ed., 1989, Apêndice, documento 2, pp. 446- 447.*

O que V. Ex.<sup>a</sup> toca de Judeus e de cristãos novos lhe direi o que passa. Lembra-me que em Constantinopla, comendo com o embaixador do christianismo, o embaixador de Chio, e muitos gentis homens e cristãos, se moueu hua pratica culpando muito ao emperador e a S. A., por darem causa aos judeus passarem a Turquia, dizendo quão minguados erão os turcos de engenho e de armas antes que lá fossem, e quanto por se meo agora avondavão de tudo, e de industrias e de offícios mecanicos, e a pratica foi tratada tanto em prejuizo de S.S.A.A. que eu fuy forçado responder, e disse que quanto ao emperador não respondia nada, porque

saberia mal dar razão de cousas tão antigas como as que se causarão da primeira passagem delles, que por ser de 60 a 70 annos nem o emperador tinha culpa nisso, mas no que toca a S. A. falavão como quem não sabião as cronicas do reyno de Portugal, porque aos reys delle ninguem podia imputar culpa, mayormente em cousa tocante a fé e religião cristãa, porque só aquelles Reys entre todos do mundo se podem chamar de Christo, porque elle deu ao primeiro Rey de Portugal o titulo de Rey, e as suas V chagas, e que nenhum rey ouue e não auerá no mundo christão que tão continuamente tenha guerra com infieis senão o de Portugal e que do sangue da nobreza de Portugal eram regados os campos da conquista daqueles reynos, e eraõ cheas muitas cadeyras no ceo de suas almas, e que el Rey resente postposto todo util temporal que muito e muito tinha dos cristãos novos, quis que em estando em seus reinos vivessem bem e como cristãos que erão, ou vivendo fossem corrigidos e castigados cristãmente, e que se isto não quisessem se fossem, deixando os S. A. livremente yr, dando-lhe pera isso huum gram termo, não querendo usar do justo poder, mas de hua piedade extrema, que em S. A. sempre morou e mora, e que nisto não fes nenhu bem aos turcos, porque já tinhão quanto mediante judeus podião ter, que tiveram dos primeiros que vierão antiquissimamente, como disse, e com a entrada destes em Turquia fes S. A. ao turco o maior mal e guerra que lhe podera faser todo o mundo, e se se pode dizer começo de sua total destruição, e que isto elles todos o sabião, e ninguem o não podia negar, porque sendo os turcos, antes que a este conversassem, cheios de sinceridade, justiça e verdade, e na religião perfeitos, e tanto em todas as virtudes usadas que se tiverão fé e bautismo forão semelhantes aos santos padres antigos, agora estes os tinhão feito valiosissimos, mentirosos, e tinhão tanto corrompido a justiça que quem mais dá em hua causa a tem certa vencido: elles encherão a Turquia de moeda falsa, de roubos nas cidades, que nos caminhos não tem per isso animo, encherão Turquia de moeda falsa, de roubos nas cidades, que nos caminhos não tem pera isso animo, encherão Turquia de testemunhas falsas, fizerão tralucar(?) a muitos na religião, e estão oje em tanto odio nos olhos dos turcos, que

se este gram turco morre certissimo he que ou serão mortos ou feitos turcos, ou lançados do Reyno, e assy ficarão espantados de todas estas resões.

**DOCUMENTO LXX**

**1562 - Junho - 5, Porto**

*Carta do officio de recebedor das sisas das herdades da cidade do Porto atribuída a António de Paz*

*AHDP, Contadoria da Comarca do Porto, Livro 21, fls. 149-149 v.º*

Do Sebastião por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves d'Aquem e d'Alem Maar e Afriqua, Senhor da Guinee e da Conquista, navegaçom, comercio d'Ethiopia, Arabya, Persya e da Índia, etc. Faço saber oas que esta carta vyrem que confiamdo d'Antonio de Paaz morador na cidade do Porto que nisto me seruirá bem e fielmente como cumpre a meu seruiço tenho por bem e dou d'aquy em diamte por recebedor das sysas das herdades da dita cidade asy e da maneuyra que o elle deua ser como ho ate ora foy per carta del Rey dom Manuel meu visavoo que samta glorya aja. A o quall officio o dito Amtonio de Paaz teraa e avera de mantymto o ordenado em cada hũu anno enquamto o huse dos juro as ditas sysas remderem a rezam de sesemta reis por mjlheiro este chegaar a contia de três mill reis e mais não posto que mais rendam que he outro tanto como com ho dito officio tenha polla dita carta do dito Senhor Rey meu visauo. Os quaes lhe seram pagos por ordynariro a custa dos remdeyros quamdo as ditas sysas forem aremdadas e quamdo não à custa de mynha fazemda e portanto mando ao meu Contador de la na Comarqua e Contadorya da dita cidade do Porto que dando o dito Amtonio de Paaz fyança abastante ao dito recebedor segumdo forma de regymento de mynha Fazenda lhe della pos[s]e do officio e lho d[e]yxe uze e delle usar e aver o dito mantymto sem lhe nyso haver posta duuyda nem embargo

algum e lhe jurar na chancelarya aos Santos Avangelhos que syrua o dito officio bem e verdadeiramente. Dada em Lixboa a dezaseis dias do mes de Junho. El Rey nos[s]o senhor ho deu(?) per Dom Afonso de Portugal , Conde do Vymyoso ho muyto orrado sobryno, Vedor de sua fazemda. Jorge da Costa o fez. Anno do nascimento de noso Senhor Jehsus Christo de myll e quynhemtos ses[s]enta e dous. Manuell da Costa o fez espreur. E a dita carta que as[s]y do dito officio tinha uy reto ao as[s]inar desto

O Conde de Vymioso

[fl. 149 v.º] Sobescryção

Carta do officio de recebedor das sysas das herdades da cidade do Porto a Amtonio de Paaz morador na dita cidade asy e da maneura que o elle deue e como ho ate [a]quy foy por carta dell Rey Dom Manuel vosso visauo que está em glorya aja com o quael officio o há o mantymto acuima declarado. E Jurara na Chamcelarya. E a dita carta foy reta ao asynar esta.

O quall treslado da propia carta tresladey que no fym esta asinada de synal do Sr. Conde do Vymyoso Vedor da Fazemda del Rey nosso Senhor e pasad per sua Chancelaria com ho selo de nos vermelho pendente segundo della porem com a quall o commter (sic) com o espreuão abaixo asynado. Gaspar Borges que syruo as sizuas dos Contos espreyu no Porto V dias do mês de Junho de bcLXII.

Concertado per mym espreuão comçertado (sic) Francisco Alluiz

Em baixo Este officio tem mais acrescentamento mil reis pelo aluara de sua alteza que fica atrás fl. 120 na volta.

**DOCUMENTO LXXI**

**1572, Maio, 12- Porto**

*Emprazamento perpétuo faeosim feito por Catarina Gomes, viúva de António de Paz, a Gonçalo Vieira, de duas moradas de casas e um pardieiro na rua de S. Miguel.*

*ADP, Convento de S. Bento da Vitória, Livro das Compras e vendas de Casas.*

Em nome de Deus amem saybam quantos este estormento d'emforamento em perpetuo fateosym deste dya pera todo sempre vyrem que no anno do nacimiento de nosso Senhor Jehsus Cristo época de myl e quynhentos e setemta e dous annos aos doze dias do mês de Mayo do dyto anno na muy nobre e sempre lyall cidade do Porto na rua della e casas da morada de Cateryna Guomes donna vyuva molher que foy d'Amtonyo de Paaz caualleiro da casa del Rey nosso Senhor estando ella Caterina Guomez doemte \*31 e estando persemte Guomcallo(sic) Vieira morador hora nesta rua e foy hy dito por a dita caterina Guomez por esemte mym taballyaom e testemunhas todo la diamte declarado que ella tem e pesuy hūas moradas de casas repartidas em duas e hum pardeheiro junto a ellas nesta rua abayxo do quamto laa na rua de baixo que estaom a bamda de cima de contra ho emxido que foy de mestre Donys que a este tem por presentem e de Lopo Nunez Vytorea e que hās ditas casas [fl. 24 v.º] com ho dyto pardeheyro todas tem sua sahyda e emxido que vem emtestar nas paredes do dito emxido de Lopo Nunez que foy de mestre Doniz e que hūu Gaspar Diaz com sua molher Anna Guomez a dezaseis dias do mês de Fevereiro do anno de mil quynhemtos e dezanove anos per huua escrytura que em tall tempo fizera Brás Framciosquo taballyaom nesta cidade vemderaom has ditas casas e pardeheiro ha Symaom Guomez pay della Caterina Guomez por erdade dizemo a Deus e\*32 as tidos Gaspar Diaz e Anna Guomez e sua molher lhe foraom dadas em dote e doaçom

---

<sup>31</sup> Buraco no documento.

has ditas casas e pardeheiro per hũa houtra escritura feita pello dito Brás Françisquo a quatro dias do mês de Março do anno de mjl e quinhentos e dezoito annos e que nestas ditas escrituras fazya memção doutros titollos que ella terya amtre seus papeis e que sem embargo do que dizia na dita carta de venda ffeyta do dito [fl. 242] Symão Guomez seu pay de quem ella e ho dyto Amtpnyo de Paaz seu marido sobcederaom estas casas e pardeheiro ser herdade depois em tempo que el Rey nos[s]o Senhor mandou a tombar e emprazar has propriedades dos comçelhos per Joam Diaas juiz dos ditos prazos fyquaraom hás ditas casas e pardeheiro paguamdo cada anno foro ao comçelho desta cidade como ella desto paguaua e porquamto este dito pardeheiro junto has ditas casas des emtão ate [a]guora sempre teve em pardeheyro sem ser povoado e asy estava sem nenhũa utillidade nem porveito ella a po-lo querer aporveitar e que nelles e frutifique e façaom casas pera em seguramça do foro da cidade enobrecimento da dita rua disse que a façedes sem titollo per que pesuy as casas e ho dyto pardeheiro e em que apraza aos senhores vereadores desta cidade há que pede merçe asy ho hajaom por bem ella emprazava [fl. 242 v.º] jmperpetua fateosym deste dya pera todo sempre ho dyto chaom pardeyro com su sahyada e em lydo the há dyta parede do dyto Lopo Nunez que foy de mestre Donys e que todo parte comtra há banda de bayxo com hás ditas casas e emxido dellas e da bamda de cima com hum houtro pardeheyro que he da courella das trymta casas hou custo na verdade se achar que he ? com ho dito seu emxido e sahyda e per diamte rua pubriqua e ho emprazava asy ao dyto Guomçallo Vieira que presentemte estava pera elle e pera sua molher maryua Fernamdes naom presentemte e pera todos os seus erdeiros e sobçesores e pera quem elles quiserem ello emprasava hasy ho dito pardeheiro com todas suas emtradas saydas amtigas e novas asy como lhe pertemçe e esto por foro e pensaom em cada hũa anno des trezemtos e coremta reis \*33 em paz [fl. 243] e em saluo.

---

<sup>32</sup> Buraco no documento

DOCUMENTO LXXII

**1578 - Outubro - 31, Lisboa.**

*Processo de Thome Pegado de Paz, meio christão nouo natural da*

*Cidade do Porto, preso no carcere da Santa Inquisição.*

*Inquisição de Lisboa, Processo n.º 10906.*

[fl.2] Os inquisidores apostolicos contra a reze fe e a prauidade e apostasia em esta cidade e Arcebispado de Lisboa a sua comarqua. Fasemos saber ao muito magestatico (?) real senhor doctor Guaspar Maciel Vigario Geral em a Villa de Santarem que cumpre a seruiço de nosso senhor e a bem do Santo Officio. Pareceu ante nos hum Antonio Fernandez, homem uelho fecellao morador nessa dita uilla a Porta de Manssos. Pello que requeremos a Vosa Merce da parte da Santa See Apostolica e da nossa, pidimos por merce sendo lhe este apresentado mande notificar ao dito Antonio Fernandez com a pena que lhe parecer que em termo de oito dias primeiros seguintes depois da notificação deste parecera nesta mesa deste Santo Officio por assim comprir a bem de justiça e a pessoa que lhe fizer a tal notificação passara certidão nas costas deste pera constar de como lhe foi feita. Dado em Lisboa sob nossos sinais e sello do dito Santo Officio ao derradeiro dia d'Outubro. Antonio Pirez notajro apostolico o fez de mil e quinhentos setenta e oito annos. Assinou o senhor Dioguo de Sousa por estar soo.

Diogo de Sousa

[fl.4 v.º] Foi entregue este Thome Peguado a Ruj Fernandez Alcaide do carcere juntamente com Pero Dias seu compnaheiro ao derradeiro dia do mês de Setembro. E porem se ouue por entregue delles ambos ashignou aquj comigo no dito dia de mil quinhentos e setenta he oito annos. Joam Campello o screuj.

---

<sup>33</sup> tinta borrada

Rui Fernandez

Joham Campello

[fl. 5] Actos crimes das perguntas que fez o corregedor Diogo d'Afonseca a Tome Pegado portug[u]es que se foi tornar christão nouo e depois turquo em Constantinopla.

Anno do nascimento de nosso senhor Jesu Cristo de mill e quinhentos setenta e oito annos aos doze dias do mês de Setembro em Lixboa ho doutor Dioguo d'Afonseca do conselho dell Rey nosso senhor Corregedor do crime que teem carrego de prouer sobre os forçados das galees mandou thomar a mym escriuaom e foi a galee capitaina a tomar conta dos forçados della. E feito ho alardo mandou trazer ante sy huum prezo que nella estaua que dyse se chamar ho Pegado que era português e se fora tornar judeu e turquo em Constantinopla e com elle [fl. 5 v.º] mandou trazer outro prezo que dyse auer nome Pero Diaz Marinheiro e se apartou com cada hum a partes muitas e diuersas preguntas, procurando por todas as vias saber delles há verdade do que pretemdya e a cada huum fez as perguntas que adyante vão feitas. E feitas as mandou levar a cadea prezos e a bom recado homde mandou fazer este auto e as preguntas saom as seguintes.

Francysco Rybeiro ho escreuy.

[fl. 6] E no dicto dia doze de Setembro de mill e quinhentos setenta e oito annos dentro na galee capitaina ho Corregedor Dioguo d'Afonseca fez as perguntas seguintes ao prezo que dyse auer nome Tome Pegado. Francysco Rybeiro o escreuy.

Preguntado como se chamaua dyse que elle era portugues naturall d'Eluas, digo do Porto de Portuguall e filho de Duarte de Paaz naturall da mesma cydade o quall se fora deste Reino pera Turquia e estiuera em Constantinopla feito turquo.

E preguntado como se chamua dyse elle reo que se chamaua Tomas Tome Pegado de Paaz e que sempre em cristaom se chamara deste nome e numqua teuera outro e sua may se chamua Catarina Pegada filha João de Gronga e teue huu jrmão que se chamaua João de Paaz. E preguntado quamto auya que seu pai se fora pera a Turquia dise que naom sabya porque a esse tempo ficara menino de mama e de sua may naom sabe se hee viua se morta nem de seus parentes. E preguntado se fora bautizado e crismado dyse que sy e que viuera na fee de cristo ate idade de dezaseys annos e em todo este tempo se comfesara e comungara e viuera na Santa Fee [fl. 6 v.º] na Santa Fee de Cristo. E preguntado como fora a Turquia dyse que seu tio Diogo de Paaz ho mamdara com hua carta a seu pay que ho mamdara chamar e fora per via do embaixador de Framça e seus homens que foram [a] caminho de Constamtinopla e que lhe parece que foy no anno de cimquenta e dous ou cimquenta e tres e chegando a Constamtinopla e ho apresentaraom a seu pay para terem conhecymto delle por causa do embayxador o quall elle naom conheceo por auer muito tempo que naom tinha visto e preguntado se tinha ouuido no tempo que esteuera neste Reino ate o tempo que se foi pera a Turquia que estaua seu pay em Constamtinopla dise que naaom. E preguntado que como hya pera Constamtinopla pera seu pay pois ho naom tinha sabido estar laa, dyse que seu tio Diogo de Paaz lho mandara sem elle saber homde hya senaom a Veneza homde lhe dyseraom os criados do dicto embaixador que ho leuauaom a hua terra a hy perto homde estaua seu pay e lhe dyseraom nem nomearão Costamtynopla. E preguntado como se chamaua ho embaixador dyse que naom sabya porque estaua em Constamtinopla. E elle hya com sua gemte de cuiosnomes naom hee lembrado do tempo em que chegou a Constamtinopla e em chegando hos criados d' embaixador que ho leuaraom ho apresentaraom a seu pay por terem[fl. 7] delle conhecymto per vya do embaixador. E seu pai ho agasalhou como a filho e que o dito seu pai estua feito turquo ho quall lhe dysera a que ho mandara chamar pea por elle auisar a ell Rey de Portugall de como certos cristãos nouos que estauam na Imdia tratauaom de há entregaar ao turquo pera meo de

huum medico que se chamaua Mesea Maom e que nas preguntas que lhe fezareom em Floremça dysera que ho chamara pera huma heramça e lhe deixar[a] o seu por naom descobrir e lhe segredor e esteuara em poder de seu pai noue meses viuendo sempre na fee de Cristo himdo ouuir missa a Sam Francisco em Galacaa. - E depois de morto João Micas gemro de Beatriz de Luna semdo jaa aquele tempo judeu e homem de preço em Constamtinopla, ho chamara e lhe dysera que elle naom deuia de vyr de Portugall se naom pera hispia e ho mandara circumcidar pera isso pera que asy emvergonhado naom tornase a Portugall trazer as nouaas e recados e hombusquaar. E preguntado se elle dizia que era de dezaseis annos a este tempo como se auia de cuidar que elle era cham de seu pay pera hispia pois pera taall caso senaom chamase naom pesaa de muita comfiamça. E de meo segredo se saiba jaa há certeza dyse que em sua verdade asy lho dysera ho ditto Joaom Micas. [fl. 7 v.º] E que dahy pera diamte sempre viuera como judeu na lei de Mouses e que nesta ley viuera quimze ou dezaseis annos e que fazia as mesmas cerimonias e observanças da ley de Mouses. E preguntado se depois que fora judeu criado do dicto João Micas viera allgua aa terra de crystaoões dyse que ho anno que hos turquos vierão a Malta ho dicto Joaom Miquas ho mandara ante de França arecadar cento e cincoemta mill escudos que ele Rey lhe deuia e estando na corte ouuira dizer como hos turquos estauam sobre Malta. E que de Constamtinopla viera ter a Argell com hum mandamento do turquo pera ho bayxa d'Argell lhe dar hua gallee e ho pasar a Marselha e elle viera com hum turquo que leuaua há em baixada aa ell Rey e elle hya pera arecadar ho dinheyro e esteuera em Argell seis ou sete meses esperando has duas galeotas que ho leuaraom a Marselha e que elle dera ordem com que leuaram per sua industria vimte e tamtos catiuos franceses e dahy se tornara outra vez a Argell e Constamtinopla. E preguntado que rezaom teuera pera setornar turquo dyse que estando elle com ho dicto Joaom Micas viera ho embaixador do d'Acheem pedir socorro de gallees ao turquo porque tinha ordenado tomar há Imdia e lhe ordenara vimte gallees.

[fl. 8] E a este tempo viera Mateus Bicudo do Cairo em traio de mouro saber destas gallees e vindo a Constantinopla ho dicto Joaom Micas por lhe parecer que era hispia sendo avisado per cartas do filho dygo per cartas do pai de João Rybeiro que estaom em Veneza ordenara de ho mandar prender per elle reo Tome Pegado ho quall ho fora emcomtrar [a] caminho de Jerusalem em Halepo e pera ho fauorecer e o naom prender o dicto Joaom Miquas lhe ordenara prendello por suspeita dygo por dizer que deuia elle Tome Pegado mill e quatrocentos e tantos cruzados pelos quaes esteue prezo mais de dous annos e por se ver liure fizera petiçam ao pialibaxa do turquo pera ho solltaar e elle respomdeo que ho naom podia fazer se naom se deixasse de ser judeu e se tornase turquo porque ho turquo naom podia mandar sobre os judeus e elle Tome Pegado lhe respomdeo que cuidaria niso e por se ver liure lhe mandou dizer que queria ser turquo e dahy fora leuado a India do turquo homde se tornara turquo aleuamtando ho dedo e fazendo has cerimoniae e dizemdo as palauras que em taall acto se requerem de que naom hee lembrado e que lhe parece que significam aquellas pallauras apartarse da ley em que estaom e tornase a lei de mafoma e que se asynaram no liuro homde se costumão asynar os que tornaom turcos. E pregumtado quanto tempo viueria nesta[fl. 8 v.º] ley que dyse que lhe pareceo que seis ou sete annos viuera na dita ley fazendo has cerimoniae de turquo. E pregumtado que era o que fazia todo o tempo que fora turquo e com quem era casado dyse que elle casara em judeu com hua india que se chamaua Hester da quall naom ouuera filho nem filha e que com ella ficara casado, depois do turquo, e que há deixara agora quando se partyo e lhe deixou dito que hia cobrar hum pouco de dinheiro que lhe deuiam em Amdrinopolis e depois de ser turquo ho mandaraom [a] caminho de Chipre homde residira anno e meo e dahy tornara a Constantinopla e numqua fora a Alexandria. E pregumtado que fazemda tinha em Constantinopla de que viuia dyse que numqua amdara em armadas contra crsitaons e que trataua e ganhaua sua vyda pera se manter e que quando se tornou turquo lhe dei(sic) ho turquo XXb asperos, digo vinte e cinco asperos de paga de caualeiro cada mês que vem

a ser quinze cruzados cada mês e isto ho tempo que andou na corte e depois quando foy a Chipre lhe deram somente quinze asperos que elle naom quis tomar. E preguntado se teuera algua carta ou recado delle Rey nosso Senhor todo o tempo que esteue em Turquia, dyse que não. Preguntado quanto tempo haa que partyo de Constantinopla pera Espanha dyse que neste mês a vymte dias delle haa dous annos e que viera ter a Escopia [Fol. 9] terra de turquos homde hia prezo. E por dar dinheiro e milagre diuino ho solltaraão e que fora prezo por mamdado do dito João Miquas. E preguntado que rezão tinha Joaom Micas pera o mandar prender a Escopia pois eraom vinte jornadas de Constantinopla domde dizia que saira escomdido, dyse que ho mandar prender por naom vyr daar auizo das cousas que o dito Joaom Micas tinha ordenado contra este reino e sobre a India por saber delle que era cristaom. E preguntado per homde viera ho dito João Micas a saber que elle reo se vinha pera Espanha, dyse que podia ser que ho conhecerião hos judeus em Aondrinopoli e aasy por ho vir fallto de Coostantinopla. E preguntado que rezão auia pera hos judeus ho descobrirem pois elle era turquo e auia tanto tempo que andaua nestas partes dyse que elle ho mandara ho abito de turquo e tomara ho de judeu pera asy pasar e pera esa rezaom ho podia saber Joaom Micas e depois de sollto viera ter a Raguza Semhaia de Solauonia terra de cristãos honde viera ter em traio de Judeus no mês de Dezembro que veeem faraa douze anos. E preguntado com que razaom viera de terra de turquos turquos (sic) e a que dyse que viera pera salvar sua allma e servir a Deus e a ell Rey nosso Senhor queremdose seruir de de Reyno delle. E preguntado [Fol. 9 v.º] que se dizia vir pera seruir elle Rey nosso Senhor como se offereceo ao Viso Rey de Napoles, dyse que taall naom fora e que em a Reguza topou a Pero Diaz portugues que estaua ahy trabalhando em huas lans e por ho ver portugues se descobrio a elle e lhe tomou juramento dos Santos Auangelhos que ho naom descobrise e per seu meo fora ter com ho Arcebispo da dita cydade homde se confesou e ho absollueo de todos seus pecados e lhe deu patemte de todo e ho teue escomdido no mosteiro de Samt'Ana e dahy ho embarquou pera

terras de Apullia Abarleta e dahy foi ter a Napolles e em Napoles(sic) apresemtou há patemte ao Vyce Rey e lhe deu comta de sua vida e mostrou a patente que trazia do Arcebispo. E preguntado que causa teuera ho viso Rey de Napolles pera ho premder dyse que elle emcontrara allguns homnes que ho conheciam de Turquia e lhe preguntarão se era turquo e que elles viraom em Constamtinopla homde se nomeaua por açao e elle ho negou dizendo que era cristaom e elles ho foraom acusar a justiça da cydade pello que fora prezo cuidamdo ser hispia e despoys fora sollto pela justicia (sic) por lhe virem seus papeis e há patemte do Arçebispo e viram priuilégios que trazia de seu auou que trazia em pergaminho [fl. 10] e que seu auou se chamaua mestre Joaom de Paaz. E preguntado que preuilégios eraom dyse que eraom de como se conuertera de judeu a cristaom que eraom priuilégios de Fydallgo e çidadaom e que eraom escritos em latim hos breues da comfyrmaçao em Roma homde forão comfyrmados hos que tynha deste Reino e que estauão em hum liuro dourado em que tinha no principio has armas de seu pay em que estaua ha comenda de Cristo e depois de sollto veio ter a Roma neste Outubro do anno pasado e dereitamente se fora a casa do embaixador e dahy ao Spiritall de Santo Antonio e que per via do embaixador se comfesara a hum padre da Companhia de Jesus que se chma Baltasar de Sousa de que logo mostrou hum asynado estampado que aqui vae jumto. E ho padre ho leuou ao comisairo da Imquiçaom homde se escrueram suas cullpas e elle ho absolueo e de tudo se fez auto em que elle asinou e ho dito comisairo o quall lhe pasou em nome do Papa hum perdaom e dahy se partira pera conselho do embaixador e viera em hum galeão aliorni homde topara mice Julio escriuão da naom do trato de Constamtinopla que elle conhecia de casa do judeu que mandaua a maior parte das mercadorias da dita nao e lhe deu comta como se reconce liara a seer de Cristo e se vinha pera ete Reino de Portugall [fl. 10 v.º] E ao outro dia fora prezo elle reo e seu companheiro Pero Diaz e leuado a justiça de Liorni homde mostrara ho perdaom do papa e hua carta do embaixador pera o Miguel de Moura e outra do Bispo da Garda pera seu irmão pera o fauorecerem e outros papeis e seus

priuilégios que tudo lhe ahy tomarão e teem por certo que ho dito Jullio e os da naao do dito judeu que estaua amtaom em Liorni ho fezeraom premder por parte do dito judeu e do Carllos seu companheiro por ho conhecerem de Turquia e por serem seus imigos por parte do judeu e por lhe ho Carlos querer maall. E dahy foy leuado a Floremça e ho guouernador do duque lhe fez muitas preguntas e nellas respomdeo que vinha em seruiço dell Rey nosso Senhor e deu comta comta (sic) de sua vyda pasada e lhe mostrou ho dito guouernador ho perdaom do Papa e patentes e hos mais papeis que lhe tomaraom em Liorni e hos mandaraom ao dito guouernador o quall guouernador dyse a elle reo por a sua partida que hos mandaua a este reino por terra e que pode ser que estariaom em poder de Miguell de Moura. E que dahy ho mandou ho duque por maar prezo a esta yda de homde ora estaa. E preguntado que auizos saom os que dera a Joaom Gomez da Syleua, e dizia que vinha daar a ell Rey nosso Senhor[fl. 11] dise que ho judeu Micas sempre andou tratando com ho pai deste turquo que ora hee de lhe daar ardis e inuençoens vyr tomar a Indya por ter cartas de cristaons nouos que estaom na India e que aueraa dez ou homze annos que veo hum embaixador do d'Archem pedir gales ao turquo pera contra Malaqua o quall lhe deu vimte e tornaraom arrybar por morte do gerall dellas. E esteue ho embaixador na corte do turquo per espaço de tres annos e se foy sem leuar nada e depouys foy Jacome Bliuares portugues que foy prezo na Imquisiçaom da Imdia e veo deste Regno e daquy tambem tornar judeu a Co[n]stantinopla e sempre tratou com ho turquo pasado desenhos com que se tornaria a Imdia e auera seis ou sete annos que Simão Correa medico da Imdya se foy tambem tornar judeu a Co[n]stantinopla e com Micas amdaraom com ho turquo pasado em imuençoens per cartas que vyeram da Imdia pera irem sobre ella porque sempre esta foy a temçam de Miquas e que per morte do truquo pasado se leuantoou este por Rey aueraa quatro annos. E esperauaom por embaixador do d'Archem per he vyr visytar e por elle mamdar hua armada grossa a Imdya pera há tomarem e isto tinha sabydo de certeza e por isso ho vinha descobrir a sua allteza. [fl. 11 v.º] E preguntado se sabya alegua nouidade ou

particularidade da armada que se fezese pera este desenho que diz mais que esta gerall porque sempre se soube que ho turquo deseiaua mamdar esta armada aa India; dyse que vimha dizer o que sabya e que naom sabya mais e que se o soubera que o dysera e que ouuio dizer e que hee certo estar detriminado cortar-se hum certo paso no ryo Nyllo pera poderem pasar muitas gallees e que ho teem triminado agora e que elle reo asy o auisou ao embaixador e que lhe dysera como ho judeu espanha ho de Samtam Espanhaa leuaua e trazia estas cartas da India e leuara hua pera hum irmaom de Simão Correa que tambem se vio tornar judeu. E preguntado se era cristaom bautizado como se fora tornar judeu e depois turquo temdo obrigaçao de aguardar e de morrer antes que há a rrenegar. Dyse que bem emtemdia há obrigaçao que tinha de morrer pella fee de Cristo mas que ho Diabo ho emganara e que ho dito judeu ho circumcidara per força e como se vio jaa no baile se tornou judeu com ter temçao de fogyr e se vir a terra de cristaons fazer penitencia de seus pecados e que no seu coraçao sempre foy cristaom. E preguntado se elle dyzia que fora sempre [fl. 12] cristaom do coraçao e fora judeu forçado e triminaua fogyr quamdo se achou em França arrecadamdo ho dinheiro de Miquas porque se tornou a Constanthinopla a tornar a judaizar. Dyse que tornara a Co[n]stantinopla porque sabya que ho Micas amdaua tratamdo estes negocios em comtra há India pera hos acabar de saber e os vyr descobrir a ell Rey nosso Senhor. E preguntado se na salluaçao de sua allma lhe hia mays que naom em hispiar isto que dizia porque se tornaua pera Constanthinopla, dise que lhe parecera mais salluaçao de sua allma tornar pera saber isto e ho vyr descobrir. E por isso tornara. E preguntado se a ho gouernador de Floremça tinha dito que Pero Diazfogira com elle de Co[n]stantinopla como dizia agora que se encontrara com elle em Aragoça, dyse que tall nom disera. E preguntado se numqua conhecera ao dito Pero Diaz se naom em Aragoça como ho trazia comsigo e lhe fazia ha despeza vymdo pobre e neçesytado dyse qu'elle era homem homrrado e ho trazia pera ho seruir e se morrese ter quem o emterrasse a que vinha e que elle saira da Turquia com seiscentos escudos e outras peças que gastou e despemdeo e

feitas as ditas preguntas o dito corregedor ho mandou leuar ao limoeiro. Estauam presentes Gaspar Roiz Carneiro da dita cadea [fl. 12 v.º] e Joam Patrição morador nesta cydade de traaz de nosa Senhora da Pallma e Antonio Ferreira que serue na Ralaçam. E todos asynaraom com ho dito reo e com ho dito Corregedor e eu Francysco Rybeiro que ho escreuy.

Thome Pegado de Paz

Diogo da Fonseca

Joam Patricio

Gaspar Roiz Carneiro

Antonio Ferreira

[fl. 13] Foi Antonio de Velasco Capellan del ospital Real de Nossa Senhora dela Vitorja hago fee que e nel dho ospital confesou (?) a Tome Pegado de Paz portugues a los 19 de Jullio 1577. I por verdad le di esta firmada de mi nom 62 e en rapoles (¿).

Frei Antonio de Velasco

[fl. 17] 13 Setembro

E aos treze dias de Setembro do dito anno de bc bxxbiii annos em Lixboa nas pousadas do doutor Diogo da Fonseca do conselho dell Rey noso senhor corregedor do crime per seu mandado foy trazido prezo huum homem que dyse auer nome Pero Diaz ao quall o dito corregedor fez as perguntas seguimtes. Francisco Rybeiro escreuy.

E preguntado como se chamaua dyse que Pero Dyas marinheiro naturall de Ponte de Lima casado e morador nesta cydade de Lixboa a Santa Catarina de Monte Sinai. E preguntado dygo e preguntado quamdo se fora desta cydade e

pera homde dyse que auera cimquo annos que se foy desta cydade por marinheiro em huas naaos que Amgelo de Liaom mamdaua carregadas d'açucar aa Veneza homde fora ter e por se a nao em que elle hya vemder elle e outros marinheiros portugueses ficaraom ganhando sua uida em naaos que andauaom no maar de leuante de sua parte pera a outra e himdo ter a Ragusa no cabo da mesma pasada fez huum anno estamdo trabalhamdo em Jardim emsacamdo huas poucas de laam que vieram de Constamtinopla veio ahy ter com elle o reo Tome Pegado que vinha em traio de judeu vestido em huum capote branco comprido e uma touqua amarella na cabeça e hos judeus que com elle vinhaom chamauaom a este Tome Pegado Raby Daudid e falamdo hum dya ambos lhe preguntou se era portugues e dahy a oito ou noue dias o dito Rabi Daudid lhe dyse que lhe teuese em segredo que elle era cristaom e portugues naturaall d'Elluas e se chama(va) [fl. 17 v.º] Tome pegado e que vinha em seruiço dell Rei noso senhor e que lhe rogaua que lhe fosse saber do arcebispo da dita cydade e elle ho foy saber e este reo foy falar com o dito arcebispo e não sabe o que laa pasou e dahy a dous outros dyas ho mandou ao mosteiro de Sam Domyngos pera se confesar homde este reo se confesou e depois de confesado no dya seguimte tornou com dous frades ao arcebispo o quall mandou ao mosteyro de Santa Maria pera dahy se embarquar e dahi se embarquaraom e vieraom ter a Napoles e este reo falara logo com ho vysorey e depois huns homens que conheciam o reo de Argell por ell negar que não fora em Argell nem era ho que diziaom ho fezeraom premder e asy a elle Pero Diaz e ao tempo de sua prizão lhe foraom achados huns papeys em limgoa turquesa e não sabe o que dyziaom nem sabe que papeis eraom e depois foraom solltos e dahy foraom ter a Roma ai no fym de Setembro ou no fym de Outubro do anno pasado e fora logo ter o reo com ho embayxador homde fora ahy ver Mateus Lindo o quall com ho secretario do dito embaixador lhe negocearaom hua patente de sua Samtydade pera se poder vyr e dahy uieraom ter a Liorni pellos Samtos dygo depois dos Samtos e ahy foraom prezos elle Pero Diaz e o dito Tome Pegaado(sic) e os fez premder hum escriuaom de hua naao de Luca que dizia chamar(-se) Jullio

e trata em Constantinopla e dahy foraom [fl.18] foraom leuados a Floremça e ho duque hos mamdou a este reino e all não dyse e a sinou com ho corregedor e do costume digo e dyse que veo com ho reo Tome Peguado porque lhe fez a custa e ho seruia e all não dyse e asinou Francisco Rybeiro que ho escreuy. Digo que foi mais preguntado pelo dito corregedor que rezaom lhe daua ho dito Tome Pegado per homde sendo cristaom se fora fazer judeu ou que rezaom lhe dera per homde viera ter a Constantinopla ao estado em que ho topara em Raguça dyse que numqua lhe preguntara por isso nem ho dito Tome Pegado lhe dera comta de sua uida nem de sua ida ida somente lhhe ouuio comtar a antomam so agora no porto de Santa Maria que himdo elle em hua naao pera ho Allgarue fora catiuo no cabo de Sam Uigente e que dahy fora leuado a Constantinopla homde ho grande judeu ho fezera ser judeu per força. E dizemdo-lhe algumas pesoas que ho dito Tome Pegado fora turquo elle jurara que numqua tall fora e preguntado como em tanto tempo de comuersação numqua o dito Tome Oegado lhe comta(ra) de sua uida dyse que numqua lhe preguntara e preguntado por rezaom tiuera sendo ele marinheiro como dizia e ganhaua sua uida no Maar de Leuante pera se vyr com hum homem que naom conhecia e de que emtemdia que era judeu ou turquo [fl. 18 v.º] e nam busquaua outro meo pera vyr pera Portugaall e mais sendo marinheiro e auemdo naao que ho trouxese e que em Veneza e em Cezillia morria com peste e que hos naom agasalhauaom e que viera com este homem por terra por elle lhe fazer a despeza. E preguntado que se elle naom sabya limgoas e era ortugues e naom sabya deste deste homem como se hya com elle ao viso rey de Napolles e se ofereceraom a elle pera serem limgoas e ho seruirem disso dyse que taall naom fora nesesaria e all naom dyse e asynou com ho corregedor e foy presente a testemunha ho allcayde Jose de Resemde e eu Francisquo Rybeiro que ho escreuy.

Pero Diaz

Digo da Fomsequa

Jose de Rezemde

[fl 19] 13 Setembro

E aos treze dias do mes de Setembro de mill e quinhentos setemta e oito annos nas pousadas do dito corregedor Digo da Fomseca elle comigo escriuaom preguntou as testemunhas seguintes sendo-lhe mostrado ho reo Tome Pegado e seus ditos saom os seguintes. Francisco Rybeiro o escreuy.

E João Fernandez naturall da Pomte da Barqua soolteiro, soldado da galee capitaina, testemunha. Jurado aos Santos Auangelhos e preguntado pello que sabya deste caso dyse que aueraa dezasete annos que vimdo elle testemunha do coreo de Mazagaom fora catiuo com outros na galee de Pero Paullo e fora leuado a Argell com outros e estamdo em Argell obra de hum anno pouco mais ou menos viera ahy ter este reo Tome Pegado e dyse a elle testemunha que era portugues naturall d'Elluas e que era judeu e elle por judeu se nomeaua e se chamaua Chahaom e vestydo como judeu e como judeu viuia g(u)ardando ho Sabado e as maes ceremoneas que hos outros judeus de Argell fazyaom esteue ahy seis meses e trazia dous criados judeus que ho seruiaom e dyzia que vinha cobrar cemto e cimquoemta mill cruzados que deuia ell Rey de França a gram judia que moraua em Constantinopla pera homde foy deste Reyno que se chamaua a Bemueniste que tem hua filha casa(da) com João Micas que ora se chama dom Numcio do conselho do turquo, turquo este Tome Pegado (fl. 19 v.º) chamado a Chahaom se veo d'Argell em hua galee pera Marselha homde oubrara letras do dito dinheiro e dahy tornou a Argell e de Argell pasou em outra gallee de turquos pera Constantinopla homde elle testemunha hia por remero forçado e asy hya hum Antonio Fernandez homem velho, tecelaom que viue em Santarem a porta de mamsos e asy hum Francisco Fernandez naturall de Santa Combadaom e himdo na dita galee jumto de Constantinopla por hum catiuo fogo na polluora e ardeo a dita com ha gente que nella hya e escaparaom somente as tres bamcadas de popa e este Tome Pegado com ha balhastera em que estaua voou pelo aar e caio ferydo no

maar e saluou-se e perdeu hos papeis que leuaua da arrecadaçom do dinheiro que foy causa de ha gram judya e o Joaom Micas terem desprazer do dito, logo se tornou turquo por lhe o dito Joaom Micas naom poder fazer maall e elle testemunha ho dinheiro turquo a viuer casado na dita cydade de Constantinopla per espaaço de cimquo ou seis annos casado com hua turqua viuua viuemdo na ley do turquo e fazemdo as cerimonias que hos turquos fazem e neste tempo se partio elle testemunha em hua galee pera Alexamdria e dahy na galee que fogio do Porto de Alexamdria aueraa dous annos e veu ter nella com seus companheiros [fl. 20] a Napoles homde veu ter este reo Tome Pegado em traio de grego e falou ao viso Rey de Napoles dyzendo que era hum homem que sabya a linguas e que podia servir d'espia e hir e vir a Turquia porque ho viso Rey de Napoles traz muitas espias em Turquia dyzendo que fora turquo e ora se vinha recomiliar e ho viso Rey ho antreteue e elle testemunha falou com elle e lhe deu comta do sobredito e hum soledado castelhano que damtes ho conheceo em Argell e em Turquia lhe preguntou pello que tinha pasado asy em Argell como em Constantinopla e elle reo se negou dyzendo que taall naom era e o dito soldado ho foy descobrir ao viso Rey o quall ho mandou prender e elle testemunha ho deixou orezo e naom sabe o que mais laa lhe acoeteço somente estando agora no Porto de Santa Maria dygo da cydade de Taura nas galees ho vyo ahy entregar prezo por ter morto hum parente do duque de Floremça nesta cydade hauia trimta annos e depois falando elle testemunha aparte com elle lhe confesara que naom vinha por morte sse naom que vimdo de Roma recomçiliado com cartas do Papa e do embaixador João Gomêz da Syllua [fl. 20 v.º] pera ell Rey noso senhor de fauor vimdo a Floremça hum soldado per nome Jullyo que elle testemunha conhece desas partes descobrira ao duque que este reo fora judeu e turquo e era espia pera homde ho duque ho mamdaua prezo a ell Rey noso senhor queixando-se o reo do dito Jullyo que ho fazia prender por parte do dito Joaom Micas pera ho fazer morrer e naom chegar a Portugaall pera naom descobrir o que laa uira da gram judia nem o que

mais sabia dos tratos de quaa pera laa e all naom dyse e do custume nada e asynou com o corregedor. E eu Francisco Rybeiro ho escreuy.

Diogo da Fomsequa

E Amtonio Nunez naturall do termo de Torres Vedras capitaom da galeota Amduryinha e viue nesta cydade a Cruz de Cata que Foras testemunha. Jurado aos Santos Avangelhos e preguntado pello que sabe deste caso dyse que elle testemunha fora catiuo em Jelues e dahy fora ter a Constamtinopla homde imuernara e ahy vio este reo Tome Pegado feito turquo viuemdo e tratando-se como turquo e alguns catiuos que ahy estaua o de Argell lhe comtaraom a elle testemunha como este reo se fora de (fl. 21) Portugall pera Turquia homde se tornara judeu e de judeu turquo e (outrauez iudeu) himdo elle testemunha catiuo a Alexamdria na mesma gallee ho vyra laa tambem feito turquo negoçeamdo como turquo e em Constamtinopla lhe comtara este reo que se fora de Portugall fogido em hua naao venezeana e que fora primeiro a Argell e de Argell a Gulfoo e de Gulfoo a Turquia e que estamdo elle testemunha em Napolles homde residia esta pessoa pasada fez hum anno veio ahy ter este reo Tome Pegado em traio de grego como que vinha de catiueiro e ahy foy prezo e lhe acharam huns papeis escritos de letra de turquos e elle testemunha ho foy ver a cadea homde ho conheçera e depois ho vio sollto por prouar que se vinha recomçelliar e dahy se partio dizemdo que hia pera Roma e numqua mais ho vio atee agora que ho foy ver a Limoeiro honde elle testemunha ho foy ora ver per mandado delle corregedor e se asy ser o proprio que dyse em seu testemunho e all naom dyse e do costume nada e asinou com ho corregedor. Francisco Rybeiro escreuy.

Diogo de Fomsequa

Amtonio Nunez

Francisco Samçhes, allfaite, morador nesta cydade no callcado (sic) velho testemunha. Jurado aos Santos Auangelhos em que pos sua mão e preguntado pello que sabya [fl. 21 v.º] deste caso, dyse elle testemunha que hee verdade que estando elle testemunha catiuo em Argell viera ahy ter aueraa ora treze ou quatorze annos este reo Tome Pegado feito judeu e como tall se nomeaua e trataua dyzendo que era criado da gram judia de Constamtinopla e vynha a Marselha arecadar certo dynheyro que ell Rey de França lhe deuya e emtaom falou elle tesmunha com elle e elle ho agasalhou beem por ser portugues dyzendo-lhe que se algua ora fose a Constamtinopla preguntase pela gram judia que em sua casa ho acharya e que elle ho resgatarya e despois de seruir algum tempo ho mamdaria a Portugaall como fazya a outros e all naom dyse e do custume dyse nada e asynou aqui com ho corregedor e eu Francysco Rybeiro o escreuy.

Diogo da Fonseca

Francysco Samches

E Joaom Patriçio casado e morador nesta cydade na rua que vai do chão d'Alcamim pera nosa Senhora da Pallma que se chama a rua de Quebra Cuus testemunha. Jurado aos Santos Auangelhos que lhe pello dito corregedor foy dado e preguntado pello que sabya deste caso dyse que hee verdade que elle foy catiuo na galee de Pero Paullo vimdo nella cerquo de Mazagaom pera ho Reyno e foy asy leuado catiuo com a mais gente a çydade de Argell e estando ahy viera ahy ter [fl. 22] este reo Tome Pegado que lhe foy mostrado e elle ho vio e conheceo ser o proprio o quall vinha muito beem tratado com dous criados como embaixador da gram judia de Constamtinopla e que vynha arecadar muito dinheiro que ha dita gram judya emprestara a ell Rey de França e ahy ell Rey de Argell lhe mamdara daar passagem na capitaina de Argell e ho leuaraom a Marselha com outro embaixador turquo que se chamaua Agimorato e hos deixaram ambos de dous em Marselha e isto sabe elle testemunha por hyr na dita gallee prezo a ferro e ao remo o que todo aconteeo amtes do çerquo de Mallta

huum mes ou dous porque elle testemunha foy outrosy no dito turquo remeiro e numqua mais vio este reo ate (a)gora que lhe foy mostrado e all naom dyse e do costume dyse nada e asinou aqui com ho dito corregedor e eu Francysco Rybeiro ho escreuy e declarou que ho dito Tome Pegado sendo judeu era muito amigo de todos os portugueses e lhes fazia bem e all naom dyse e asynou. Francysco Rybeiro o escreuy.

Joam Patrisio

[fl. 23] El Rey noso senhor há por bem que Thomé Pegado de Paz e Pero Diaz que vieram presos de Floremça se entreguem com os autos de suas culpas aos officiaes do Santo Offiçio sem embargo da ordenaçao do 46 seu(?) testemunho vista a calidade do caso é o que consta das pergumtas que lhe foram feitos em Lixboa a 26 de Setembro de 1578. Rey.

[...]

[Fl. 70] Aos quinze dias do mês de Maio de mil quinhentos setenta e nove annos em Lixboa nos estavamos na Casa do Despacho do Conselho Geral estando ahi os Conselheiros dupatos delle mandaram uir perante si Thome Pegado da Pax, preso neste carcere por processo, fazer com elle certa diligencia sobre seu negocio e lhe deram juramento dos Santos Euangelhos em que pos sua mão e permetteo dizer verdade e entre algumas cousas que disse tocantes a seu negocio disse mais que no tempo que esteue em Turquia auera dez annos pouco mais ou menos sabe elle testemunha que há da fé Antonio de Fonseca christão novo residente em Corte de Roma mandaua cartas ao Micas a Constamtinopla pellas quaes lhe escreuia muitos auisos do que [se] passaua na Christantidade contra o Turco pera que o ditto Micas as dissesse ao dito Turco e he lembrado que se dizia em Constamtinopla entre judeus de dentro de casa do Micas como o ditto Antonio de Fonseca auisara que nom emuiassem os turcos com a armada de dom João d'Austria por ir muito bem apercebida e que o Micas auisara ao turco mas que

naom chegou o correo a tempo por na armada nom poder ter o ditto auiso, e que doutros auisos em particular se nom lembra, mas sabe [fl. 70 v.º] que estes autos são todos em preuizo da Christandade e em favor do turco e que por estes autos e outros desta qualidade fez o turco ao dito Micas duque de Naxia e que disto sabe Mathias Bicudo que esta em Perusa, o qual lhe disse a elle testemunha que o sabia espantand-se como estaua na See Apostolica hum homem tão prejudicial à christandade como he o ditto Antonio da Foseca e que em Turquia tinha o ditto Antonio da Fonseca dous irmãos judeus publicos que se chamauão Jacob Aboa e Mosse Aboa e por nome de christãos se chamauão Jacome de Fonseca que já he fallecido e a outro nom sabe como, por estar em Selomque e elle testemunha o nom conhecer. E que o ditto Jacome de Fonseca tinha dous filhos tambem judeus e nom sabe se nasceram entre christãos se lá entre os judeus. Os quães elle testemunha conheceo em Constantinopla, e huu se chama Moyses o qual ueo a Roma há doze ou treze annos pouco mais ou menos uer-se com o ditto seu tio Antonio de Fonseca e se tornou, e da uolta disse a elle testemunha que o ditto seu tio Antonio de Fonseca lhe deera em Roma oitocentos cruzados, com [fl.71] os quães trattaua e era mercador. E o outro sobrinho se chama Jacob, o qual em Constantinopla mostrou a elle testemunha hua carta que leuaua pera o ditto Antonio de Fonseca, do Micas, na qual o encomendaua ao ditto seu tio pera que o fauorecesse e lhe deisse algo ainda pera sua inda como fez a outro seu irmão e elle testemunha uio a ditto carta e conheceo a letra que era do secretario do ditto Micas, e o sello que era tambem seu do ditto Micas. E tambem disse que era lembrado mais que huu João Ribeiro Portuguez christão nouo residente em Veneza mandaua muitos auisos ao ditto Micas por uer cartas suas no escriptorio do ditto Micas no tempo que esteue em sua casa, e tambem uio muitas cartas do ditto Antonio de Foseca no ditto escriptorio do Micas, mas nom sabe que auisos eraõ e disse mais que em Constantinopla uio hum irmão de Antonio Dias Viegas mercador morador nesta cidade, o qual seu irmão era judeu publico e se chamua por sobrenome Arrobas. E este ouuiu dizer que se o ditto seu irmão Antonio Dias nom

fora que nom teuera remedio, por- [fl.71 v.º] que de qua de Lixboa lhe teria mandado a elle e a hua sua irmãa tambem judia estante em Selonique passante de omze mil cruzados assi em dinheiro como em hua tinta que se chama cremez, e em castelhano cochinilha. E que esto dizia o ditto Arrobas publicamente e isto mesmo se dizia commumente(?) entre outros judeus e disse mais que huum Isaac Ergas casado com a irmãa do ditto Antonio Dias Viegas lhe disse a elle testemunha e a outros mestres(?) que uiera a esta cidade de Lixboa auera dez ou doze puco mais ou menos, e que o ditto Antonio Dias Viegas lhe deera em chegando aqui hua letra pera França pera lá cobrar settecentos ou oitocentos cruzados, e que nom o deixara estar aqui por nom se conhecido vimte e quatro horas. E al nom disse e ao costume nada. E que estaua bem com as pessoas de que tem ditto. E assignou com elle testemunha. Manuel Antunes o escreuj.

Paulo ? Antonio Telles Thome Pegado da Paz  
Jorge Sarrão

### **DOCUMENTO LXXIII**

**1598, Alcobaça.**

*B.A., Códice 50-V-31 – Memorias de Cousas Varias Antigas<sup>34</sup>.*

*Pode ler-se no fólio 105 v.º: Tem este cartapacio semto e outenta e sinquo folhas o qual he de uarias cousas mui antigas tiradas de diferentes liuros e escretura e mandoo trasladar o Conde da Castanheira Dom João por outro que tinha seu tio senhor Dom António de Atayde e não há outro treslado deste cartarpaço.*

---

<sup>34</sup> Cópia encomendada por Conde da Castanheira D. João, de outra cópia que tinha seu tio D. António de Ataíde. Compilação feita por volta de 1598.

Enformações verdadeiras d'alguas calidades da comarca d'Antre Douro e Minho copiladas pelo Doutor Mestre Antonio vistas, aprouadas por Ruj de Pina Cronista moor d'El Rey nosso Senhor

[Fol.66]

Tem em si esta Comarca em comprido dozoito lgoas .s. da erdade do Porto ate a villa de Ualensa do Minho e de largo dezanoue siclicet do mar ate a ponte de Chaues aonde se estrema a comarca de Trallos Montes.

Tem em si esta Comarca duas cidades como aja ser Braga e Porto ambas antiguas tem hem si hu um arcebispado comuem a saber Braga e dous bispados siclicet o Porto e o de Septa o qual tem administração da ditta vila de Ualemsa do Minho com seu termo.

Tem hem si hum tão breue espasso duzentos e trinta mosteiros de frades e freiras.

Tem em sy mil e quoaosentas Igreias abbadados e toda de pias de bautizar afora muitas irmidas esperitais e gafarias que não emtrão neste numero.

Tem em sy dozoito Villas sercadas de camtaria e outras dezoito villas por serquar. Hua das villas sercadas he Barsellos que he do termo, tem 20 mil Vassalos o qual he do duque de Bargansa.

[Fol.66vº]

Tem em sy esta Comarca d'Antre Douro e Minho duzentas pontes de arcos de pedraria laurada. Ha fora estas duzentas ha muitas outras de pedra houtras de pao.

Tem em sy esta Comarca 25 mil fontes perenais afora muitos chafarizes estamques que estão nas cidades e villas.

Tem em sy esta comarca passante de oitenta mil vezinhos em tão breue espasso.(riscou "hela").

He tão pauuada de gente que se não pode dar h~u apupo que se não oussa em pouoado e prouasse isto em a cantidade da gente e moradores pellos despojos que se(riscou "pagão") chamão de Cepta que se pagão ao Marques de Uilla Real, os quais lhe remde quotosentos e quinhentos mil reis e isto afora fidalgos, caualeiros uelhos que passão de sesenta anos e clerigos, benefficiados, abbades que não pagam os despojos que por todos passão 800 e tamtos por omde se uerifiqua que a menos copia e cantidade dos moradores da ditta Comarca são os oitenta mil uezinhos.

E esta Comarca em sy tão fertel e abastada que se acha que no ano de 1521 ate o anno de 1522 se tirarão e leuarão desta Comarca 1660 e dous moios de pão para todo Portugal por cauza da gramde fome que na ditta era ouue em este Reino e tudo isto sahio de mosteiros e igreias e abbadias.

E pera

[Fol.67]

E pera mais proua da fertilidade desta Comarca, a pee de uedeira nella que sem ser podada nem cauada senão de tres em tres annos da trinta almudes de uinho.

Ha pee de Castanheiro que da trinta alqueires de castanha, ha pee de carualho que daa hu moio de bellota.

Ha pee de laramjeira que da quatro e simco mil laramjas, são couzas desta Comarca em mais pequeno presso que se pode achar em muitas partes do mundo porque se da ha nella seitel de pão, seitel de carne e de mostarda de couues, alfaces e rabos e todas as frutas.

As mil e querosentas igreias de pias de bautizar que assima dissemos que auia na ditta Comarca são afoar Arcebispados com igreias colegiais que são treze, a saber, Guimarães, Barsellos, Sedofeita que esta junto do Porto e assim mosteiros de remdas grosas e assim muitas igreias de comendadores de todas as ordens, e assim gaufarias(sic) e espritaes de homens e molheres, os quais remdem todos para estas obras pias soma toda a remda disso pellos aremdamentos d'agora oitenta contos afora a pratta e ouro e ornamentos que valem mujto, porque soamente a villa de Guimarais com o seu termo a prata que se achou foj aualiada em seis contos.

Em esta Comarca remdem as sizas para el Rej nosso senhor duzentos contos pellos aremdamentos d'agora tirando

[Fol.67vº]

Reg[u]emgos chamselarias e reziados que tudo anda junto com as sizas e assim tudo junto remde simco contos.

E nesta Comarca parem as mulheres ate os sasenta annos e parem 20 e 30 uesses as quais quazi todos se logrão, porque em hum luguar que he chamado a

Doce Fee termo da cidade de Braga estaa hua molher de nouemta e tres annos de idade a qual vinha a cidade a pee negossear suas couzas com todo o seu sizo e emtemdimento e rezão natural a qual molher tinha annos antes filhos e filhas, nettos e nettas sento e noue, o arcebispo Dom Diogo de Souza mandou uir diamte de ssj a ditta molher com todos seus filhos e filhas, nettos e nettas, e forão uistos todos pollos moradores de Braga.

Em a villa de Guimaraes estaua hũa negra que pario dozasete uezes e se lograrão quinze. Em esta Comarqua ha mais tassas de pratta que em todo Portugal, porque deixamdo a cada morador hũa tassa ha mais de duzentas mil tassas posto que muitos moradores das cidades e uillas se achão ter corenta e trinta tassas e a cauza de tanta abumdamsia de tassas e porque toda a terra he de mosteiros, jgreias e reg(u)emgos, pello qual os moradores não podem comprar e uemder fazemda neh□a e por esta cauza meterão quamto he em o ouro e pratta.

Cota 51 -X- 22 - Códice com o título Miscellanea histórica de Portugal - Contém crónica de Rui Pina, "Chronica do Senhor Rei D. João 2º. O n.º 6 deste códice, apenso à crónica aparece o texto de mestre António. A Crónica está redigida em letra do século XVI, tendo sido escrito a lápis "cópia de Portalegre".

" Como quer que aos Modernos seja cousa muito graciosa he sempre desejada he saber bem e ter Memoria das couzas hamtepassadas pellas qua□es posam vyr hemtemder he faz sabedores das cousas que nom vyram e o quanto heu prepus de neste breue tractado que fis [...]” Crónica de D. João II, prólogo, fol. 1. (1525?, é de difícil leitura )

fols. [CXXXVI- CRIII v.º] Província D’Antre Douro he Minho copillada por mestre Amtonio fisico he Solorgiam morador na villa de Guymarãees he natural della.

Cota 51-X-33 Compêndio, e Svmario das Grandezas e Covsas notaeis, que há entre Douro & Minho, & em sua comarca, vistas pello muito docto Ruy de Pina Coronista mô, que foy deste Reyno, por mandado del Rey dõ Ioão terceiro, & agora novamēte acrescentadas em alguãs partes, por Ioseph Martinz Ferreira in Prognostico de 1608 composto por Paulo da Motta, Lisboa, Pedro Craesbeeck, 1608.

Nota: Este exemplar consultado, editado em 8º, não contém frontispício, nem está paginado.

*Compêndio, e Svmario das Grandezas e Covsas notaeis, que há entre Douro & Minho, & em sua comarca, vistas pello muito docto Ruy de Pina Coronista mô, que foy deste Reyno, por mandado del Rey dõ Ioão terceiro, & agora novamēte acrescentadas em alguãs partes, por Ioseph Martinz Ferreira*

**Dicionário de Personalidades da Família Paz**

**António de Paz (I)** - É um dos sobrinhos de mestre João. Veio a casar-se com Catarina Gomes, filha de Simão Gomes, um mercador da cidade do Porto, também cristão-novo, que foi sepultado ao seu lado na Sé do Porto, em campa rasa, na Capela de S. João. António de Paz seguiu as pisadas de seu pai, o influente Diogo de Paz o-velho. Primeiro tornou-se Recebedor das sisas dos panos do Entre Douro e Minho e em seguida mergulhou nos negócios, dividindo-se entre a cidade do Porto e Lisboa. Foi rendeiro da sisa do vinho da cidade do Porto. Comprou o grau de cavaleiro da Ordem de Avis, e vivia próximo ao antigo bairro de judeus da cidade do Porto: a Porta do Olival. Do seu casamento resultou uma filha de nome Branca que casará com Rui Silva, e que constituirá o ramo familiar de um conhecido fidalgo da Corte de D. Pedro II: Pêro de Mello Ataíde filho, por sua vez, de um outro nobre, Luiz Corrêa de Paz, bisneto de António de Paz, que frequentemente era apontado na Corte como tendo sangue hebreu.

**António de Paz (II)** - Cidadão do Porto. Pouco sabemos desta personalidade. Será, porventura, filho de um dos filhos de mestre João, ou talvez de Diogo, o irmão do astrólogo. Pelos registos da Misericórdia do Porto, sabemos que por volta do fim do século XVI, era procurador desta instituição em Madrid, cobrando avultadas dívidas, e zelando pelas heranças com que a Misericórdia era contemplada. Da arrecadação destes dinheiros e bens, recebia, por direito, uma certa percentagem.

**Cristóvão Mendes de Carvalho** - Filho do segundo casamento de Rui Mendes, foi Corregedor da Província da Beira e de Riba Côa, Chanceler da Casa do Cível e por

fim Desembargador do Paço. Fundou em 1539 o mosteiro de Santa Clara de Trancoso cujo padroado ficou para elel e seus descendentes.

**Diogo de Paz (I)** o-velho - Irmão de mestre João. É um dos grandes rendeiros e oficiais da Fazenda no Norte do reino, entre o reinado de D. Manuel e D. João III. Acumulou sucessivos cargos no Almojarifado do Porto e na Recebedoria da sisa e panos da mesma cidade, e também no Entre Douro e Minho. Nos documentos é referido como “cavaleiro de minha Casa”, querendo isto dizer que fora nobilitado. Pessoa conhecida e respeitado no Entre Douro e Minho, casado com Genebra de Paz, foi pai de sete filhos, que se vieram a distinguir na sociedade do seu tempo. Acumou fartos cabedais, o que o fez rico e poderoso entre a comunidade cristã-nova do Porto.

**Diogo de Paz (II)** «O Moço» - Filho de mestre João, ocupou os cargos tidos por seu irmão Duarte, na Alfândega do Porto, depois de este ir para Roma. Casado com Ana Manrique, apercebe-se que a única saída, após a entrada da Inquisição em Portugal(1536), para a sobrevivência da família é associar-se às mais poderosas famílias do burgo portuense. Assim, a sua filha, Mécia de Paz, casa com um dos elementos dos Leites, rica família da cidade que ocupava postos de liderança na vereação da Câmara. Diogo ganha rapidamente a confiança do Rei, quando toma conta do seu cargo na Alfândega do Porto. Denominado na documentação como “Cavaleiro”, vê o seu ordenado aumentado e outras benesses concedidas. O que não deixa de ser importante, quando se dirigir a D. João III - demarcando-se da posição do seu irmão(Duarte) que se encontrava em Roma como representante dos cristãos-novos - reivindicando a permanência da sua família no Reino, em 1542, depois de um decreto de expulsão promulgado pelo Rei *Piedoso*. Conseguindo o seu desiderato, alcança prestígio e fama. É, incontestavelmente, após a morte de seu pai e seu tio, e a partida do seu irmão mais velho, o líder familiar, na segunda

metade do século XVI. Em 1549 dá hospedagem em sua casa ao arcebispo de Braga, D. Manuel de Sousa, quando este se desloca ao Porto. Por último, Diogo de Paz institui um morgado, deixando por seu sucessor Diogo Álvares Leite, um neto, e como compromisso, dar à Misericórdia do Porto, por dia de Fiéis de Deus, em cada ano, quatro alqueires de trigo para os pobres da cidade.

**Duarte de Paz** – Muitos historiadores defendem que Duarte de Paz começou a sua carreira na diplomacia e nas armas em África, ganhando a confiança de D. João III. Sabemos, de facto, que acompanha o Duque D. Jaime na expedição e conquista de Azamor, em 1513. Envergou o hábito de Cristo, por ter servido voluntariamente 3 anos em Mazagão. Contudo, o filho mais velho de mestre João de Paz, também deteve o cargo de Feitor na Alfândega do Porto, e chega mesmo a ser nomeado por D. João III Requeredor dos prósperos portos secos da Beira. Duarte de Paz é pai de dois filhos, João e Tomé, cuja mãe é Catarina Pegada, filha de João Gronga, natural de Elvas. D. João III terá mandado o cristão-novo numa missão secreta em 1532, mas Duarte de Paz, ao invés, foi para Roma defender os interesses dos marranos. Com dinheiro comprou os favores de cardeais e do próprio Papa. Os seus sucessos iniciais são por demais evidentes: obstaculisou a entrada da Inquisição a 17 de Outubro de 1532 e logo de seguida obtém uma Bula papal, a 7 de Abril de 1533, para perdão dos marranos. Continuou as suas actividades com o Papa Paulo III (1534-1549), alcançando outro sucesso em 1535, a 2 de Outubro, quando uma Bula Papal é extensiva aos direitos dos marranos. A sua posição foi enfraquecendo, especialmente depois do ataque de que foi vítima em Roma. E quando os cristãos-novos o questionaram pelo desaparecimento de 4,000 ducados, afastaram-no, substituindo-o por Diogo António, quando se deslocara a Ferrara, sendo então apanhado de surpresa. Abraçou o judaísmo e dirigiu-se para a Turquia. Diz-se que morreu professando a religião de Maomé. Pelos cargos que teve e pelo papel de liderança que tomou nas suas mãos, entre a comunidade de cristãos-novos, é por

demais evidente que a sua família estava profundamente entrosada no seio das redes sociais e mercantis sefarditas desfrutando de certo poder e influência.

**Fernão de Paz** – Moço da câmara da rainha D. Catarina, mulher de D. João III, a quem Duarte de Resende apelida no seu relato sobre a vida do infante D. Duarte, filho de D. Manuel I, somente de “Paz”. Era conhecida a sua habilidade, na Corte, para alcançar favores e mercês dos diversos elementos da Casa Real. Conhecidas eram, igualmente, as suas idas a casa de um certo rabino, furtando-se às ordens dos príncipes, de quem dependia. Era um dos filhos mais novos de mestre João. Faleceu em 1542 nos cárceres da Inquisição, diz-se, vítima de homicídio dos próprios familiares, para não revelar segredos que comprometessem a família.

**Fernão Lopes de Paz** - Filho de Diogo de Paz, casado com uma filha de Tristão Alvarez Nancias, que em 1547 se encontrava ausente do Reino, foi um prestigiado académico e professor da Universidade de Lisboa, lente da cadeira de “Terça de Cânones”, tendo alcançado a Cátedra desta disciplina. Profundamente integrado na academia de Lisboa, fazia parte do Conselho Académico, sendo constantemente nomeado para arrendar as rendas do “Estudo”, ou para integrar diversos júris, ao lado de outros conceituados professores como mestre Filipe e o licenciado Agostinho Afonso Micas, da conhecida família Benveniste. Em determinada altura compareceu o doutor Fernão Lopes de Paz junto de Nicoláo Rodrigues, cristovão-novo, morador na rua das Medas, onde se encontrava enfermo. O doutor Fernão Lopes de Paz redige o testamento do doente já moribundo o que lhe valeu, mais tarde, a 29 de Agosto de 1547, uma ida ao tribunal da Inquisição, desculpando-se no entanto, alegando que fora ludibriado, desconhecendo que o teor que redigira no testamento era vedado aquele, pela sua condição de cristão-novo.

**Mestre Filipe** - Teria mestre Filipe algum tipo de parentesco com os Paz? Ao certo sabe-se que este Mestre passou, em 1523, uma procuração a Diogo de Paz e a seu filho, Francisco de Paz, para receberem na Alfândega de Vila do Conde a quantia de 100 mil reais despachados a favor de Álvaro de Crasto, pai e herdeiro de Nuno de Crasto, que havia falecido na Índia. Este tipo de relacionamento social transmite, pensamos, uma certa ligação entre os Paz e mestre Filipe. Aliás, o físico, licenciado em Medicina, e depois Doutor, ocupara também o cargo de recebedor da sisa do Paço da Madeira em Lisboa, funções afinal bem conhecidas dos Paz, que dominavam no Norte, como nenhum outro grupo familiar, os arrendamentos das Alfândegas e as cobranças de sisa e dízima. Mas registre-se, igualmente, o facto da família ter estabelecido múltiplos laços com o mundo académico. Mestre Filipe era um desses elos de ligação. A 14 de Julho de 1513 mestre Filipe é nomeado por D. Manuel I para uma nova Cátedra criada na Universidade de Lisboa: Astronomia. Físico régio, passa mestre Filipe a gozar dos privilégios e liberdades atribuídos pela Universidade a seus lentes. D. João III, por carta de 20 de Outubro de 1522 iria reforçar as disposições anteriores que davam o físico como lente de Astronomia. Mestre Filipe, que faz parte do júri que concede o grau de Doutor a Agostinho Afonso Micas, aparece em várias ocasiões em processos da vida académica, muitas das quais ao lado, precisamente, de Agostinho Micas, da família Benveniste.

**Francisco de Paz** - Filho mais velho de Diogo de Paz, sobrinho de mestre João, vivia no Porto onde ocupava o lugar de Escrivão da Fazenda. Além da sua ordenação nas Ordens de Menores, chegou-nos dois registos onde Francisco é referido. No primeiro, a 6 de Abril de 1520, solicita uma pensão a D. Manuel, depois de ter passado o seu ofício; no outro registo, a 14 de Julho de 1523, aparece ao lado do seu pai, como procurador, para receber na alfândega de Vila do Conde a quantia de 100 mil reais despachados a favor de Álvaro de Castro.

**Genebra de Paz** – Às mulheres cabia nas comunidades sefarditas, geralmente, um papel discreto, mas não menos importante que o dos homens. Mulheres houve que detiveram um poder extraordinário no seu tempo. Nesse posição encontra-se Gracia Násci(ou Beatriz de Luna) viuva do poderoso mercador Francisco Mendes, que administra uma vasta fortuna, a partir do império turco, na segunda metade do século XVI, e se torna conhecida pela “grande judia”. No que diz respeito aos Paz, as mulheres foram largamente utilizadas na estratégia de poder da família. Por exemplo, Genebra de Paz, irmã de mestre João, encontra-se presente nalguns actos officias da família. É mãe de Francisco que vive em Tavira, de Violante que reside em Barcelos com Álvaro Braga, e de Leonor casada com Vasco Sampaio, moradores em Torre de Moncorvo, fundadores de um ramo familiar ilustre, que chegam, ao que tudo indica, a trocar de nome, para “Morais Taveira, por motivos que se prenderam com a Inquisição.

**Heitor Dias de Paz** – Nasceu em Vila Flor em 1680. Descendente directo de Leonor de Paz, casada com Vasco de Sampaio, filha de uma irmã de mestre João. Consta que o ascendentes directos de Heitor Dias de Paz fugiram, ao *controlo da Inquisição*, para Trás-os-Montes e estabeleceram-se em Vila Flor com outros elementos da sua *nação*, deixando o apelido Paz para adoptar o nome de Morais Taveira. Quando soube que procedia de cristãos-novos que haviam professado a religião hebraica, Heitor reassumiu o apelido anterior e abraçou a religião de Abraão e Moisés. Entretanto matriculou-se na Universidade de Coimbra em medicina, com o nome de Heitor Dias de Paz, em 1701. Quando cursava o terceiro ano, a 10 de Janeiro de 1703, foi preso, e lavado para os cárceres da Inquisição, em Lisboa. Consta que nos interrogatórios respondeu que era judeu, cria firmemente em Adonai, deus de

Abraão, Isac e Jacob, assim como mandava a lei de Moisés. Condenado a ser queimado vivo, morre num auto-de-fé realizado a 12 de Setembro de 1706.

**Heitor Mendes** - Filho de Rui Mendes, é Meirinho em Lamego, mas também aparece na documentação em actos públicos no Entre Douro e Minho. Tal como a maioria dos filhos de Rui Mendes, tem uma função ligada à Justiça. Casou-se com Isabel Mendes, e teve duas filhas, Filipa Mendes e Justa de Paz.

**Mestre João de Paz** - Entre os nobiliários do Porto perdeu uma certa memória sobre esta figura. Memória baseada de factos contraditórios, é certo, mas foi o suficiente para em meados do século XIX se reunirem alguns registos sobre este físico e cirurgião, e um romancista como Camilo Castelo Branco, numa das suas obras, «Os Narcóticos», o acusar de ser o autor do homicídio que vitimou D. João II, que teria morrido envenenando. Posteriormente, a investigação veio a provar o quanto erradas estavam as asserções do romancista. O homicídio do Príncipe quedava-se por ser demonstrado e os factos que apontavam ter sido mestre João de Paz físico e cirurgião da rainha D. Leonor, mulher de D. João II, também estavam errados. Os nobiliários nortenhos sempre asseguraram que mestre João era natural de Mazagão, que fora levado à pia baptismal por D. João II, e tivera cota de armas e nobilitação por D. Manuel I. Mas nem todos os genealogistas asseveram que mestre João viera de Mazagão. Há os que defendem que o sefardita veio de Castela e mudou de nome, baptizando-se no início de 1496, sendo-lhe atribuída cota de armas. Quanto à natureza deste último facto, todos os “antiquários” convergem. A documentação até agora reunida dá como seguro que mestre João só se baptizou durante o reinado do «Venturoso», e que se tornara físico e cirurgião do próprio rei, prestando em simultâneo serviço ao duque de Bragança. Estabelecido, primeiro em Guimarães e depois no Porto, desloca-se frequentemente a Lisboa,

para trabalhar nos Armazéns da Índia. No entanto, as suas funções também passam pelo arrendamento das Alfândegas de Trás-os-Montes e de Entre Douro e Minho.

**João de Paz** - Mais um dos filhos de Diogo de Paz, que vem para Lisboa muito cedo ocupar vários cargos ligados ao comércio e à mercancia. Temos conhecimento que era feitor de uma nau, a “Espírito Santo” e que foi um reputado mercador.

**Jerónimo Fernandes**, o- padilha - casado com Justa de Paz, irmão de Rui Fernandes, é mercador e rendeiro das sisas da cidade de Lamego. Era, igualmente, mercador e deslocava-se com frequência, acompanhado de almocreves, à Galiza. Para além disso, fora eleito almotacé concelho de Lamego, e possuía uma extensa vinha na Ribeira do Douro.

**Jorge de Paz** - Filho de Henrique de Paz, um dos irmãos de mestre João, que se estabeleceu em Braga. Jorge tinha, ao que sabemos, mais dois irmãos: Francisco e Lião de Paz, e era, certamente, tio de Jorge de Paz, escudeiro real, também residente em Braga e que pensamos ser filho de Francisco de Paz. Jorge dedicou-se à vida religiosa e foi clérigo da Diocese de Braga. Bacharel em Direito pela Universidade de Salamanca e de Lisboa, tendo inclusive recebido o grau de Doutor pela Universidade castelhana. O seu nome aparece referido no breve editado pelo Papa Paulo III a 28 de Outubro de 1542, a pedido de Duarte de Paz, que se encontrava em Roma representando os cristãos-novos, e que via o seu desejo concretizado: uma absolvição para toda a família Paz, defendendo-a da Inquisição.

**Justa de Paz** – Neta de Rui Mendes, filha de Heitor Mendes e de Isabel Mendes, vive em Lamego. Aí casou Jerónimo Fernandes, filho de mestre Fernando e neto de mestre Rodrigo. Justa será acusada pela Inquisição lamecense de heresia, sendo sujeita a um longo interrogatório.

**Maria de Paz** – Na sociedade sefardita, como já referimos, a mulher tinha um papel discreto, mas nem por isso menos importante na defesa da integridade familiar e nas suas estratégias de acção e poder. Fazendo muitas vezes um trabalho de *retaguarda* na administração do lar e na educação dos filhos, havia um certo cuidado na escolha do seu esposo quando chegava a altura do casamento. Os Paz em nada diferiram das outras famílias quanto a esse cuidado. Maria de Paz, filha de Diogo, irmão de mestre João, veio a casar-se com Pêro Lopes de Mesquita, criado de D. António de Noronha, 1º Conde de Linhares. A família Mesquita não foi escolhida, pelos Paz, ao acaso. Trata-se de uma família de Entre Douro e Minho muito próxima dos grandes poderes nobiliárquicos na região. Uma parte dos seus elementos vive em Guimarães, outra no Porto. Desde muito cedo aparecem associados à Casa do Marquez de Vila Real, onde detêm lugares de criados e ouvidores em suas terras. Diogo Pêro Lopes de Mesquita, genro de Maria de Paz, era criado do duque de Bragança. Muitos nobiliários, e mesmo estudiosos, confundem Diogo de Paz, com o seu sobrinho, filho de mestre João, dando como certo que Maria de Paz era sua filha. Ora por um documento da Inquisição onde é interveniente António de Paz, um dos filhos de Diogo de Paz (I) o-velho, ficamos a saber que Maria de Paz era sua irmã, porque aí é referido Pêro Lopes de Mesquita como seu cunhado.

**Pero Anes** – Recebedor da Alfândega de Vila do Conde, casado com Maria de Paz, irmã de Diogo e Mestre João. Faleceu por volta de 1522. É um mercador, movendo-

se por todo o Entre Douro e Minho. A sua actividade na Alfândega do Rei em Vila do Conde, é essencial para assegurar a influência da rede familiar dos Paz, num dos portos mais importantes da região.

**Rui Fernandes** – Celebrizou-se com uma “descrição dos terrenos à volta de Lamego”, redigida em 1531-32, com dedicatória ao bispo da cidade, D. Fernando. Era cunhado de Justa de Paz, irmão de Jerónimo Fernandes, António da Fonseca e Jácomo da Fonseca, todos filhos de mestre Fernando, afilhado de D. Manuel, e netos de mestre Rodrigo. Rui Fernandes ocupava o ofício de feitor das lonas e bordates do Rei em parceria com outros mercadores, era rendeiro das sisas, notário de Resende. Cidadão de Lamego tinha o grau de escudeiro da casa . A sua actividade profissional, e o conhecimento do terreno e do espaço, permitiu-lhe recolher muitos elementos para a sua obra de carácter geográfico, que é uma das melhores fontes geográficas para o conhecimento do Vale do Douro.

**Rui Mendes** – Cunhado de mestre João, vem para Portugal, ainda no reinado de D. Afonso V. É vedor da fazenda do bispo de Lamego, e em 1472 recebe a carta de doação da dízima do pescado dos canais do Douro, termo de Lamego. É inicialmente casado com Justa de Paz, de quem tem três filhos: Heitor Mendes, Francisco Mendes e Gonçalo Mendes. É nomeado entretanto, Contador de Entre Douro e Minho, e casa em segundas núpcias com Ana Rodrigues de Carvalho, resultando desse casamento oito filhos. Cinco raparigas: D. Maria de Azevedo que casará com João de Sousa, filho de um fidalgo da Casa do Duque de Bragança; D.<sup>a</sup> Branca da Silva, freira em Santa Clara; Cecília Mendes de Carvalho que casou com Vasco Fernandes Caminha; Brites Mendes de Carvalho que casa com Fernão de Mesquita; e Violantes Mendes de Carvalho com o doutor Pero Nunes de Galva. Dos filhos do segundo casamento, o mais velho, casou no Porto, com Cecília Figueiroa, filha de João de Figueiroa, que estava à frente de uma importante e

abastada família da cidade. Henrique da Cunha, é o segundo filho de Rui Mendes a que deixará o ofício de Contador; o outro filho, Cristóvão Mendes de Carvalho foi um letrado, que fará carreira no aparelho judiciário. Rui Mendes, era um influente funcionário da Fazenda real, que foi acumulando prestígio e fortuna, tornando-se numa “peça” chave da rede de negócios dos Paz.

**Mestre Tomás** - Cunhado de mestre João, que aparece em alguma documentação como seu representante. Será que era o mestre Marcos, do Porto, antes de se baptizar com nome cristão? E não será o mesmo mestre Tomás que em 6 de Maio de 1497 é feito por D. Manuel procurador do número do Porto, referido como homem de abastança? E, por último, não será o mesmo mestre Tomás (Torres) nomeado também por D. Manuel I, seu físico, sucedendo no cargo a Manuel Mendes Vizinho, e que foi ainda chamado pelo «Venturoso» para reger a cadeira de Astronomia na Universidade de Lisboa, para suceder a mestre Filipe? Pensamos que há boas razões para crer que o cunhado de mestre João ocupou todos estes cargos, atendendo à rede de contactos em que a família se encontrava envolvida, e às próprias funções do físico, que como veremos, eram muito similares a outros que conviviam de perto com os Paz, como o exemplo de Mestre Filipe demonstra. E refira-se, desde já, que mestre Tomás Torres, ou simplesmente mestre Tomás, será um dos representantes de D. João III, a 11 de Abril de 1524, nas renhidas e complexas negociações - com a Espanha de Carlos V, depois de concluída em 1522 a primeira viagem de circum-navegação, iniciada por Fernão de Magalhães - sobre as ilhas Molucas, e a sua localização. Afim de definir em que hemisfério de influência (espanhol ou português) se encontravam. Mestre Tomás veio a suceder a mestre Filipe na cátedra de Astronomia, criada por D. Manuel I em 1513.

**Tomás Martins** – Certamente o filho mais novo de mestre João de Paz. Tem o nome do seu tio, “Tomás”. Mudou de nome, tal como alguns elementos da família que, ou se dirigiam para sítios recônditos como Trás-os-Montes, para lá da serra do Marão, ou então preferem ir para o estrangeiro. Assim o faz Tomás em 1540, quando o *cerco* da Inquisição se aperta à volta da sua família. Depois de a 14 de Março desse ano ter garantido a sua carta de cirurgia, e de ter ocupado funções como cirurgião do duque de Bragança, solicita a sua ida para o hospital de Cochim.

**Tomé Pegado de Paz** – É um dos filhos de Duarte de Paz, e Catarina Pegada, natural de Elvas. Em 1552 ou 1553 é enviado pelo seu tio Diogo a Constantinopla em busca de seu pai. O que motivara Diogo de Paz a enviar o seu sobrinho com uma carta em busca de seu irmão? Será que não poderemos inferir que as ligações com o exterior por parte da comunidade cristã -nova se mantiveram mesmo depois da entrada da Inquisição? E os caminhos para chegar ao turco eram bem conhecidos por parte de Diogo, pois Tomé Pegado de Paz primeiro fez paragem em França, para acompanhar embaixadores franceses em direcção a Constantinopla. Chegado à Turquia Tomé converte-se ao judaísmo, é circuncidado e muda de nome. Logo se pôs ao serviço do duque de Naxos, o célebre Micas Benveniste, o que deixa perceber as ligações da sua família com as redes sefarditas internacionais que dominavam o comércio e a finança. Nomeado para cobrar dívidas ao soberano francês, do duque de Naxos, faz uma viagem a França, mas no regresso naufraga e perde as letras que garantiam o levantamento do dinheiro à Casa de Micas Benveniste. Caindo em desgraça, converte-se ao islamismo e viaja pelo Mediterrâneo Oriental. Numa paragem em Itália, por volta de 1578, é preso e enviado numa galé como escravo para Portugal, onde vai para os calabouços da Inquisição e é alvo de interrogatório. A vida de Tomé Pegado de Paz sendo uma autêntica odisseia diz-nos muito sobre as redes internacionais sefarditas, a forma como actuavam, como se organizavam e como se associavam com outras redes

menores, activas nos países que tinham adoptado a Reforma Católica, como era o caso de Portugal.